

AIP 071

IFTU - IMPOSTO PRED E TERRIT UFEANC

GDF - SEF

ÓRGÃO CONTROLADOR

EXERCÍCIO

1983

LOCAL DO IMÓVEL

CT

SD/SUL LOTES 1/1 E E/3 SALA 501

1

VIA

CÓDIGO DO IMÓVEL

VALOR DO TRIBUTO

PRIMEIRA

0122120201004989

* * * * *

INSCRIÇÃO - DV

N. DA A. P. ASSIMIL.

VENC. C/DESG.

VALOR C/DESCONTO

3000750X

13319 1

* * * *

* * * * *

CÓD. ORG. ARREC.

N. PARC. QTE. PARC.

VENC. PARC.

VALOR DA PARCELA

25

26/08/83

26/08/83

28.320,00

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AIP 071



IPTU - IMPOSTO PRED E TERRIT URBANO

GDF - SEF

ÓRGÃO CONTROLADOR

EXERCÍCIO

1983

LOCAL DO IMÓVEL

SD/SUL LOTES 1/1 E E/3 SALA 501

CT

1

VIA

CÓDIGO DO IMÓVEL

DV

VALOR DO TRIBUTO

PRIMEIRA

0122120201004989

* * * * *

INSCRIÇÃO

Nº DO ARRE

VENC. C/DESC.

VALOR C/DESCONTO

3000750X

13319 1

* * * *

* * * * *

CÓD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QTE. PARC.

VENC. PARC.

VALOR DA PARCELA

3

5

26/09/83

28.320,00

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



IPTU - IMPOSTO PRED E TERFII LFEANC

GDF - SE

ÓRGÃO CONTROLADOR

EXERCÍCIO

1983

LOCAL DO IMÓVEL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CT

1

PRIMEIRA

C122120201004989

VALOR DO TRIBUTO

★ ★ ★ ★ ★

INSCRIÇÃO

Nº DO A/R

VENC. C/DESC.

VALOR C/DESCONTO

3000750X

13319 1

★ ★ ★ ★

★ ★ ★ ★ ★

COD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QTE. PARC.

VENC. PARC.

VALOR DA PARCELA

4 5

26/10/83

28.320,00

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



AIP 071

GDF - SEF

IPTU - IMPOSTO PRED E TERFIT UFEANG

ÓRGÃO CONTROLADOR

EXERCÍCIO

1983

LOCAL DO IMÓVEL

SC/SUL LOTES 1/1 E E/3 SALA 501

CT

1

VIA

CÓDIGO DO IMÓVEL

VALOR DO TRIBUTO

PRIMEIRA

0122120201004989

* * * * *

INSCRIÇÃO DV

Nº DO A/P

VENC. C/DESG.

VALOR C/DESCONTO

3000750X

13319 1

* * * *

* * * * *

COD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QTE. PARC.

VENC. PARC.

VALOR DA PARCELA

5

5

25/11/83

28.321,20

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

IPTU - IMPOSTO PRED E TERRIT UREANC

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CONTRIBUINTE

1983

DOMICÍLIO FISCAL

CIDADE

UF

CEP

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

BRASILIA

DF

70000

LOCAL DO IMÓVEL

CÓDIGO DO IMÓVEL

DV

INSCRIÇÃO

DV

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

C1221202C1C04989

3CC0750X

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO TRIBUTO

Nº DO A.R.

VENC. CATEG.

VALOR DEDUÇÃO

13319 1

ÁREA CONSTRUÍDA

FI/AT

CÓD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QT PARC.

VENC. PARCELA

VALOR PARCELA

2

5

26/08/83

28.320,00

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	31 A 60 DIAS	APÓS 60 DIAS
MULTA	5%	10%	20%
MORA	1% AO MÊS OU FRAÇÃO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

IPTU - IMPOSTO PRED E TERRIT UREANO

AIP 101

CONTRIBUINTE

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

1983

DOMICÍLIO FISCAL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70000

LOCAL DO IMÓVEL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CÓDIGO DO IMÓVEL

0122120201004989

DV

INSCRIÇÃO

DV

3000750X

BASE DE CÁLCULO

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

ALÍQUOTA

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

VALOR DO TRIBUTO

Nº DO A.R.

13319 1

VENC. C/DESC.

★ ★ ★ ★

VALOR C/DESCONTO

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

ÁREA CONSTRUÍDA

★ ★ ★ ★ ★

FI/AT

★ ★ ★ ★ ★

CÓD. ÓRG. ARREC.

Nº PARC. QT. PARC.

3 5

VENC. PARCELA

26/09/83

VALOR PARCELA

28.320,00

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	31 A 60 DIAS	APÓS 60 DIAS
MULTA	5%	10%	20%
MORA	1% AO MÊS OU FRAÇÃO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

IPTU - IMPOSTO PRED E TERRIT URBANO

AIP 101

CONTRIBUINTE
CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

1983

DOMICÍLIO FISCAL
SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CIDADE
BRASILIA

UF

DF

CEP

70000

LOCAL DO IMÓVEL
SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CÓDIGO DO IMÓVEL

0122120201004989

DV

INSCRIÇÃO

3000750X

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO TRIBUTO

Nº DO A.R.

VENC. C/DESC.

VALOR C/DESCONTO

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

★ ★ ★ ★

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

13319 1

★ ★ ★ ★

★ ★ ★ ★ ★ ★

ÁREA CONSTRUÍDA

FI/AT

CÓD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QT PARC.

VENC. PARCELA

VALOR PARCELA

★ ★ ★ ★ ★

★ ★ ★ ★

4

5

26/10/83

28.320,00

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	31 A 60 DIAS	APÓS 60 DIAS
MULTA	5%	10%	20%
MORA	% AO MÊS OU FRAÇÃO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

IPTU - IMPOSTO PRED E TERRIT UREANC

AIP 101

CONTRIBUINTE

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

1983

DOMICÍLIO FISCAL

CIDADE

UF

CEP

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

BRASILIA

DF

70000

LOCAL DO IMÓVEL

CÓDIGO DO IMÓVEL

DV

INSCRIÇÃO

DV

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

0122120201004989 3000750X

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO TRIBUTO

Nº DO A.R.

VENC. C/RESC.

VALOR C/DESCONTO

13319 1

ÁREA CONSTRUIDA

FI/AT

CÓD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QT PARC.

VENC. PARCELA

VALOR PARCELA

5

5

25/11/83

28.321,20

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	31 A 60 DIAS	APÓS 60 DIAS
MULTA	5%	10%	20%
MORA	1% AO MÊS OU FRAÇÃO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

Selo

À

DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**Edifício Vale do Rio Doce – Sobreloja, sala 101
Setor Bancário Norte,
CEP 70.040 – BRASÍLIA – DF.**



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

AIP 101

IPTU - IMPOSTO PREC E TERRIT UREANC

CONTRIBUINTE

CODENAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

1983

DOMICÍLIO FISCAL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70000

LOCAL DO IMÓVEL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CÓDIGO DO IMÓVEL

0122120201004989

DV

INSCRIÇÃO

DV

3000750X

BASE DE CÁLCULO

14.160.120,00

ALÍQUOTA

1,00%

VALOR DO TRIBUTO

141.601,20

Nº DO A.R.

13319

1

VENC. C/DESC.

15/07/83

VALOR C/DESCONTO

127.441,00

ÁREA CONSTRUÍDA

316,72

FI/AT

1,6800

CÓD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QT PARC.

1

5

VENC. PARCELA

26/07/83

VALOR PARCELA

28.320,00

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	31 A 60 DIAS	APÓS 60 DIAS
MULTA	5%	10%	20%
MORA	1% AO MÊS OU FRAÇÃO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

127.441,00 CD100

**Participe
do**

CONCURSO.

BOLÃO FISCAL

ALÉM DE AJUDAR SUA CIDADE, VOCÊ AINDA PODERÁ GANHAR MUITOS PRÊMIOS

ATENÇÃO

**VOCÊ JÁ PAGOU O IMPOSTO TOTAL?
SE PAGOU,
UTILIZE APENAS O ÚLTIMO FORMULÁRIO
PARA PAGAR A
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA**

PARA ATUALIZAR SEU DOMICÍLIO
ENCAMINHE À SECRETARIA DE FINANÇAS
O FORMULÁRIO ANEXO

DESTAQUE AQUI 



**BANCO REGIONAL
DE BRASÍLIA S.A.**

**MOVIMENTE-SE COM O BRB, O BANCO
QUE FACILITA SUA VIDA E COLABORA
COM O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.**

AGÊNCIAS:

DISTRITO FEDERAL: Bandeirante — Brazlândia — Buriti — CEASA — Ceilândia — Central (CNB) — Comercial Sul —
Gama — Guará — Lago Norte — Planaltina — SBS — SIA — Sobradinho — Taguatinga Norte

GOIÁS: Anápolis — Formosa — Goianésia — Goiânia — Ipameri — Jaraguá e Uruaçu.

MINAS GERAIS: Belo Horizonte, Rua Carijós, 146/150 e Unaf — Av. Governador Valadares, 1044

RIO DE JANEIRO: Rio — Rua da Quitanda, 52 — A.

SÃO PAULO: São Paulo — Rua José Bonifácio, 192.

AGÊNCIAS EM INSTALAÇÃO:

DISTRITO FEDERAL: Asa Sul

BAHIA: Salvador — Rua Miguel Calmon, 75.

GOIÁS: Catalão — Itumbiara e Rio Verde.

POSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DISTRITO FEDERAL: Peps DETRAN — Peps NOVACAP — Peps SEF — Peps TELEBRASÍLIA

INFORMAÇÕES ÚTEIS

- 1 — Todo proprietário de imóvel residencial edificado deve informar à Secretaria de Finanças, no mês de janeiro de cada ano, quais os imóveis que não utiliza como sua residência.
- 2 — Para informar ou alterar o endereço de entrega do carnê do IPTU/TLP, preencha o formulário destinado à DIF (que acompanha o carnê), à máquina ou letra de forma.
- 3 — Qualquer alteração física no imóvel (construção, acréscimo, demolição, etc) deverá ser comunicada à Secretaria de Finanças.
- 4 — Os contribuintes que residem fora do Distrito Federal podem pagar os tributos em qualquer agência do Banco do Brasil ou do Banco Regional de Brasília de sua localidade.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, PROCURE A REPARTIÇÃO FISCAL



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

TLP - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

AIP 101

CONTRIBUINTE

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

1983

DOMICÍLIO FISCAL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70000

LOCAL DO IMÓVEL

SD/SUL LOTES T/1 E E/3 SALA 501

CÓDIGO DO IMÓVEL

0122120201004989

DV

INSCRIÇÃO

DV

3000750X

BASE DE CÁLCULO

11.225,00

ALÍQUOTA

80%

VALOR DO TRIBUTO

8.980,00

Nº DO A.R.

13319 1

VENC. C/DESC.

VALOR C/DESCONTO

ÁREA CONSTRUIDA

316,72

FI/AT

1,6800

CÓD. ORG. ARREC.

Nº PARC. QT. PARC.

09 TLP

VENC. PARCELA

15/12/83

VALOR PARCELA

8.980,00

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

CORR. MONETÁRIA

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	31 A 60 DIAS	APÓS 60 DIAS
MULTA	0%	10%	20%
MORA	1% AO MÊS OU FRAÇÃO		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8.980,00 00180

ISTO LHE INTERESSA!

- Você que não recebeu este carnê em sua casa;
- Você que após recebê-lo mudou de residência;
- Você que tem mais de um imóvel e deseja receber os carnês em seu endereço;

- Você que recebeu este carnê constando endereço incorreto.

Preencha com letra de forma, bem legível, a Ficha de Atualização de seu Domicílio Fiscal.

Após preenchida, remeta-a à DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICOS FISCAIS, Edifício Vale do Rio Doce, sobreloja, Setor Bancário Norte, CEP 70040, Brasília — Distrito Federal.

É importantíssimo que você anote corretamente no campo próprio da ficha de atualização, o seu CPF.

Adotando estas providências você poupará tempo, permitindo-lhe:

- pagar seu IPTU e a TLP nos prazos regulamentares;
- evitar filas para receber seu carnê;
- estar em dia com suas obrigações fiscais;
- evitar o extravio do seu carnê, que resulta problemas tanto para você, como para a repartição;
- evitar homonímia. O CPF permite à repartição melhor identificação.

A SECRETARIA DE FINANÇAS PREOCUPA-SE COM A SUA COMODIDADE
UM MELHOR ATENDIMENTO DEPENDE TAMBÉM DE VOCÊ



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Gr\$. 87.446,40

D. lig. 66.106,40
E - 818.4

D. lig. 3.340,00
E - 796.0

LANCADO
Em 07/12/83

Nº 3279

S. OP. B.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Valor Recebido do Sr. SULLIVAN MAXIMIANO CUNHA - ref. quitação de uma
nota promissória nº 4/4 venc. 06.08.81 no valor de Cr\$ 18.000,00, sendo acrescido de
juros de mora de Cr\$ 5.904,00 + Cr\$ 60.202,40 de ORTN + Cr\$ 3.340,00 despesas de cartório,
contrato nº 1339.

- CODEMAT -
Carlos B. Leite

Tesoureiro
Chefe do Setor Tesouraria

Cuiabá 21 de outubro de 1983

[Signature]
Encarregado do Serviço / Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO (TESOURARIA)

Nº 3961

Valor Recebido do Sr. IVAN PANSERA, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote Rural.

XX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço Emissor



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. ~~4.000,00.XXXXXXXXXXXXXX~~

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3960

Valor Recebido do Sr. SEVERINO PANSERA, rf. Taxa de Cadastro para Lote

[illegible]

Cuiabá, 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00 XXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3959

Valor Recebido do Sr. CARLOS VACCARO, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote Rural

XX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000.00. xxxxxxxxxxxxxxxx

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3958

Valor Recebido de Sr. JOSÉ DOMINGOS PERSICI, rf. Taxa de Cadastro para

[illegible]

XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

~~Encarregado do Serviço Emissor~~



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-92

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00.XXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3957

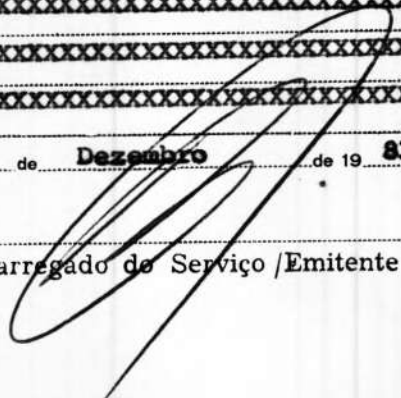
Valor Recebido do Sr. DARI TUSSI, rf. Taxa de Cadastro para Lote Rural.

XX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 19 83



Tesoureiro



Encarregado do Serviço / Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00.XXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3956

Valor Recebido do Sr. MOACIR TUSSI, rf. Taxa de Cadastro do Lote Rural.X

XX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3955

Valor Recebido de Sr. ERONILDES AMORIM DE MATOS, rf. Taxa de Cadastro do
Lote Rural.

Cuiabá, 07 de Dezembro de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço Emissor



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3954

Valor Recebido do Sr. BERNARDO GIMENES FERREIRA, rf. Taxa de Cadastro do
Lote Rural.

Cuiabá 07 de Dezembro de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00.XXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

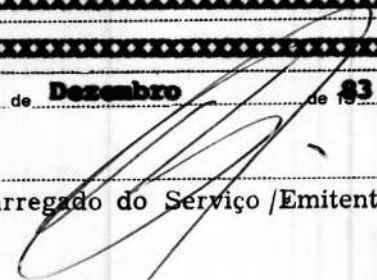
Nº 3953

Valor Recebido **do Sr. ALONSO FERREIRA, rf. Taxa de Cadastro do Lote Rural**

Cuiabá **07** de **Dezembro** de **83**



Tesoureiro



Encarregado do Serviço / Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXX XXXXXXX

***GUIA DE RECOLHIMENTO**
(TESOURARIA)

Nº 3969

Valor Recebido do Sr. MÁRIO LUIZ TUSSI, rf. Taxa de Cadastro P/ Lote

Rural. XXX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. ~~XXXXXXXXXXXX~~

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3964

Valor Recebido do Sr. LOURIVAL DA SILVA, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote :

[illegible]

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço / Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2^a Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3970

Valor Recebido do Sr. RICHARD GUSTAV WUESTEFELD, rf. Taxa de Cadastro p/

Lote Rural.XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2^a Via

Cr\$. 4.000,00.XXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3971

Valor Recebido do Sr. ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, rf. Taxa de Cadastro

p/ Lote Rural.XXX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2^a Via

Cr\$. 4.000,00.XXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3973

Valor Recebido do Sr. RUI GUILHERME RODRIGUES GIORDANI, rf. Taxa de Ca-
dastro p/ Lote Rural.

XX
XX
XX
XX
XX
XX

XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1923

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente

**CODEMAT**

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3972

Valor Recebido de Sr. ANTONIO PAULO SILVA, rf. Taxa de Cadastro P/ Lote

Rural.XXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

[illegible]

Cuiabá, 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3968

Valor Recebido do Sr. ARI TUSSI, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote Rural. XXXX

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3967

Valor Recebido de Sr. DANILO VACARO, RE. TAXA DE CADASTRO P/ LOTE RURAL

Cuiabá 07 de Dezembro de 1993

Tesoureiro

Encarregado do Serviço Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00.XXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3966

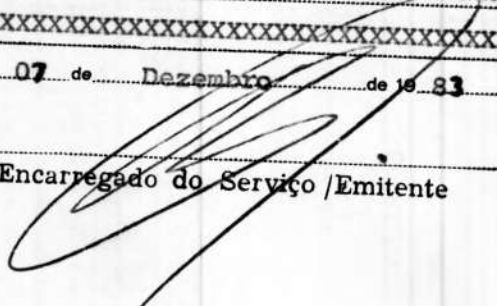
Valor Recebido do Sr. CLÁUDIO VACARO, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote Rural

XX
XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 83



Tesoureiro



Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$ 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 3965

Valor Recebido do Sr. PEDRO TUSSI, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote Rural.X

XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2^a Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3963

Valor Recebido do Sr. ANACLETO VACARO, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote Ru-

rial.XX

SECRET

.....

[illegible]

XX

87 December 20 87

Cuiabá **07** de **Dezembro** de 19**83**

Tesoureiro

Encarregado do Serviço / Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 4.000,00. XXXXXXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 3962

Valor Recebido do Sr. DIONISIO FRANCESCHI, rf. Taxa de Cadastro p/ Lote

[illegible]

XX

[illegible]

XX

Cuiabá 07 de Dezembro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço / Emissor

5 DEZ 10 39 23 007769

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 7.769/83

N.º PROCESSO: 7.317/83

DATA 05 / 12 / 83

D = 410-3
C = Adiant.
Alimentação

132.000,00

INTERESSADO: MARIA REGINA DE MATTOS RIBEIRO:

LANÇADO
06-12-83

ASSUNTO: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 132.000,00, CONFORME C.I. Nº 108/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT

Protocolo

FLS. N.º

02

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Diretor Adm. Financeiro	PARA C.E.A. Dir.A.F.	DATA 29/11/83	Nº da CI 108/83
-------------------------------	-------------------------	------------------	--------------------

ASSUNTO:

Com a presente , autorizo V.Sa., providenciar em nome da servidora Maria Regina de Mattos Ribeiro, um adiantamento no valor de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil cruzeiros), para posterior prestação de contas , a fim de atender despesas diversas com esta Companhia.

Atenciosamente

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Adm Financeiro

ENVIADO POR:

JONIR DE O. SOUZA

DESTINADA A:

WALTER M. NORENHA

RECEBIDA

EM

29/11/83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo 03
FLS. N°

CODEMAT
Protocolo Nº 7.769/83
Processo Nº 7.317/83
Data 05/12/83
Setor de Serv. Auxiliares

Prestação de contas que faz a Srtª MARIA REGINA DE MATTOS RIBEIRO, conforme Cheque nº 912172-Bemat e Recibo nº 3376 da Codemat, no valor de G\$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Nota Fiscal nº 1162	Comercial Kifesta	G\$ 111.200,00
02	" " " 1163	" "	" 20.800,00
T O T A L			G\$ 132.000,00

Valor do Adiantamento..... G\$ 132.000,00
Valor das Despesas Efetuadas..... G\$ 132.000,00

OBS:

Nada tenho a receber ou recolher.

Cuiabá, 30 de novembro de 1 983

Maria Regina M. Ribeiro
MARIA REGINA DE MATTOS RIBEIRO

PEDIDO DE ADIANTAMENTO
E AUTORIZAÇÃO REGULAMENTO

A

SOLICITAÇÃO

PRAZO DA PRESTAÇÃO
CONTAS 31 / 12 / 83

ORIGEM CI Nº 108 / 83 do(a) Dir. Adm. Fin.
PROCESSO Nº

PEDIDO - Solicito um adiantamento no valor Cr\$ 132.000,00
(CENTO E TRINTA DOIS MIL CRUZEIROS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

INTERESSADO: MARIA REGINA DE MATTOS RIBEIRO.

Cuja prestação de contas farei dentro do prazo de 30 dias.

VISTO:

Cuiabá, 01 de dezembro de 1.983

Ch. Divisão ou Diretor da
Área Solicitante

Maria Regina de Mattos Ribeiro

NOME

CPF

Reg. na CODEMAT nº

B

SOLICITAÇÃO DA CODEMAT

Valor Autorizado

Outras condições:

01 / 12 / 83

Dir. Adm. Financeiro

C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A não prestação de contas, no prazo estipulado,
impede a liberação de novo adiantamento.

CIENTE:

01 / 12 / 83

Ch. Setor ou Divisão

Maria Regina de Mattos Ribeiro
Solicitante

Protocolo
FLS. N.º 04

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

132.000,00^{3ª} Via

Maria Regina
Mattos Ri-
beiro
32.000,00
12
diante,

((CENTO E TRINTA DOIS MIL CRUZEIROS))

XXXXXXXXXXXXXXXX

XX

MARIA REGINA DE MATTOS RIBEIRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá(MT), 01

dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Maria Regina
MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JONIR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque No 912172 Banco c/CEPPES -Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de adiantamento p/p/p/contas.

R E C I B O

Bruto - Cr\$ 132.000,00

Desconto:

Nº 3356

Liquido - Cr\$ 132.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 132.000,00 XXXXXX

(CENTO E TRINTA DOIS MIL CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Correspondente ao Pagamento de adiantamento para posterior prestação

de contas, para atender despesas diversas com esse Cla., confor-

me Cl. nº 108/83 do Diretor Adm. Financeiro. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

XX

XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ de DEZEMBRO 1983

SIGNATÁRIO

NOME MARIA REGINA DE MATTOS RIBEIRO.

DOC: C.G.C. CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

Protocolo
FLS. N° 05

Comercial Kifesta Ltda.

Nota Fiscal

Nº 1162

Rua Baltazar Navarro, 251
Fone: 321-6229
CEP 78.000 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Serie «B-2» 1.ª Via
CGC 15.100.019/0001-87
Natureza da Operação
Via de Transporte
Data da emissão da Nota 30/11/83
Insc. Est. 13.002.592-5
Venda a Vista

Nome da Empresa Companhia de Desenvolvimento do S. Mato Grosso
Endereço Cuiabá
Município Cuiabá Estado MT
Insc. no CGC N.º Insc. no Estado N.º

Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	TOTAL Cr\$		
		ESPECIFICAÇÃO (Esp., Qual, Marca, Tipo, Modelo, Número)				
		BRAHMA CHOPP 1/1				
		BRAHMA EXTRA 1/1				
30	CX	BRAHMA MALZIBIER 1/1	2.780,00	55	600	00
30	CX	GUARANÁ	2.780,00	55	600	00
30	CX	LIMÃO	2.780,00	55	600	00
		SUKITA				
		TÔNICA				
		BRAHMA CHOPP LATA				
		BRAHMA EXTRA LATA				
		BRAHMA CHOPP 1/2				
		BRAHMA EXTRA 1/2				
		BRAHMA MALZIBIER 1/2				
		GUARANÁ LATA				
		LIMÃO LATA				
		SUKITA LATA				
		TÔNICA LATA				
		CHOPP				

SAIDA DOS PRODUTOS
____/____/____
Dia Mês Ano

SOMA DA NOTA Cr\$ 311.200,00
ICM já incluído no preço calculado pela alíquota de 16% Cr\$ 17.792,00

Nome do Transportador
Endereço
Placa do Veículo Mun. Estado

Características dos Volumes					
Marca	Número	Quant.	ESPÉCIE	P. Bruto	P. Líquido

Gráfica Triângulo Ltda. Rua Comendador Henrique, 1.116 Cuiabá - MT. - CGC 14.939.807/0001-46 - 50 blocos - 25x5 - 001 a 1.250 - Aut. 238 - 09/82

Recebi da COMERCIAL KIFESTA LTDA. os produtos constantes da Nota Fiscal Série «B-2»
n de de 19
Valor da Nota Cr\$ 311.200,00
Nº 1162

Comercial Kifesta Ltda.

Nota Fiscal Nº 1163

Rua Baltazar Navarro, 251

Fone: 321-6229

CÉP 78.000 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Série «B-2» 1.ª Via

CGC 15.109.919/0001-87

Insc. Est. 13.002.592-5

Natureza da Operação

Venda a Vista

Via de Transporte

Data da emissão da Nota 20/11/83

Nome da Firma Companhia de Resfriamento do S. Mato Grosso

Endereço

Município Cuiabá

Estado MT

Insc. no CGC N.º

Insc. no Estado N.º

Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	TOTAL Cr\$	
		ESPECIFICAÇÃO (Esp., Qual., Marca, Tipo, Modelo, Número)			
		BRAHMA CHOPP 1/1			
		BRAHMA EXTRA 1/1			
		BRAHMA MALZIBIER 1/1			
		GUARANÁ			
		LIMÃO			
		SUKITA			
		TÔNICA			
		BRAHMA CHOPP LATA			
		BRAHMA EXTRA LATA			
		BRAHMA CHOPP 1/2			
		BRAHMA EXTRA 1/2			
		BRAHMA MALZIBIER 1/2			
		GUARANÁ LATA			
		LIMÃO LATA			
		SUKITA LATA			
		TÔNICA LATA			
450	kg	chopp	46.22	20.800	00

SAIDA DOS PRODUTOS

SOMA DA NOTA Cr\$

20.800,00

____/____/____
Dia Mês Ano

IC M já incluído no preço Cr\$
calculado pela alíquota de %

Nome do Transportador

Endereço

Placa do Veículo

Mun.

Estado

Características dos Volumens

Marcas	Número	Quant.	ESPÉCIE	P. Bruto	P. Líquido

Gráfica Triângulo Ltda. Rua Comendador Henrique, 1.116 Cuiabá - MT. - CGC 14.939.607/0001-46 - 50 blocos - 25x5 - 001 a 1.250 - Aut. 238 - 09/82

Recebi da COMERCIAL KIFESTA LTDA. os produtos constantes da Nota Fiscal Série «B-2»

Em de de 19

Valor da Nota Cr\$

Nº 1163
20.800,00



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 7.317/83 DE 05 / 12 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

do
Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação; conf. quantificação
do Sr. Diretor Adm. Financeiro
Em 05/12/83
[Signature]

Ao Sr. Dir. Adm. Fin.
Maria Regina de Mattos Ribeiro, encaminha
prestação de contas do adiantamento de R\$ 132.000,00
para atender despesas conforme CI nº 108/83
Informamos que os documentos que compõem
o presente processo estão de acordo com as normas
da Companhia, podendo ser autorizada a apro-
vação da presente prestação de contas com uma
despesa de R\$ 132.000,00.

05.11.83



- CODEMAT -

[Signature]
Odil Freitas de Sousa
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

1
Ao Sr. Dir. Adm. Financeira
p/ providências necessárias
Em 05/11/83
[Signature]

Ao Setor de Tesouraria
Para Providências

Quiabá 05.12.83

[Signature]
Divisão de Adm. Financeira

Ao
Setor de Contabilidade

Para devidos Lançamentos.

em 06/12/83



- CODEMAT -

Pedro Carlos B. Leite
Chefe Setor Tesouraria



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-473-1
C-24-8

1ª Via

50.000,00

Folha de
Rondonópolis

((CINQUENTA MIL CRUZEIROS))

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

50.000,00XX

09 12

proc.

FOLHA DE RONDONÓPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá(MT), 09 dezembro 83
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MOISES FELTRIN Diretor Superintendente
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA Diretor ADM, Financeiro
PEDRO C. B. LEITE Tesoureiro

Cheque Nº 912177 Banco c/ CEPPEB - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagamento de processo.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 50.000,00

Desconto:

Nº 3485

Liquido - Cr\$ 50.000,00

LANÇADO

09/12/83

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 50.000,00

((CINQUENTA MIL CRUZEIROS)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Correspondente ao Pagamento ref. publicação de matéria de interesse

dessa Cia., ref. mensagem do Governador e sua comitiva, conforme

processo nº 7.305/83. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

XX

XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de DEZEMBRO 19 83

SIGNATÁRIO

NOME FOLHA DE RONDONÓPOLIS.

DOC: 129 372 C.G.C. CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 297/1983

EXERCÍCIO: **1.983**

INTERESSADO: **FOLHA DE RONDONÓPOLIS**

VALOR DO PEDIDO: R\$ **50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros)**

RECURSO: **Bemat S/A C/ Ceppes**

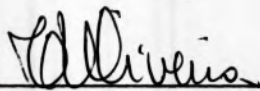
ASSUNTO: **Pagamento correspondente a matéria publicada no jornal, ref. a mensagem do Governador e sua Comitiva, conforme processo nº 7.305/83.**

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 07 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

2 DEZ 10 49 83 007787

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 7.757/83

N.º PROCESSO: 7.305/83

DATA 02 / 12 / 83

INTERESSADO: FOLHA DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00, REFERENTE RECIBO Nº 0462.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

DEVE:

NOME DA FIRMA INTERESSADA : FOLHA DE RONDONÓPOLIS

NUMERO DA NOTA : 0462

CODEMAT	
Protocolo Nº	7.75783
Processo Nº	7.30503
Data	09/12/83
Setor de Serv. Auxiliares	

Protocolo
FLS. N° 01
<i>[Signature]</i>

VALOR R\$ 50.000,00.

TOTAL 50.000,00.

Importa a presente apresentação de conta no
valor de R\$ CINQUENTA MIL CRUZEIROS

referente ~~MENSAGEM DO GOVERNADOR E COMITIVA, PUBLICADO NA FOLHA DE RONDONÓPOLIS.~~
XX
XX
XX

Em Cuiabá, de de 19

[Signature]
B. Cuiabá

FOLHA DE RONDONÓPOLIS

COMUNICAÇÃO - CULTURA - DESENVOLVIMENTO

"O JORNAL DA CIDADE"

Protocolo

FLS. N° 02

[Assinatura]

AVENIDA CUIABÁ, S/N — FONE 421-2372 — RONDONÓPOLIS — MATO GROSSO

Inscrição Estadual 13.078.719-5

C.G.C.(M.F.) 03.410.123/0001-99

RECIBO

Nº 0462

CR\$

~~50.000,00~~

Recebemos de

CODE MT

a quantia de Cr\$

50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente
mensagens para o governador
E. Celso de Faria

Rondonópolis (MT.)

de

de 198

2

**C O D E M A T**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º PROT: -7.757/83 - PROC: - 7.305/83.

Fornecedor: FOLHA DE RONDONOPOLIS.

End.: Av. Guibabá Nº S/N Município Rondonopolis Estado MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

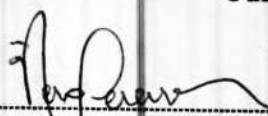
ITEM		QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Pagamento a favor de: A FOLHA DE RONDONÓPOLIS, referente a mensagem do governador e Comitativa, conforme recibo nº 0462 em anexo.	XIX=XX		50.000,00

VALOR TOTAL (CINQUENTA MIL CRUZEIROS): CR\$ 50.000,00

Interessado: CODEMAT

Conforme: PROT: 7.757/83 - Proc: 7.305/83.

Cuiabá MT, 07 de Dezembro de 1983

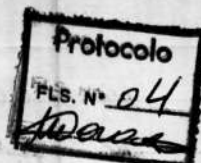

Administração

Laureni de Aguiar
Chefe do Setor de Compras
Administração

Observação : esta via deverá ser enviada junto a conta



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 7.305/83

DE 02 / 12 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Sr. Auditor Interno
exame e informação, com orientação do
Sr. Diretor Adm. Financeiro
Em 05/12/83
[Signature]

AO Setor de Supr. e Compras
Solicito favor emitir a anexa autorização

05.12.83



- C O D E M A T -

[Signature]
Odil Freitas de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

A
Auditor Interno
conforme solicitação
de 07/12/83
[Signature]

AO Sr. Dir. Adm. Fin.

A Folha de Rondonópolis encaminhando pedido
de pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinco mil
lanceiros) conforme recibo n.º 462, referente a publicação
de interesse da CODEMAT.

Informamos que o processo está de acordo
com as normas da Companhia, podendo ser auto-
rizado o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 a
favor da folha de Rondonópolis

07.12.83



- C O D E M A T -

[Signature]
Odil Freitas de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

Dir. Adm. Financeiro
// providenciar pagamento
Em 02/12/83
[Assinatura]

Ao Setor de Orçamento
para providências.

Cuiabá, 07.12.83

[Assinatura]
Divisão de Adm. Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-416.2
C-32-9

287.300,00

Volde A.
FRO

(DUEZENTOS OITENTA SEITE MIL TREZENTOS CINZEIROS).X,X,X,X,X.X.X.X

12.83

[illegible]

7.300,00

[illegible]

gt² D1a1

Cul. abp., 09

Desenbro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JONIR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque No 022975 Banco c/ Tes.Est.Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagt^o Diárias

RECIBO

№ 3520

Bruto - Cr\$ 287.300,00

Desconto:

Liquido - Cr\$ 287.300,00

LANÇADO

09/12/83

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 287.300,00.x.x.x.x.x.x.x.x

(DUZENTOS OITENTA E SETE MIL TREZENTOS CRUZEIROS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Correspondente ao Pacto de 13 (treze) diárias no valor de Cr 22.100,00 cada uma

para atender despesas com viagem a Rota Leste, Noroeste e Norte, no período de
05. a 17.12.83, conforme CI nº 673/83 da Ger.Prog.Especial de TV, e ofício nº
12/90/83 Sec.Gab.do Governador.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.y.y.y.y.x.x.x.x.x.x.x.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.Y.Y.X.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

X.X.X.X.X.X.X.I,X.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.H.H.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

.....

X.X.X.X.X.X.X.I.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.Y.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO

NOME AROLD CORREA ALVARENGA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

DOC: C.G.C CPF000.216 608/91

ENDEREÇO Av. Fernando Ferrari S/Nº

Nº	CIDADE
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 093 1.98 3

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: DESPESAS VARIÁVEIS

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOIRO DO ESTADO

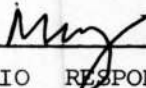
INTERESSADO: AROLD CORREA ALVARENGA

VALOR DO PEDIDO: R\$ 287.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, E TREZENTOS CRUZEIROS)

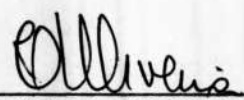
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 13 (treze) diárias, no valor de R\$ 22.100,00 cada uma, para atender despesas com viagem para efetuar manutenção e Abastecimento de todas Estações, sendo Rota Nordeste, Estação de Beroa, Rota Leste, Rota Noroeste e Rota Norte, conf. CI. nº. 673/83 do DCPE 7 Ger. Prog. Esp. de TV, e Ofício nº. 1290/83 de 20/12/83 - Autorizado pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador em 06/12/83.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº. 388 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 06 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 086 1.983

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: Despesas Variáveis

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

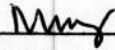
INTERESSADO: ADROMEDES RIBEIRO NOGUEIRA

VALOR DO PEDIDO: R\$ 287.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS CRUZEIROS)

ASSUNTO: Pagamento correspondente a 13 (treze) diárias no valor de R\$2211,00,00 cada uma, para atender despesas com viagem para a Estação de São Vicente na Rota Leste, no período de 05/12 à 17/12/83, conf. CI. nº. 685/83 e Ofício nº. 1290 de 02/12/83 - Autorizado pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador em 06/12/83.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº. 338 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 06 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

Moisés Feltrin
2.461.406,00
07 12

1ª Via
2.461.406,00
Dilig
232.9

((DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA UM MIL QUATRO-
CENTOS E SEIS CRUZEIROS)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MOISÉS FELTRIN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LANÇADO

09/12/83

Cuiabá(MT), 07 dezembro 83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente

JOMR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor ADM. Financeiro

PEDRO C. B. LEITE
Tesorero

Cheque No 022974 Banco c/ Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar-Bemat.

Origem do Recurso: TESOURO DO ESTADO.

Utilizado para: NOVEMBRO/83

Cr\$ 715.444,00-Sal.
Cr\$ 116.282,00-Repres.R
Cr\$ 259.200,00-Aj.Custo
Cr\$ 1.090.926,00-BRUTO
Cr\$ 109.093,00-lapas
Cr\$ 1.792,00-Seguro
Cr\$ 2.526,00-AAC
Cr\$ 187.042,00-I.Renda
Cr\$ 15.000,00-PDS
Liquido - Cr\$ 775.473,00-LIQUIDO

DEZEMBRO/83

Cr\$ 715.444,00
Cr\$ 116.282,00
Cr\$ 259.200,00
Cr\$ 1.090.926,00
Cr\$ 109.093,00
Cr\$ 1.792,00
Cr\$ 2.526,00
Cr\$ 133.610,00
Cr\$ 15.000,00
Cr\$ 828.905,00
Nº 3475
13º SALÁRIO
Cr\$ 909.105,00
Cr\$ 52.077,00-lapas
Cr\$ 857.028,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 3.090.957,00 XXXXXX
(TRÊS MILHÕES NOVENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA SETE CRUZEIROS)

XX
Correspondente ao Pagamento dos meus salários dos meses de novembro/
dezembro e 13º salário, conforme CI nº 1.507/83 do Setor de
Pessoal. XXX
XX
XX
XX
XX
XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de DEZEMBRO 19 83

SIGNATÁRIO

NOME MOISÉS FELTRIN.

DOC: 41.625 C.G.C. CPF 023.041 551/20

ENDEREÇO Rua São Sebastião 2.255 Ed Versales APT

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

00,004,101.5

C- lig

C- lig

C- lig

13^o Diretoria



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D- lig.

C-2656-5

2ª Via

Cr\$. 30.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 4860

Valor Recebido do Sr. MOISÉS FELTRIN, recolhe a favor do PDS,
sendo Cr\$ 15.000,00 + 15.000,00, ref. salários dos meses novembro e
dezembro/83, conforme CI nº 1.507/83 do Setor Pessoal. xxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

Cuiabá 07 de DEZEMBRO de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D. lig

C-354-9

2ª Via

Cr\$. 133.610,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 4858

Valor Recebido do Sr. MOISÉS FELTRIN, recolhe a favor Imposto de Renda, de um total Cr\$ 1.090.926,00, ref. salário do mês dezembro/83, conforme CI nº 1.507/83 do Setor Pessoal. xx

Cuiabá, 07 de DEZEMBRO de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2^a Via

Cr\$. 187.042,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 4857

Valor Recebido do Sr. MOISÉS FELTRIN, recolhe a favor Imposto de Renda, de um total Cr\$ 1.090.926,00, ref. salário do mês novembro/83 conforme CI nº 1.507/83 do Setor Pessoal.

Culabá 07 de DEZEMBRO de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 5.052,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 4855

Valor Recebido do Sr. MOISÉS FELTRIN, recolhe a favor da AAC, sendo Cr\$ 2.526,00 + 2.526,00, ref. salários dos meses novembro e dezembro/83 do e CI nº 1.507/83 do Setor Pessoal. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 07 de DEZEMBRO de 19 83

Tesoureiro

Emparregado/ do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$. 3.584,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 4854

Valor Recebido de Sr. MOISÉS FELTRIN, recolhe a favor de
SEGUROS, sendo Cr\$ 1.792,00 + 1.792,00, dos salários meses novembro e
dezembro/83, conforme CI nº 1.507/83 do Setor Pessoal. xxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 07 de DEZEMBRO de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D lig

C-8714-9

2ª Via

Cr\$. 270.263,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 4853

Valor Recebido do Sr. MOISÉS FELTRIN, recolhe a favor IAPAS,
sendo Cr\$ 109.093,00 + 109.093,00, ref. salários dos meses novembro e
dezembro/83 - Cr\$ 52.077,00 13º salário/83, conforme CI nº 1.507/83 do
Setor Pessoal.

XX
XX
XX
XX

Cuiabá 07 de DEZEMBRO de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821-9508-9509

Comunicação Interna

Cuiabá—MT

DE	ops/SETOR DE PESSOAL	PARA	DIV.FINANCEIRA	REF.	-	DATA	07.12.83	N. da CI	1.507/83
----	----------------------	------	----------------	------	---	------	----------	----------	----------

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Com a presente, solicitamos de V.Sa., efetuar o seguinte:
ASSUNTO: Pagamento de R\$ 3.090.957,00 (Três milhões, noventa mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros).

FAVORECIDO: MOISÉS FELTRIN - 16.03.83

LOTAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA - Diretor - QSS2.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de pagamento de seus salários dos meses de novembro/dezembro/83 e 13º salário/83.

VISTO:

ANTÔNIO CARLOS STORTI DA CUNHA
Chefe da Divisão de Adm. Geral

JUAREZ DA SILVA E SOUZA
Chefe do Setor de Pessoal

ENVIADO POR:

JUAREZ DA SILVA E SOUZA

DESTINADA A:

NOELITA LEITE G. DE SOUZA

RECEBIDA
EM

NOVEMBRO/83

DEZEMBRO/83

13º SALÁRIO

Salário 715.444,00

715.444,00

989.105,00

Repres. 116.282,00

116.282,00

Aj;Custo 259.200,00

259.200,00

BRUTO 1.090.926,00

1.090.926,00

989.105,00

IAPAS 109.093,00

109.093,00

52.077,00

SEGURO 1.792,00

1.792,00

AAC 2.526,00

2.526,00

IRF 187.042,00

133.610,00

PDS 15.000,00

15.000,00

VALOR LIQ. 775.473,00

828.905,00

857.028,00

Em 07.12.83

VISTO:

Ano Setor de Orçamento
para providências.

Cuiabá 07/12/83

Divisão de Adm. Financeira

total líquido: 2.461.406

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 236 1.98

EXERCÍCIO: 1.983

PROJETO: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS

ATIVIDADES: 1602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

INTERESSADO: MOISÉS FELTRIN

VALOR DO PEDIDO: R\$ 2.461.406,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E HUM MIL QUATROCENTOS E SEIS CRUZEIROS).

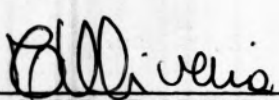
ASSUNTO: Pagamento correspondente aos seus salarios deos meses de NOVEMBRO DEZEMBRO e 13º /83, conforme CI Nº 1.507/83 do Setor de Pessoal.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 07 / 12 / 83.



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-25470
C 3328.6

1ª Via

182.600,00

(CENTO OITENTA DOIS MIL, SEISCENTOS CRU

ZEIROS).

JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA

R JOSÉ G.
LVA
12.83
00,00
Diárias

Cuiabá, 09 de Dezembro de 1983
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MAURO CID N. CUNHA Diretor Presidente
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA Diretor Adm. Financeiro
PEDRO C. B. LEITE Tesoureiro

Cheque Nº 807739 Banco c/ Prog.Int.Est. de TV. Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagto Diárias.

RECIBO

Nº 3532

Bruto - Cr\$ 182.600,00

Desconto:

LANÇADO

08/12/83

Liquido - Cr\$ 182.600,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 182.600,00.

(CENTO OITENTA DOIS MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS.

Correspondente ao Pagto de 11(once) diárias no valor de Cr 16.600, cada uma para

atender despesas com viagem a Rota Leste, no período de 05 a 15.12.83, conform

me CI nº 681/83 da Ger. Prog. Esp. Tv.

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO

NOME JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO AV. da Feb Varzea grande MT

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 055 / 83

EXERCÍCIO: 1983

INTERESSADO: JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA

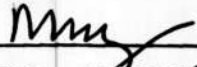
VALOR DO PEDIDO: R\$ 182.600,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)

RECURSO: BEMAT S/A C/PROG.INT.EST.DE TV.

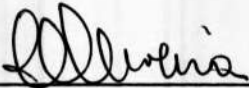
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 11 (onze) diárias, no valor de R\$ 182.600,00 cada uma, para atender despesas com viagem para efetuar serviços de manutenção nas Estações de TV da Rota Leste, conf. nº. 681/83 do Ger. Prog. Esp. de TV/DCPE, e conf. Ofício nº. 1290 de 02/12/83 - Autoriza - do pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador em 06/12/83. Período das Diárias de 05/12 à 15/12/83.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº. 338 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 09 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1ª Via

292.498,00

Dalva Luiza

F. Couto

((DUZENTOS E NOVENTA DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E

292.498,00

OITO CRUZEIROS)) XX

09/12

DALVA LUIZA DE FIGUEIREDO COUTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13ª sal.

Cuiabá(MT), 09 dezembro 83
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSOMARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque Nº 022981 Banco c/ Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: TESOURO DO ESTADO.

Utilizado para:

LANÇADO

RECIBO

Bruto - Cr\$ 317.376,00

Nº 3481
Desconto: Cr\$ 24.878,00 - Impas

Liquido - Cr\$ 292.498,00

D 418.91
C - lig. 317.376,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 317.376,00 XXXXXX
(TREZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E SETENTA SEIS CRUZEIROS)

Correspondente ao Pagamento de 9/12 avos do meu 13º salário/83, conforme CI nº 1.515/83 do Setor Pessoal. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de DEZEMBRO 19 83

SIGNATÁRIO W. Couto

NOME DALVA LUIZA DE FIGUEIREDO COUTO.

DOC: C.G.C. CPF 176.080.481/20

ENDEREÇO AV. Miguel Sutil

Nº CIDADE

OUTROS DADOS



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$.

24.878,00

D 9.9
C - 8744-9

GUIA DE RECOLHIMENTO (TESOURARIA)

Nº 4862

Valor Recebido

da Srtª DALVA LUIZA DE FIGUEIREDO COUTO, reco-
lha a favor IAPAS, ref. 9/12 avos do 13º salário/83, conforme CI nº
1.515/83 do Setor Pessoal.

XX
XX
XX
XX

Cuiabá 09 de DEZEMBRO de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821-9508-9509

Comunicação Interna

Cuiabá-MT

DE ops/SETOR DE PESSOAL	PARA DIV.FINANCEIRA	REF. -	DATA 09.12.83	N. da CI 1.515/83
-------------------------	---------------------	----------------	------------------	----------------------

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Conforme autorização do Diretor Administrativo Financeiro em CI S/Nº da referida servidora, solicitamos de V.Sª., efetuar o seguinte:

ASSUNTO: Pagamento de R\$ 317.376,00 (Trezentos e dezessete mil mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros).

FAVORECIDO: DALVA LUIZA DE FIGUEIREDO COUTO -

LOTAÇÃO: Presidência - Secretária - Nivel - 1º

OBSERVAÇÃO: Trata-se de 9/12 avos de seu 13º salário do corrente exercício.

VISTO:

ANTÔNIO CARLOS STORTI DA CUNHA
Chefe da Divisão de Adm. Geral

JUAREZ DA SILVA E SOUZA
Chefe do Setor de Pessoal

ENVIADO POR:
JUAREZ DA SILVA E SOUZA

DESTINADA A:
NOELITA LEITE G.DE SOUZA

RECEBIDA
EM

09/10/83

CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

Diq

C-32-9

406.824,00
1ª Via

MIRIAM C.

ES

9.12.83

824,00

2 Férias

(QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS VINTE QUATRO CRU

ZEIROS) .XX

MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES .XX

9/12/83

Cuiabá, 09

Dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MAURO CID N. CUNHA Diretor Presidente
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA Diretor ADM. Financeiro
PEDRO C. B. LIMA Tesoureiro

Cheque Nº 022989 Banco c/ Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar-Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagtº Férias.

RECIBO

Nº 3537

Bruto - Cr\$ 468.632,00

LANÇADO

09/12/83

Desconto:

DIAPAS - 41.725,00

SEGURO - 1.792,00

AAC - 2.513,00

IR-FONTE - 15.574,00

ASPEMAT - 204,00

Liquido - Cr\$ 406.824,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 468.632,00:XXXXXXXXXXXX

(QUATROCENTOS SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS TRINTA DOIS CRUZEI
ZEIROS)XX

Correspondente ao Pagtº a suas férias regulamentares referente ao pe-
ríodo de 82/83, pago antecipado, 12.12.83, conforme CI nº 1.513/83
dp Setor de Pessoal. XX
XX
XX
XX
XX
XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO *M. Cerqueira Gomes*

NOME MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES. XXXXXXXXXXXX

DOC: 147.773/SSP.C CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

D-421.9
C- liq

376.967,00

D-4920.4
C liq

991.665,00

Férias Provisionadas



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Dig

C-361-1

2ª Via

Cr\$.

1.792,00

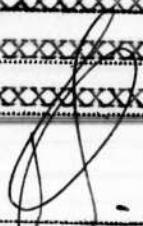
GUIA DE RECOLHIMENTO (TESOURARIA)

Nº 4865

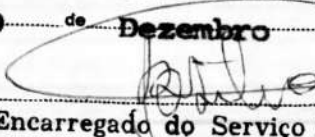
Valor Recebido da MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES - referente a SE-
GUROS, descontados de suas férias regulamentares 82/83, conforme CI nº 1.
513/83 do Setor de Pessoal.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XX

Cuiabá 09 de Dezembro de 19 83



Tesoureiro



Encarregado do Serviço /Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Dig

E-8714-9

Cr\$.

2ª Via

41.725,00

2ª Via

74,00

GUIA DE RECOLHIMENTO (TESOURARIA)

Nº 4864

4867

Valor Recebido de MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES - referente a IA
PAS, descontados da minhas férias regulamentares 82/83, conforme CI nº
1.531 digo 1.513/83 do Setor de Pessoal. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX

referente a IR
de 82/83, conf

XXX
XXX
XXX
XXX
XXX

Cuiabá 09 de Dezembro de 1983

co de 19 83

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

ção/Emitente



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 058/0001-88

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr\$.

204,00

2-360.3

GUIA DE RECOLHIMENTO (TESOURARIA)

Nº 4868

Valor Recebido de MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES - referente a ASPE
MAT, descontados de suas férias regulamentares no período de 82/83, conf.
CI nº 1.513/83 do Setor de Pessoal. XX
XX
XX
XX
XX

Cuiabá 09 de Dezembro de 19 83

Tesoureiro

Encarregado de Serviço/Emitente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 242 1.98 3

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

INTERESSADO: MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES

VALOR DO PEDIDO: R\$ 406.824,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTO E VINTE
E QUATRO CRUZEIROS)

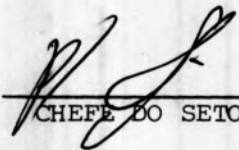
ASSUNTO: Pagamento correspondente a suas férias regulamentares referente ao
período de 82/83, pagamento adiantado, a serem gozadas a partir
12/12/83, conf. CI. nº 1.513/83 do Setor Pessoal.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 09 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
SETORC DE PESSOAL	DIV. ADM. FIN.		07/12/83	1.513/83

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO FAZ:

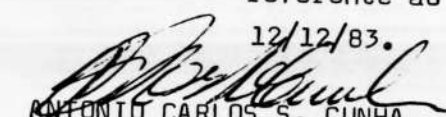
Conforme autorização do Sr. Diretor Administrativo Financeiro em CI 119/83, solicitamos à V.Sa., efetuar o seguinte:

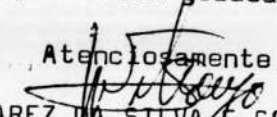
ASSUNTO : Pagamento de R\$ 406.824,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Quatro ~~XXX~~ Cruzeiros).

FAVORECIDO : MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES

LOTAÇÃO : SETOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - ENGº CIVIL - TS 03

OBSERVAÇÃO : Trata-se de pagamento adiantado de suas férias regulamentares referente ao período de 1982/1983. A serem gozadas a partir de 12/12/83.


ANTONIO CARLOS S. CUNHA
Chefe da Div. Adm. Geral

Atenciosamente

JUAREZ DA SILVA E SOUZA
Chefe do Setor de Pessoal

ENVIADO POR:
JUAREZ DA SILVA E SOUZA

DESTINADA A:
NOELITA LEITE G. SOUZA

RECEBIDA
EM 07/12/83

LEVANTAMENTO

FÉRIAS

Salario	G\$ 463.606,00
Salario Familia ...	G\$ 5.026,00
Bruto	G\$ 468.632,00
Iapas	G\$ 41.725,00
Seguro	G\$ 1.792,00
Associação	G\$ 2.513,00
IR- FONTE	G\$ 15.574,00
Aspemat	G\$ 204,00
LIQUIDO	G\$ 406.824,00

Ao Setor de Orçamento
para providências.

Cuiabá 07/12/83

Divisão de Adm. Financeira

01 DEZ 09 18 007698

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 7.698/83

N.º PROCESSO: 7.248/83

DATA 01 / 12 / 83

D 225-9

C-8170-1

123.800,00

comb. e lubrificantes

D 227-5

C-8170-1

3.000,00

cons. de veículos

INTERESSADO:

GERÊNCIA PROGRAMADA ESPECIAL DE TV

D-224-0

C-8170-1

23.718,00

Peças e Acess.

ASSUNTO:

ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JAIR GOMES DA SILVA, NO VALOR DE R\$. 180.000,00, CONFORME C.I. Nº 671/83.

LANÇADO

09/12/83



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN CPA (Cuiabá)

3ª Via

Cr\$. 29,482.00,XXXXXXXXXXXX

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 4190.

Valor Recebido de Sr. JAIR GOMES DA SILVA, RF. Saldo de Adiantamento nº 7.248/83.

[illegible]

Culabă 01 de Decembrie 19 01

Tesoureiro

Encarregado do Serviço /Emitente



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

UIABÁ - MT

Protocolo

FLS. N° 01

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
DCPE/GER.PROG.ESP.DE TV	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	01.12.83	671/83

ASSUNTO:

Senhora Diretora,

Pela presente, estamos encaminhando Prestação de Contas do Sr. JAIR GOMES DA SILVA, correspondente ao adiantamento feito pela Tesouraria no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), para atender despesas com manutenção do veículo Toyota, placa AR-4032 de propriedade da CODEMAT em viagens realizado no período de 11.11.83 à 25.11.83, para localidades das Rotas Norte e Noroeste, conforme solicitação feita através da CI. nº 643/83 de 10.11.83 da DCPE/GPETV.

ALEXANDRE DEMIDOFF

D.C.P.E.

CODEMAT

Protocolo Nº 7.698/83

Processo Nº 7.248/83

Data 1.12.83

Atenciosamente,

JOÃO LUIZ PINHEIRO

GER.PROG.ESP.DE TV

ENVIADO POR:

JOÃO LUIZ PINHEIRO

Mirian

DESTINADA A:

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE

RECEBIDA

EM



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

L. C. G. C. 03.474.530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
DCPE/GER.PROG.ESP.DE TV	DIRETORIA DE OPERAÇÕES		09.11.83	643/83

ASSUNTO:

Senhora Diretora,

Considerando a necessidade de se efetuar o transporte de Técnicos da Gerência de TV, em serviços de manutenção preventiva na Rota Noroeste e Rota Noroeste, solicitamos que seja autorizada a liberação de um adiantamento com posterior prestação de contas, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) a fim de atender despesas com o veículo Toyota, placa AR-4032.

FAVORECIDO: JAIR GOMES DA SILVA.

ALEXANDRE DEMIDOFF

D.C.P.E.

Atenciosamente,

JOÃO LUIZ PINHEIRO

GER. PROG. ESP. DE TV

ENVIADO POR:

JOÃO LUIZ PINHEIRO

Mírian

DESTINADA A:

MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE

RECEBIDA

EM



Protocolo
FLS. N° 03
maas

PEDIDO DE ADIANTAMENTO
E AUTORIZAÇÃO REGULAMENTO

A

SOLICITAÇÃO

ORIGEM | CI N° 643 / 83 do(a) DOPE/DEPTV
PROCESSO N°

PRAZO DA PRESTAÇÃO
CONTAS 10 / 12 / 83

PEDIDO - Solicito um adiantamento no valor Cr\$ 180.000,00

(CENTO E OITENTA MIL CHUZEIROS.)

INTERESSADO: JAIR GOMES DA SILVA

Cuja prestação de contas farei dentro do prazo de 30 dias.

VISTO:

[Signature]
Ch. Divisão ou Diretor da
Área Solicitante

Cuiabá, 10 de Novembro de 1.983

Jair Gomes da Silva
NOME

CPF

Reg. na CODEMAT n°

B

SOLICITAÇÃO DA CODEMAT

Outras condições:

Valor Autorizado

10 / 11 / 83

[Signature]
Diretor Adm. Financeiro

C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

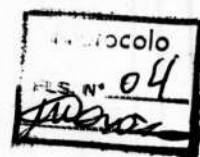
A não prestação de contas, no prazo estipulado,
impede a liberação de novo adiantamento.

CIENTE:

[Signature]
Ch. Setor ou Divisão

10 / 11 / 83

Jair Gomes da Silva
Solicitante

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas do Sr. JAIR GOMES DA SILVA, cor-
respondente ao adiantamento feito pela Tesouraria no valor de G\$.....
180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), para atender despesas
com manutenção do veículo Toyota, placa AR-4032 de propriedade da
CODEMAT em viagens realizado no período de 11.11.83 à 25.11.83 para
localidades de Nobres, Diamantino, Nortelândia, São José do Rio Cla-
ro, Currupira, Barra do Bugres e Tangará da Serra, conforme solicita-
ção feita através da CI. nº 643/83 de 10.11.83 da DCPE/GPETV.

COMBUSTÍVEL: 365,4 lts Km de saída 59914
VALOR DO COMBUSTÍVEL: G\$ 150.518,00 Km de chëg. 62294
DIVERSOS: G\$

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO D/C
-Valor do adiantamento.....	180.000,00	-	180.000,00
-Posto Transamazônica, nota fiscal nº 25954.....	-	12.000,00	168.000,00
-Posto Canário, nota fiscal nº 5598.....		12.000,00	156.000,00
-Comercial Progresso Ltda. nota fiscal nº 169207.....	-	8.800,00	147.200,00
-Comercial Progresso Ltda. nota fiscal nº 169976.....	-	7.500,00	139.700,00
-Posto Diamantino Ltda. nota fiscal nº 87297.....	-	7.400,00	132.300,00
-Posto Santa Rita, nota fis- cal nº 25452.....	-	20.600,00	111.700,00
-Posto Foz do Iguaçu Ltda, Nota fiscal nº 39762.....	-	12.500,00	99.200,00
-Posto Santa Rita, nota fis- cal nº 26086.....	-	11.800,00	87.400,00
-Auto Posto Dois Irmãos, not ta fiscal nº 60712.....	-	11.400,00	76.000,00
-Posto Foz do Iguaçu Ltda, no ta fiscal nº 39955.....	-	6.800,00	69.200,00
-Auto Posto Dois Amigos, no- ta fiscal nº 60713.....	-	13.000,00	56.200,00
-Borracharia do Erança, nota fiscal nº 554.....	-	3.000,00	53.200,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 05

Continuação.....

-Cuiabá Veículos, nota			
fiscal nº 11060.....	-	2.500,00	50.700,00 ✓
-Cuiabá Veículos, nota			
fiscal nº 11038.....	-	1.800,00	48.900,00 ✓
-Caiado Pneus S. A. Nota			
fiscal nº 109313.....	-	19.418,00	29.482,00 D
	180.000,00 ✓	150.518,00 ✓	29.482,00 D ✓

RESUMO

Valor do adiantamento.....G\$ 180.000,00 ✓
Valor das despesas.....G\$ 150.518,00 ✓
Saldo em favor da Codemat.....G\$ 29.482,00 ✓

Cuiabá, 30 de novembro de 1983

Jair Gomes da Silva
JAIR GOMES DA SILVA

Protocolo
FLS. N° 06
Subsido



POSTO TRANSAMAZONICA

JOAQUIM ABILIO DA SILVA
POPULAR «DIDI»

REVENDEDOR DOS PRODUTOS TEXACO

Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificantes, Lavagem, Lubrificação e Borracharia

Avenida Nortelândia, 445 — Nortelândia — MT.

~~CGC 03.546.470/0001-43~~
~~CGC 13.635.744/0001-10~~

Inscrição Estadual 13.117.242-5

Nota Fiscal Consumidor Nº 25954

Série «D» 1.a VIA

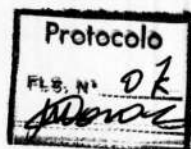
Em 14 de novembro de 1983

Sr. *CODEMAT*

Quant.	Discriminação	Unitário	Total
	Gasolina		
<i>40</i>	Óleo Diesel		<i>12000,00</i>
	Óleo Motor		
	Óleo		
	Mercadorias		
	Líquido de Freio		
	Filtro		
	RECEBEMOS		
	<i>Em 14 de novembro de 1983</i>		
	MÃO DE OBRA		
	Lavagem		
	Lubrificação		
	Pulverização		
	Troca de Óleo		
	Consertos de Pneus		
			<i>12000,00</i>

Gráfica 6 de Outubro - Rua 6 de Outubro, 360 - Cáceres-Mt - Insc. Est. 13.091.127-5
CGC 03.546.470/0001-43 - 500 Tls. 50x3 - 11001 a 36000 - Aut. 7696 - 05/82

comb. e Lubrif.



POSTO CANÁRIO

JOSÉ ANTONIO KINCHESKI

Combustíveis e Lubrificantes

Rodovia MT 010 - Km 45 - CEP 78.860 - Diamantino - Mt.

Inscr. Estadual 13.119.118-7

CGC 15.049.166/0001-70

Nota Fiscal de Venda
ao Consumidor

1.ª VIA - Série «D-1»

Nº 5598

Data 17 de 11 de 19 83

Ilmo. Sr.

Endereço

Inscr. Est.

Placa n.º

CGC

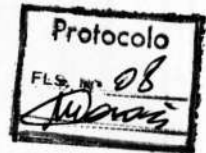
Km.

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
35,8	Lts. Gasolina		10750,00
14,4	Diesel		1250,00
	Óleo Lubrificante		
	Graxa		
	Lavagem completa		
	Lavagem Simples		
	Lubrificação		
	Líquido de Freio		
	Filtro		

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

Artes Gráficas Iranxe Ltda. - Inscr. Estadual 13.112.915-7 CGC 03.932.530/0001-86 - Diamantino - Mt.
50 tis. 50x3 de 4.001 a 6.500 - 02/83 - Aut. 442



COMERCIAL PROGRESSO LTDA.
POSTO PROGRESSO

Avenida Getulio Vargas, 328

NOBRES

MATO GROSSO

CGCMF 03.102.761/0001-42

Insc. Estadual 13.058.134-8

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

VIA - SÉRIE «D-1»

Nº 169207

Data, 12, 11, 1983

Sr. CODEMAT.

End.

CGC

Insc.

Placa N.º

Carro N.º

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Unit.	TOTAL
29.3	Gasolina		
	Diesel		8.800,00
	Alcool		
	Óleo		
	Óleo Motor		
	Óleo Diferencial		
	Lubrificação		
RECEBEMOS			
EM 12 DE 11 DE 1983			
ASSINATURA			
Não vale como recibo			TOTAL Cr\$ 8.800,00

IND. GRÁFICA SÃO JOSÉ LTDA. - TRAVESSA FREI AMBROSIO 97
CUIABÁ-MT - CGC 14921373/0001-00 - INSCRIÇÃO 131104926
100 TLS. 50X2 - 146.001 A 171.000 - 6/82 - AUT. 1148

FLS. N°

09

[Signature]



COMERCIAL PROGRESSO LTDA.
POSTO PROGRESSO

Avenida Getulio Vargas, 328

MATO GROSSO

N O B R E S

CGCMF 03.102.761/0001-42

Insc. Estadual 13.058.134-8

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

1. VIA — SÉRIE «D-1»

№ 169676

Data, 23, 11, 1983

Sr. Codemal.

End.

CGC

Insc.

Placa N.º

Carro N.º

Placa N.º		Carro N.º	TOTAL	
Quant.	Discriminação das Mercadorias	Unit.		
25	Gasolina		7500	
	Diesel			
	Alcool			
	Óleo			
	Óleo Motor			
	Óleo Diferencial			
	Lubrificação			
RECEBEMOS 23 DE 1963 ASSINATURA				

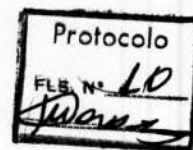
Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

7500 cm

IND. GRÁFICA SÃO JOSÉ LTDA. - TRAVESSA FREI AMBROSIO 97
CUIABÁ-MT - CGC 14921373/000100 - INSCRIÇÃO 13104926
100 TLS. 80X2 - 146.001 A 171.000 - 6/82 - AUT. 114B

GUIABÁ-MT - CGC 14921373/0001-00 - INSCRIÇÃO 100
100 TLS. 50X2 - 140.001 A 171.000 - 6/82 - AUT. 1148



POSTO DIAMANTINO LTDA.

Servimos Bem!!! Para Servir Sempre...

Av. Diamantino s/n.º - Fone (065) 736-1348 - Diamantino - Mt
Inscr. Estadual 13.089.785-0 CGC 03.649.738/0001-72

Nota Fiscal de Venda
ao Consumidor

Nº 87297

1:a VIA - Série «D»

Data 16 de 11 de 1983

Ilmo. Sr. CODEMAT

Endereço

Inscr. Est. CGC

Placa n.º Km.

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
24,7	Lts. Gasolina		7.400,00
	" Diesel		
	Álcool		
	Volta de Óleo		
	Óleo em Litro		
	Óleo em Balde		
	Óleo em Galão		
	Prod. Tributados		
	Graxa		
	Filtro de Óleo		
	Fluido de Freio		
	Bardhal p.		

Não vale como recibo

TOTAL CR\$ 7.400,00

Artes Gráficas Iranxe Ltda. - Inscr. Estadual 13.112.315-7 - CGC 03.932.530/0001-66 - Diamantino (MT)
100 Tls. 50x3 de 85,501 a 90,500 - 10/83 - Aut. 618



Posto Foz do Iguaçu Ltda.

BR. 364 - KM. 75

JANGADA

Estado de Mato Grosso

Inscrição Estadual 13 094 492-0

CGC 03 985 108/0001-79

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

1.ª Via - Série «D»

Nº 39955

Sr. CODEMATE

End.

Data 25 de 11 de 1983

Quant.	Discriminação	P. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Alcool		
22,4	Litros de Óleo Diesel		6.800,00
	Óleo de Motor		
	Óleo		
	Querosene		
	Lavagem		
	Lubrificação		

GRÁFICA CALIL LTDA. - AV.15 DE NOVEMBRO, 840
FONE 322-3051 - CUIABÁ - MT - 100 Tls. 50X2
37501 A 42500 - AUT. 464 - 09/83

Total Cr\$ 6.800,00

Não vale como recibo



Auto Posto Dois Amigos

Burali & Maezuka Ltda.

Avenida Brasil, N.º 1241 - Fone 726-1134 - Tangará da Serra - MT.

CGC/MF 03.961.902/0001-00

Inscrição Estadual 13.104.128-2

Nota Fiscal Venda ao Consumidor

SÉRIE «D» - 1.ª VIA

Nº 60713

Em 24 de 11 de 1983

Nome

Endereço

CODEMAT

Quant.	Discriminação dos Produtos	Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Oleo Diesel		
10	Lubrificante		13.000,00

Recebi
Em 24 de 11 de 1983
Johannes

NÃO VALE COMO RECIBO CR\$ 13.000,00

Gráfica 6 de Outubro - Rua 6 de Outubro, 360 - Fone 221-1815 - Cáceres - MT
CGC 03.546.470/0001-43 200 Tls. - 50x3 - 57.501 a 67.500 - Aut. 8032 - 12/82

Protocolo
FLS. N° 14
[Signature]

Borracharia do França

FRANCELINO GOMES

RANCELINO GOMES
Consertos de Pneus, Manchão, Duplagem, Tip-Top, Válvula e Bico.
Av. Getúlio Vargas, s/n — NOBRES — Mato Grosso

Nota de Prestação de Serviços

1. a Via

№ 554

Date, 19 / 11 / 1983

Nome CODENATI

End.

Quant.	Discriminação	TOTAL
5	UNICO. de PENEU	3.000,00
TOTAL CR\$		3000,00

Cons. Vecinos

Caiado Pneus S.A.

MATRIZ: PRES. PRUDENTE - (SP)
FILIAIS: ESTADO DE SÃO PAULO, MATO GROSSO
E MATO GROSSO DO SUL

NOTA FISCAL

SÉRIE ÚNICA

1ª VIA

Operação ☒ Estadual Destinatário
☐ Interestadual Destinatário

109313

COD. FISC. 512

COD. IBGE

Req. Ped. N° 11167 Cod. Vend. JJ Cod. Bco.

Condições A VISTA Inic.

Nat. da Operação ☒ 1.a vista ☐ 2.a prazo Classificação ☒ 1. varejo ☐ 2. atacado

Rua General Valle, 466 - Fone: (DDD 065) 321-1731 - Cx. Postal, 39
Inscrição Municipal, 000354 - CEP 78.000 - CUIABÁ - MT
CGC(MF) 55.330.229/0009-33 - Inscr. Est. 13.078.104-5

Via transporte: Rodoviário Data: 11/11/83

Nome Cliente CODEMAT - COMP. de Desenv. do ESTADO M. Grosso Cod.

Endereço Nº

Município CUIABÁ Est. MT

Inscrição CGC(MF) Nº Inscrição Estadual

Código	Unid.	Quant.	Descrição das merc. e/ou serviços Especificação: Artigo, Marca, Medida, Tipo, Etc.	Preço Unitário	Preço Total		D
					Mercadorias	Serviços	
		01	RODA FUM. 16515-18 TOYOTA	14.510,00	14.510,00		
		01	CAM. Ar K-16	7.065,00	7.065,00		
RECEBEMOS							
CUIABÁ, 11/11/83							
CAIADO PNEUS S.A.							

a) total mercadorias	b) desc. mercad.	c) total serviços	d) desc. serv.	(a+b+c-d+e) valor total da nota
21.575,00	2.157,00	/	/	19.418,00

e) Despesas Acessórias (por conta do destinatário)	Frete Cr\$ Seguro Cr\$ Total Cr\$	Valor tributado (a - b + e) 19.418,00	!CM já incluído no preço (calcul. pela alíquota de % Cr\$
--	---	--	---

Transp.	Veic.	Est.
---------	-------	------

Endereço	Mun.
----------	------

Mercadorias garantidas pelos fabricantes não aceitamos devoluções	CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES				
	marca	número	quantidade	espécie	peso
	FUM	/	01	RODA	01-CAM.

data da saída das mercadorias 11/11/83	5.00 - SAÍDAS P/O ESTADO	5.90 - OUTRAS SAÍDAS	6.00 - SAÍDAS P/ OUTROS ESTADOS	6.90 - OUTRAS SAÍDAS
	5.10 - Vendas de merc. adq. e/ou recebidas de terceiros	5.91 - Vendas de ativo imobilizado	6.10 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros	6.91 - Vendas de ativo imobilizado
	5.20 - Transf. merc. adq. e/ou rec. terc.	5.92 - Transf. do ativo imobilizado	6.20 - Transf. merc. adq. e/ou rec. terc.	6.92 - Transf. de ativo imobilizado
	5.30 - Devol. compras p/comerc.	5.93 - Transf. de mat. de consumo	6.30 - Devoluções de compras p/com.	6.93 - Transf. de material de consumo
		5.94 - Dev. compras p/o ativo imob.		6.94 - Devol. de compras p/o ativo imob.
		5.99 - Outras saídas não especificadas		6.99 - Outras saídas não especificadas

GRAFOESTE - Ind. Gráfica do Oeste Paulista Ltda - CGC 51.401.933/0001-21 - INSCR. EST. 562.050.344 - PRES. PRUDENTE - SP. 500 Tls. 25x5 - 107.501 e 120.000 - 09/83 - Aut. Fiscal 1.009

Recebi/emos de Caiado Pneus S.A. as mercadorias constantes desta Nota Fiscal

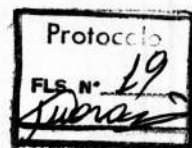
Data: 11/11/83

assinatura

109313



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 7.248/83 DE 01 / 12 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Co D.A.F. para análise e providências. Em 05/12/83 V. Omelício

do
Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação, conf. orientação do Sr. Diretor
Gdm. Financeiro.

Em 05/12/83

[Signature]

Co Sr. Dir. Gdm. Fin.

A Gerência do Programa Especial de TV men-
tinha prestação de contas de Gair Gomes da Silva
do adiantamento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta
mil cruzeiros) recebido para atender despesas com
viagens na Rota Norte e Nordeste.

Informamos que o processo está de acordo
com as normas da Companhia, podendo ser auto-
rizada a aprovação da prestação de contas que
apresenta uma despesa de R\$ 150.518,00, tendo
o Sr. Gair recolhido à Tesouraria da Codemat a
importância de R\$ 29.482,00 conforme recibo n.º
4190

06.12.83



- C O D E M A T -

[Signature]
Odil Gervásio de Sousa
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

Div. Adm. Financeira
p/ providências necessárias
Em 06/12/83
[Assinatura]

Ao Setor de Orçamento
para providências.

Cuiabá 07/12/83

Divisão de Adm. Financeira

Do
Setor de Despesas
p/ despesas fixas
Em 09/12/83
Edilvina
Setor de Orçamento

Do
Setor Contabilizado
Para Lançamentos de débito.

Em 09/12/83
[Assinatura]
Pedro Carlos B. Leite
Chefe do Setor Contabilizado



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-356-5
C-16.7

3.188.056,00^{1ª Via}

A S C

3.188.056,00

09 12

SEIS CRUZEIROS))

XX

descontos

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEMAT

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá(MT), 09

dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor ADM. Financeiro

PEDRO C. B. LEITE
Tesoureiro

Cheque No 781962

Banco c/ Movimento-Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para:

RECIBO

Bruto - Cr\$ 3.188.056,00

Desconto:

Nº 3484

Liquido - Cr\$ 3.188.056,00

LANÇADO

09/12/83

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 3.188.056,00 XXXXX

(TRÊS MILHÕES CENTO E OITENTA OITO MIL E CINQUENTA SEIS CRUZEIROS

XX

Correspondente ao Pagamento dos descontos em folha de pagamento dos servidores dessa Cia., conforme CI nº 1.438/83 do Setor Pessoal.

XX

XX

XX

XX

XX

OBS: mês novembro/83. Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de DEZEMBRO 1983

SIGNATÁRIO

NOME ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEMAT.

DOC: 057.940

C.G.C.

CPF

ENDEREÇO Cuiabá (MT)

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 241 1.98

EXERCÍCIO: **1.983.**

PROJETO: **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.**

ATIVIDADES: **1 602.03070212.061.**

FONTE DE RECURSOS: **TESOURO DO ESTADO.**

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEMAT.**

VALOR DO PEDIDO: R\$ **3.188.056,00 (Três milhões cento e oitenta e oito mil e cinquenta e seis cruzeiros)**

ASSUNTO: **Trata-se de pagamento a favor da ASC, referente ao período citado / conforme descontos efetuados em folha de pagamento dos servidores da Cia, conforme CI nº 1.438/83 do setor de pessoal. Referente ao mês de Novembro/83.**

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 09 / 12 / 83

6
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Edilson
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D- 2656-5
C- 32.9

326.000,00a

(TREZENTOS VINTE SEIS MIL CRUZEIROS).....

.....

PARTIDO DEMOCRATICO SOCIAL -PDS.....

Cuiabá, 07

Dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C.B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque Nº 022961 Banco c/ Tes.Est.Fdo Rec. a Utilizar - Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagtº PDS

RECIBO

Bruto - Cr\$ 326.000,00

Desconto:

Nº 3467

Liquido - Cr\$ 326.000,00



Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 326.000,00.....

(TREZENTOS VINTE SEIS MIL CRUZEIROS).....

Correspondente ao Pagtº a favor do PDS, referente ao período do mês de Outubro/83, conforme descontos efetuados em folha de pagamento conforme CI nº 1.297/83 do Setor de Pessoal.....

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO

NOME PARTIDO DEMOCRATICO SOCIAL.....

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO Cuiabá (MT)

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

FONTE 00

EMPENHO INTERNO Nº 120 /83

EXERCÍCIO: 1.983

PROJETO :

ATIVIDADES : 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

ELEMENTO DE DESPESAS: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS

INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRATICO SOCIAL

VALOR DO PEDIDO: R\$ 326.000,00(TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS)

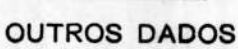
ASSUNTO: Pagamento correspondente à favor de PDS, referente ao período ~~de~~ do mês de outubro/83 conforme desconto efetuados em folha de pagamento.conforme ci nº 1.297/83 do Setor d e Pessoal.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO-EM: 21 / 11 /1.983

Flaco Carreira
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Edmundo
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 087 1.98 3

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: Despesas Variáveis

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

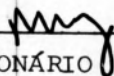
INTERESSADO: VALDERSON DE ALMEIDA COUTINHO LYRA

VALOR DO PEDIDO: R\$ 309.400,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, E QUATROCENTOS CRUZEIROS)

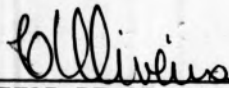
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 14 (quatorze) diárias no valor de R\$ 22.100,00 cada uma, para atende despesas na viagem para efetuar serviços de Manutenção nas Estações de TV da Rota Noroeste e Rota Nordeste, conf. CI, nº. 691/83 do DCPE/Ger. Prog. Esp. de TV e conf. Ofício nº. 1290/83 de 02/12/83, Autorizado pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador em 06/12/83.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº. 338 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 06 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

① 416.2
C-32-9

232.400,00 ^{1a} Via

AIR GOMES
LVA

(DUZENTOS TRINTA DOIS MIL, QUATROCENTOS CRUZMEIROS).X.X.X.X.X.X.X

9.12.83

400,00

2 Diários

Gulabá, 09 Dezembro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JUNIR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque No 022978 Banco c/Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagto Diárias

RECIBO

№ 3523

Bruto - Cr\$ 232.400,00

Desconto:

Liquido - Cr\$ 232.400,00

LANÇADO

09/12/83

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 232.400,00.x.x.x.x.x.x.x

(DUZENTOS TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS CRUZEIROS x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Correspondente ao Part.º de 14 (quatorze) diárias no valor de Cr 16.600, cada uma!

para atender despesas com viagem a Rota Noroeste e Rota Nordeste, no período
05 a 18.12.83, conforme CI nº 697/83 e ofício nº 1290/83 Sec.Gab.Governador.:x

:X:X:X:X:X:I:X

X:X:X:X:X X:

X:X:X:X:X X:

:X:X:X:X:X:I:X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 1983

SIGNATÁRIO *Paulo Gomes de Oliveira*

NOME JAIR GOMES DA SILVA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DOC: C.G.C CPF 063.657.011/

ENDERECO

Nº	CIDADE	
----	--------	--

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 083 1.983

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: Despesas Variáveis

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

INTERESSADO: JAIR GOMES DA SILVA

VALOR DO PEDIDO: R\$ 232.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS)

ASSUNTO: Pagamento correspondente a 14 (quatorze) diárias, no valor de R\$ 16.600,00 cada uma, para atender despesas com viagem para transportar os técnicos da Gerência de TV para efetuar serviços de manutenção nas Estações da Rota Noroeste e Rota Nordeste, no período de 05.12/83 à 18/12/83, conf. CI. nº. 697/83 do DCPE/Ger. Prog Esp. de TV e Ofício nº. 1290 de 02/12/83 - Autorizado pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador em 06/12/83.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº. 338 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 06 / 12 / 83

my
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Blumeira
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-416.2

C 32.9

215.800,00

1^a Via

(DUAZENTOS QUINZE MIL, OITOCENTOS CINZANOS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

~~XX~~

NERNAL SANTOS LEQUE.X.

Cuiabá, 09

Dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAURO GID. M. C. JONIR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque No 022985.

Banco c/ Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar + Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagto de Diárias

RECIBO

№ 3528.

Bruto - Cr\$	215.800,00
--------------	------------

Desconto:

Liquido - Cr\$ 215.800,00

LANÇADO

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 215.800,00.:x:x:x:x:x:x:

(DUZENTOS QUINZE MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

~~:x:x:x:x:x:l:x~~

Correspondente ao Pagto de 13 (treze) diárias no valor de Cr 16.600, cada para

atender despesas com viagem a Rota Nordeste, Rota Leste, Rota Noroeste.:x:x:x:x:

conforme CI nº 672/83, no período de 05 a 12.12.83.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

~~XX~~

:X:X:X:X:X!X X:X

X:X

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X,X:

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO *Roberto D. Leiva*

NOME NERVAL SANTOS LEQUE.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

DOC: C.G.C CPF 064 751 241/68

ENDEREÇO * Rua 12 cohab Nova

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 085 1.983

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: Despesas Variáveis

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

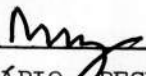
INTERESSADO: NERVAL SANTOS LEQUE

VALOR DO PEDIDO: R\$ 215.800,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)

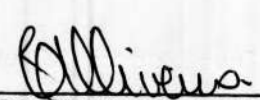
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 13 (treze) diárias no valor de R\$16.600,00 cada uma para atender despesas com viagem de manutenção e abastecimento de todas Estações da Rota Nordeste, Rota Leste, Rota Noroeste e Rota Norte, no período de 05.12.83 à 17/12/83, conf. CI. nº. 672/83 do Ger. Prog. Esp. de TV/DCPE, e Ofício nº. 1290 de 02/12/83 - Autorizado pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador em 06/12/83.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº; 338 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 07 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

309.400,00

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Culabá)

1^a Via

(TREZENTOS NOVE MIL, QUATROCENTOS CRUZEIROS) .X.X.X.I.X.X.X.I.X.X.

[illegible]

MANOEL GONCALVES DELGADO.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.I.I.I.X.X.X.X.X.X.X.X.

Crabá, 09

Dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro

Cheque No 022976 Banco c/Tes.Est.Fdo Rec. a Utilizar - Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagto Diárias.

LANÇADO

09/12/83

RECIBO

Bruto - Cr\$ 309.400,00

4/16 - Desconto:

№ 3521

Liquido - Cr\$ 309.400,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 309.400,00.x.x.x.x.x.x.x.x

[illegible]

Correspondente ao Parto de 14 (quatorze) diárias no valor de 22.100, cada uma

para atender despesas com viagem na rota Noroeste e Rota Nordeste, no período de 05 a 18.12.83, conforme CI nº 692/83 da Ger.Prog.Esp.de TV, e ofício nº

1290/83 do Sec. Gab. do Governador.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

[illegible]

X.X.X.X.X.X.X.X.Y.Y.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 1983

SIGNATÁRIO 

NOME MANOEL GONCALVES DELGADO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DOC: C.G.C CPF 796 982.808/63

ENDEREÇO Rua 13 Quadra 97 Casa 21

Nº	CIDADE
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 084 1.983

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO: DESPESAS VARIÁVEIS

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

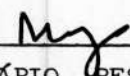
INTERESSADO: MANOEL GONÇALVES DELGADO

VALOR DO PEDIDO: R\$ 309.400,00 (trezentos e nove mil, e quatrocentos cruzeiros)

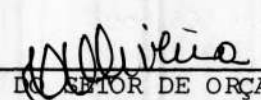
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 14 (quatorze) diárias, no valor de R\$ 22.100,00 cada uma, para tender despesas com viagem para efetuar serviços de manutenção nas Estações da Rota Noroeste, Rota Nordeste, no período de 05/12/83 à 18/12/83 conf. CI. nº. 692 /83 do DCPE/Ger. Prog. Esp. de TV, conf. Ofício nº. 1290 de 02/12/83 Autorizado em 06/12/83 pelo Secretário Chefe do Gabinete do Governador.

OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº. 338 de 30/11/83.

LANÇADO EM: 07 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

2º Depósito

1º depósito foi feito em 06/12/83

D - 8003.91 } 4.253.966,43
C - 17.5 }

LANÇADO

08-12-83



BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
FINASA

RECIBO DE DEPÓSITO

EM DINHEIRO E/OU CHEQUES DA PRAÇA
(Integrada / Interligada)

VALOR DO DEPÓSITO

4.253.966,43

NOME DO CORRENTISTA

CIA DESINV; EST; MT= CODEMAT

C/esp. Prod. Lei 3.744/76

IMPORTANTE

- ESTE RECIBO SOMENTE SERÁ VÁLIDO SE AUTENTICADO MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS.
- OS CHEQUES DEPOSITADOS SUJEITAM-SE AOS PRAZOS DE LIBERAÇÃO FIXADOS NO REGULAMENTO DE OPERAÇÕES DO BANCO. OS NÃO PAGOS SERÃO DEBITADOS NA CONTA DO CORRENTISTA E DEVOLVIDOS.

C.B.C. 61.065.421

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SP0578072 9 4.253.966,43RK46

Obs. Dep. ref. ch reapresentado relativo recebimento
dos Srs. Domicio A.T, Antoninho Sachet, Mario Sa
chete, marco sachet, Abraham C. Arroyo, Pedro C.G
Roux, Antonio C.P.B.P. Banco, e entrada do Sr. Ademi
P. Thalheimer e Francisco Paulata.

lançado
em 19/12/83

18

D-8003-9

C: lig

4.253.566,43

300

D: lig

C: 7528-0

346.126,80

Domicio Apocito Tomozini

D: lig =

C: 5525-5

21.000,00

Antaninho sacht.

D: lig =

C: 5526-3

281.578,34

Antaninho sacht.

LANÇADO

08-12-83

D: lig

C: 5514-0

274.263,44

Wono sacht

D: lig

C: 5524-7

326.722,99

woncos sacht nato

D: lig

C: 9366-1

647.605,80

Alro-ham campos Arroyo



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-434-0/
C-32-9

1ª Via

24.400,00

Federal de
Seg. S/A

24.400,00

ZEIROS))

XX

07 12

FEDERAL DE SEGUROS S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

consig,

Cuiabá(MT), 07

dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE JONIR DE OLIVEIRA SOUZA PEDRO C. B. LEITE
Dir. Operações Diretor ADM. Financeiro Tesoureiro
Banco c/ Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Cheque No 022962

Origem do Recurso: TESOIRO DO ESTADO.

Utilizado para:

RECIBO

Nº 3448

Bruto - Cr\$ 24.400,00

Desconto:

Liquido - Cr\$ 24.400,00



Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 24.400,00 XXXXXXXX

(VINTE QUATRO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Correspondente ao Pagamento de consignação de prêmio de seguro de vida do servidor Zoroastro C. Teixeira, relativo contrato de seguros celebrado com a Codemat, conforme CIs nºs 1.208 e 1.298/83

do Setor Pessoal. XX

XX

XX

XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de DEZEMBRO 19 83

SIGNATÁRIO FEDERAL DE SEGUROS S/A

NOME FEDERAL DE SEGUROS S/A.

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

FEDERAL DE SEGUROS S.A.



ORDEN DE RECEBIMENTO

SÉRIE

Nº 299492

CGC 33.928.219/ 0020-77/

ÓRGÃO LOCAL: 20/ FILMT

OR. N.º

09 / 12 / 83

09 / 12 / 83

CR\$ 24.400,00

TIPO Premios

DATA EMISSÃO

LIQUIDACÃO ATE

DOC. N.º

Recebemos de CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT,

a importância de (Vinte e quatro mil e quatrocentos cruzei-

ros)
CGC/CPF N.º

referente a oos premios de seguro de vida individual, referente aos meses de Setem
bro/Outubro/83.

CRUZEIRO/FEDERAL DE SEGUROS S/A

FILIAL DE MATO GROSSO

RECEBIDO Em 09/12/83

CAIXA

EMITENTE

FILMT

RESPONSÁVEL

FORMA DE RECEBIMENTO

- ☐ EM DINHEIRO
☐ EM CHEQUE N.º

BANCO N.º

CLASSIFICAÇÃO

DÉBITO

CRÉDITO

RECEBIDO EM 09 / 12 / 83

44.131.91.0000

24.400,00

12.111.00.0005

24.400,00

TOTAIS

24.400,00

24.400,00

FEDERAL DE SEGUROS S.A. — CAIXA

AUTENTICAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº 484 /83

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO :

ATIVIDADES : 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

ELEMENTO DE DESPESAS: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

INTERESSADO: FEDERAL DE SEGUROS S/A

VALOR DO PEDIDO: 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS*CRUZEIROS)

ASSUNTO: Pagamento correspondente a consignação de prêmio de seguro de vida do servidor Zoroastro C. Teixeira, importância relativa ao contrato de seguros celebrado com a Codemat, conf. CI.nº. 1.208/83 do S.Pessoal.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 20 / 10 /1.983

Mnz
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Oliveira
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº 123 /83

EXERCÍCIO: 1983

PROJETO :

ATIVIDADES : 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

ELEMENTO DE DESPESAS: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

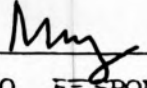
INTERESSADO: SEGURO FEDERAL S/A

VALOR DO PEDIDO: 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)

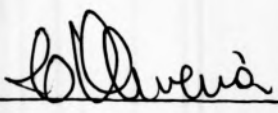
ASSUNTO: Pagamento correspondente a consignação de Premio de Seguro de Vida do servidor ZOROASTRO C. TEIXEIRA, importância relativa ao Contrato de Seguros celebrado com a mesma, conf. CI. nº. 1.298/83 do S. Pessoal.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 21 / 11 /1.983



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.

C.B.C. 03.468.907/0001-78

RECIBO DE
DEPÓSITO

695586

Nº da Conta

PARA CRÉDITO DE

Benedito / *Rec. 1.138*

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SO E VALIDO QUANDO AUTENTICADO MECANICAMENTE, SEM EMENDAS
RASURAS OU RESSALVAS E ASSINADO PULO CAIXA
OS DEPÓSITOS EM CHEQUE SÓ SERÃO DISPONÍVEIS APÓS LIQUIDAÇÃO

LANÇADO

09-12-83

D-22-1 484.000,00
C-813.3

lançado
em 9/12/83



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

101.24-9
D-24-1
C-6860.8

1ª Via

80.000,00

Licínio Fontes

80.000,00

09 12.

((OITENTA MIL CRUZEIROS)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

LICINIO FONTES XXX

Cuiabá(MT), 09 dezembro 83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAURO GID N. CUNHA
Diretor Presidente

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor ADM. Financeiro

PEDRO C. B. EITE
Tesoreroiro

Cheque Nº 316100

Banco c/ Decreto 1.138-Bco Financial.

Origem do Recurso:

Utilizado para:

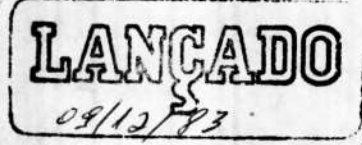
RECIBO

Nº 3487

Bruto - Cr\$ 80.000,00

Desconto:

Liquido - Cr\$ 80.000,00



Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 80.000,00 XXXXXXXX
(OITENTA MIL CRUZEIROS) XX

XX
Correspondente ao Pagamento feito ao projeto Salto das Nuvens, para
cobertura de despesas com funcionários e manutenção das matrizes
conforme CI nº 016/83 da Diretoria. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX
XX
XX
XX

OBS:Adiantamento para posterior prestação de conta.
Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de DEZEMBRO 19 83

SIGNATÁRIO Licínio Fontes

NOME LICINIO FONTES.

DOC: C.G.C. CPF 284.179 251-04

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 142 /

EXERCÍCIO: **1.983**

INTERESSADO: **LICINIO FONTES.**

VALOR DO PEDIDO: R\$ **80.000.00 (Oitenta mil cruzeiros)**

RECURSO: **DECRETO LEI 1.138**

ASSUNTO: **Pagamento feito ao projeto Salto da Nuvens para cobertura de despesas com funcionários e manutenção das matrizes, conforme CI.016/83 da diretoria.**

OBSERVAÇÕES: **Adiantamento para posterior acerto de contas.**

LANÇADO EM: 09 / 12 / 83

LD
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Edo. Viana
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

PEDIDO DE ADIANTAMENTO
E AUTORIZAÇÃO REGULAMENTO

A

SOLICITAÇÃO

PRAZO DA PRESTAÇÃO
CONTAS 15 / 12 / 83

ORIGEM | CI Nº 16 / 83 do(a) Diretoria
PROCESSO Nº

PEDIDO - Solicito um adiantamento no valor Cr\$ 80.000,00
(OITENTA MIL CRUZEIROS)

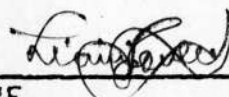
INTERESSADO: LICINIO FONTES

Cuja prestação de contas farei dentro do prazo de 30 dias.

VISTO:

Cuiabá, 09 de dezembro²¹ de 1.983

Ch.Divisão ou Diretor da
Área Solicitante



NOME
CPF
Reg. na CODEMAT nº

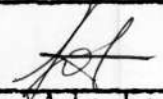
B

SOLICITAÇÃO DA CODEMAT

Valor Autorizado

Outras condições:

09 / 12 / 83



Diretor Adm. Financeiro

C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A não prestação de contas, no prazo estipulado,
impede a liberação de novo adiantamento.

CIENTE:

09 / 12 / 83

Ch.Setor ou Divisão



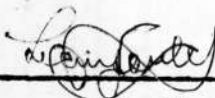
Solicitante

AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SERVIDOR

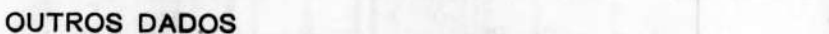
Declaro que tenho conhecimento de que decorrido o prazo indicado no quadro "A" o qual se completará em 15 / 02 / 83 , a CODEMAT utilizará os valores líquidos do seu salário, para pagamento de débito oriundos do adiantamento por mim solicitado nesta data, no valor de Cr\$ 80.000,00 , devidamente deferido pelo Diretor da área financeira, conforme consta no quadro "B".

Fica também a minha autorização para que a CODEMAT se utilize de outras verbas da rescisão contratual , caso esta ocorra para liquidação do débito existente, podendo a credora recorrer aos meios legais próprios para receber o seu saldo credor, se o valor apurado não for suficiente para liquidação total da dívida.

Cuiabá(MT), 09 de dezembro de 1983



Solicitante



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 696 / 83

7

EXERCÍCIO: 1983

INTERESSADO: NERVAL SANTOS LEQUE

VALOR DO PEDIDO: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)

RECURSO BEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Pagamento correspondente a um adiantamento para posterior prestação de contas, para atender despesas com o Caminhão Dodge placa AR-4170 da Cia., na viagem de manutenção e abastecimento de todas Estações da Rota Nordeste, da Estação de Beroaba na Rota Leste, da Estação de Curupira na Rota Noroeste, da Estação de Coruja na Rota Norte e Estação de Sangradouro na Rota Oeste, conf. CI. nº. 674/83 do Ger. Prog. Esp. de TV/DCPE.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 05 / 12 / 83

Muy
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Olaveira
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

PEDIDO DE ADIANTAMENTO
E AUTORIZAÇÃO REGULAMENTO

A

SOLICITAÇÃO

PRAZO DA PRESTAÇÃO
CONTAS 09 / 12 / 83

ORIGEM | CI Nº 674 / 83 do(a) Ger.Prog.Esp.TV.
PROCESSO Nº

PEDIDO - Solicito um adiantamento no valor Cr\$ 400.000,00

(QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS.:x)

INTERESSADO: NERVAL SANTOS LEQUE

Cuja prestação de contas farei dentro do prazo de 30 dias.

VISTO:

Cuiabá, 09 de Dezembro de 1.º 83

Ch.Divisão ou Diretor da
Área Solicitante

Nerval B Leque

NOME NERVAL SANTOS LEQUE

CPF

Reg. na CODEMAT nº

B

SOLICITAÇÃO DA CODEMAT

Valor Autorizado

Outras condições:

09 / 12 / 83

[Assinatura]
Diretor Adm.Financeiro

C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A não prestação de contas, no prazo estipulado,
impede a liberação de novo adiantamento.

CIENTE:

09 / 12 / 83

Ch.Setor ou Divisão

Nerval B Leque

Solicitante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-8170-1

C-27.2

350.000,00 Via

R GOMES

12.63

30.000

Adiant.

(TREZENTOS CINCOENTA MIL CRUZEIROS).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

JAIR GOMES DA SILVA. :X:

Guilabá, 09

Dezembro

83

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor ADM. Financeiro

PEDRO C. B. LEITE
Tesoureiro

Cheque No 480244

Banco c/ Receita Administrativa - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagtº de Adiantamento.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 350.000,00

Desconto:

№ 3527

Liquido - Cr\$ 350.000,00

Desconto:

LANÇADO

09/12/83

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 350.000,00.:x:x:x:x:x:x

(x:x:x:x:x:x:TREZENTOS CINCOENTA MIL CRUZEIROS.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Correspondente ao Part.º a um adiantamento para posterior prestação de conta par

atender despesas com manutenção e abastecimento do Veículo Toyota placa AR-4032 na viagem a Curupira, B. Bugres e Tangará da Serra, no período de 05.12. a 18.12 83, conforme CI nº 698/83 Ger. Prog. Esp. TV - :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

~~:x~~

:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X,X

:X:X:X:X:X;X;X;X;X:X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 1983

SIGNATÁRIO *Paulo Roberto de Sá*

NOME JAIR GOMES DA SILVA . x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DOC: C.G.C CPF 141.007 541/91

ENDEREÇO Quadra 65 Rua 20 casa 03

No _____ CIDADE Cuiabá (MT)

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 69.5 / 83

EXERCÍCIO: 1983

INTERESSADO: JAIR GOMES DA SILVA

VALOR DO PEDIDO: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS)

RECURSO: BEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Pagamento correspondente a um adiantamento para posterior prestação de contas para atender despesas com o veículo Toyota placa AR- 4032, na viagem para manutenção nas Estações de Currupira, Barra do Bugres e Tangará e Tangará da Serra na Rota Noroeste e nas estações da Rota Nordeste conf.CI.nº. 698/83 do DCPE/Ger.Prog.Esp.de TV.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 05 / 12 / 83

Muniz
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Blavens
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO



CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2^a Via

Cr\$. 500.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

LANCADO
Em 02/11/1972
R
S. OP. F.

№ 4585

Valor Recebido Do Sr^o DAMIAO SEVERO COELHO- Referente a Entrada de uma parte do lote Rural nº 49 da Seção G 2ª fase Juina-MT conf. CI nº 009/463 do S

[illegible]

XX

[illegible][illegible]

Culabá 03 de Outubro de 1983

Tesoureiro

Encarregado do Serviço / Emitente



BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
FINASA

RECIBO DE DEPÓSITO

EM DINHEIRO E/OU CHEQUES DA PRAÇA
(Integrada / Interligada)

VALOR DO DEPÓSITO

500.000,00

NOME DO CORRENTISTA

CODEMAT- Cia Desev. Est. Mt

C/Exp. Prod. Lei 3.744/66

IMPORTANTE

- ESTE RECIBO SOMENTE SERÁ VÁLIDO SE AUTENTICADO MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS.
- OS CHEQUES DEPOSITADOS SUJEITAM-SE AOS PRAZOS DE LIBERAÇÃO FIXADOS NO REGULAMENTO DE OPERAÇÕES DO BANCO. OS NÃO PAGOS SERÃO DEBITADOS NA CONTA DO CORRENTISTA E DEVOLVIDOS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PO 6 08 NFZ 9

500.000,00 RK4b

C.G.C. 61.065.421

LANÇADO

05-12-83

D - 8003.9
C - D.P.R. Lotes
500.000,00

lançado
em 9/12/83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-3128.3

C-32-9

200.000,00
1ª Via

(DUZENTOS MIL CRUZEIROS) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIO DE PADUA SANTOS FARIA .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá, 09

Dezembro

83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAURO CID N. CUNHA Diretor Presidente
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA Diretor ADM. Financeiro
PEDRO C. B. LENTE Tesoureiro

Cheque Nº 022987 Banco c/ Tes: Est. Fdo Rec. a Utilizar - Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagtº Adiantamento.

RECIBO

Bruto - Cr\$ 200.000,00

Desconto:

Nº 3533

Liquido - Cr\$ 200.000,00

LANÇADO

09/12/83

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 200.000,00 .XXXXXXXXXX

(DUZENTOS MIL CRUZEIROS .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correspondente ao Pagtº de um adiantamento de parte do meu salário a ser amortizado no corrente mês, conforme CI nº 1.518/83 do Setor de Pessoal .XX

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO

NOME ANTONIO DE PADUA SANTOS FARIA .XXXXXXX

DOC: C.G.C. CPF

ENDEREÇO Cuiabá MT

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTEIRO Nº 243 1.983

EXERCÍCIO: 1.983

PROJETO: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS

ATIVIDADES: 1.602.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: TESOURO DO ESTADO

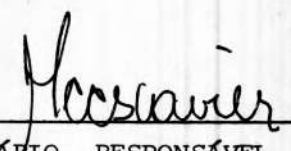
INTERESSADO: ANTONIO DE PADUA SANTOS FARIAS

VALOR DO PEDIDO: R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

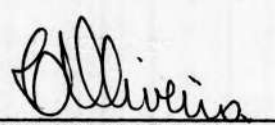
ASSUNTO: Pagamento correspondente à um adiantamento de parte de seu salário, conforme CI Nº 1.518/83 do Setor de Pessoal.

OBSERVAÇÕES: **Pagtº a Ser Amortizado no corrente Mês.**

LANÇADO EM: 09 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

30 NOV 00 11 23 007633

PROTOCOLO GERAD

N.º PROTOCOLO: 7.633/83

N.º PROCESSO: 7.184/83

DATA 30 / 11 / 83

D 288.9

136.421,00

C 13.2

INTERESSADO: ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA-DF.

LANÇADO

09-12-83

ASSUNTO: ENCAMINHA O CARNÊ DO IPTU DEVIDAMENTE QUITADO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1.983.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DE MATO GROSSO
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO
SDS - CENTRO COMERCIAL CONIC - SALA 501
BRASÍLIA - D. F.

CODEMAT	
Protocolo Nº	7.633/83
Processo Nº	7.184/83
Data	30/11/83
Setor de Serv. Auxiliares	

Brasília, 12 de julho de 1.983

Protocolo
FLS. Nº 01

Ilma. Sra.
Dra. MARIA AMÉLIA DE ALBUQUERQUE
Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - CODEMAT.
CUIABÁ - MT.

Prezada Senhora:

Passamos em mãos o carnê do IPTU devidamente quitado, pertencente a essa Companhia, relativo ao exercício de 1.983, cuja importância foi recebida por este Escritório.

Apresentamos a V. Sa. as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cio D.A.F. para os devidos fins.

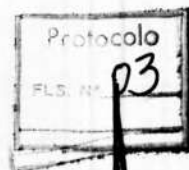
Em 29/11/83

Amélia

[Assinatura]
ANTONIO RIBEIRO FILHO
Diretor-Superintendente



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 7.184/83 DE 30 / 11 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

CEA / DIR. A. F.
p/ conhecimento e providências necessárias
Em 10/12/83
Houng

A DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA
PARA PROVIDÊNCIAS REF. RECURSO.
c 05/12/83

ao Setor de Contabilidade, para
providências cabíveis.
Em - 09/12/83
Div. Adm. Fin.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

D-2650-6

C-27.2

370.000,00 Via

ER JOSÉ
DA SILVA

(TREZENTOS E SETENTA MIL CHUZEIROS).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.83

[illegible]

900.00

JOIR JOSE GOMES DA SILVA. :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

to Adrian

Cuiabá, 09

Dezembro

84

COMPLANTA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

MAURO GID N. CUNHA Diretor Presidente JONIR DE OLIVEIRA SOUZA Diretor ADM. Financeiro PEDRO C. B. LEITE Tesoureiro

Cheque No 480247 Banco c/ Rec. Administrativa - Benat

Origem do Recurso:

Utilizado para: Pagt^o de Adiantamento

RECIBO

Bruto - Cr\$ 370.000,00

Desconto:

№ 3531

Liquido - Cr\$ 370.000,00

LANÇADO
08/12/93

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 370.000,00.x.x.x.x.x.x.x.x

(PREZENTOS SETENTA MIL CRUZEIROS.:X

Correspondente ao Pagto de um adiantamento para posterior prestação de conta pa-

~~ra atender despesas com viagem a Rota Leste, e manutenção e Abastecimento do~~

veículo Kombi Placa QQ-9252, no período de 05 a 15.12.83, conforme CI nº 682/

83 Ger. Prog. Esp. TV. :x:

.X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:XX:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

[illegible]

*X:X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 09 de Dezembro 19 83

SIGNATÁRIO 

NOME JOSE JOSÉ GOMES DA SILVA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DOC: 252 110 C.G.C CPF

ENDEREÇO Av. DAFEB Varzea Grande (MT)

Nº _____ CIDADE _____

OUTROS DADOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO Nº 692 / 83

EXERCÍCIO: 1983

INTERESSADO: JOER JOSÉ GOMES DA SILVA

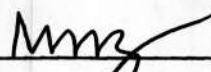
VALOR DO PEDIDO: R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

RECURSO: BEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA

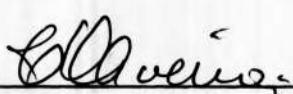
ASSUNTO: Pagamento correspondente a um adiantamento para posterior prestação de contas, para atender despesas com o veículo Kombi placa AQ-9252, na viagem a serviços de manutenção nas Estações de S. Vicente, Beroa, Guiratinga, Tesouro, Torixoreo, Barra do Garças, General Carneiro, Serra da Petrovina, Alto Garças, Queixada, Alto Araguaia, na Rota Leste, no período de 05 à 15/12/83, conf. CI. nº. 682/83 do DCPE/Ger. Prog. Esp. de TV.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 05 / 12 / 83



FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

A

PRAZO DA PRESTAÇÃO
CONTAS 09 / 12 / 84

PEDIDO - Solicito um adiantamento no valor Cr\$ 370.000,00

INTERESSADO: JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA

VISTO:

Cuiabá, 09 de Dezembro de 1983

NOME JOAIR JOSÉ GOMES DA SILVA
CPF
Reg. na CODENAT nº

B

Valor Autorizado

Outras condições:

09 / 12 / 83

Director Adm. Financeiro

C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A não prestação de contas, no prazo estipulado, impede a liberação de novo adiantamento.

CIENTE:

09 / 12 / 83

Ch. Setor ou Divisão

Solicitante



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

CODEMAT

Protocolo Nº 1.580/8
Processo Nº 7.933/83
Data 29/11/83

Setor de Serv. Auxiliares

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Apoio Administrativo.

PARA Divisão de Desenvolvimento Regional.

DATA

25.11.83

Nº da CI

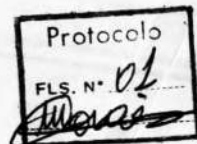
009/578

ASSUNTO: Solicitação (faz):

Pela presente solicitamos de V. Sa., as devidas providências junto ao Setor Competente, no sentido de efetuar o pagamento da Comissão correspondente a trinta (30) Contratos de Compromissos de Compra e Venda de lotes do Projeto Juina, de acordo com o Contrato nº 18/81, firmado entre esta Cia. e o SR. JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO, conforme relações anexas.

Atenciosamente,

4
A Direção de Obras,
Hamburgo,
Ceará 28/11/83
Jair Rodrigues Carvalho



Sandra
Sandra Mara Souza Amarilha
Ch. Setor de Apoio Administrativo

ENVIADO POR:

Sandra M. S. Amarilha

saa/cmbn

DESTINADA A:

Jair Rodrigues Carvalho

RECEBIDA

EM

Jair
28/11/83

REFERENTES A VENDAS DE LOTES DO PROJETO JUINA

NOME DO COLONO	LOTE Nº	SEÇÃO FASE	ÁREA HA	VALOR BASE C\$	COMISSÃO (7%)	I.R. FONTE	COMISSÃO A PAGAR
01 - Auri Fernandes	06	H-2ª	276,44	7.032.633,60	492.284,35	69.401,00	422.883,35
02 - Alfredo Artur Becker	109	F-1ª	108,29	2.754.897,60	192.842,83	15.461,00	177.381,83
03 - Aquelino Guimarães Nanni	153	G-1ª	149,78	2.800.886,00	196.062,02	15.847,00	180.215,02
04 - Claudio Luiz Pinto de Godoy	69	E-1ª	134,64	2.517.768,00	176.243,76	13.469,00	162.774,76
05 - Celso Bernardi	45	F-2ª	61,36	1.560.998,40	109.269,89	6.126,00	103.143,89
06 - Carlito Feistel	53	J-2ª	98,47	2.505.076,80	175.355,38	13.362,00	161.993,38
07 - Diogo José Ribeiro	39	N-2ª	104,01	2.646.014,40	185.222,00	14.546,00	170.676,00
08 - Ervino Stanislaw Karnecowski	05	I-2ª	154,91	3.940.910,40	275.863,73	27.618,00	248.245,73
09 - Enio Neumann	08	J-2ª	95,06	2.418.326,40	169.282,85	12.633,00	156.649,85
10 - Ervino Emmel	11	J-2ª	100,65	2.560.536,00	179.237,52	13.828,00	165.409,52
11 - Francisco Silva de Abreu	84	E-1ª	312,40	5.841.880,00	408.931,60	52.666,00	356.265,60
12 - Ilton Gustavo Fiebig	12	N-2ª	74,54	1.896.297,60	132.740,83	8.474,00	124.266,83
13 - Joaquim de Carvalho	152	G-1ª	143,80	2.689.060,00	188.234,20	14.908,00	173.326,20
14 - José Joaquim dos Santos	189	F-1ª	80,32	1.501.984,00	105.138,88	5.714,00	99.424,88
15 - José Ribeiro da Silva	83	F-1ª	106,73	1.995.851,00	139.709,57	9.171,00	130.538,57
16 - José Ari Karnikowski	51	J-2ª	133,03	3.384.283,20	236.899,82	21.383,00	215.516,82
17 - Jair Paulo da Paixão	73	E-1ª	128,45	2.402.015,00	168.141,05	12.497,00	155.644,05
18 - José Caetano Favaretto	10	E-2ª	95,71	2.434.862,40	170.440,37	12.772,00	157.668,37
19 - Luiz Alcindo Roani	15	L-2ª	138,42	3.521.404,80	246.498,34	22.919,00	223.579,34
20 - Ludovico Antonio Merighi	135	G-2ª	41,00	1.043.040,00	73.012,80	2.501,00	70.511,80
TOTAL..... C\$				57.448.725,60	4.021.411,79	365.296,00	3.656.115,79

Cuiabá-MT., 25 de novembro de 1983

Sulal

Sandra Mara Souza Amarilha
ch. Setor de Apoio Administrativo

CÁLCULO DE COMISSÃO A SER PAGO AO SR. JOSÉ POMPEO DE CAMRGO FILHO

Folha - 02 -

REFERENTES A VENDAS DE LOTES DO PROJETO JUINA

Protocolo
 FLS. N.º 03
 [Assinatura]

NOME DO COLONO	LOTE Nº	SECÇÃO FASE	ÁREA HA	VALOR BASE C\$	COMISSÃO (7%)	I.R. FONTE	COMISSÃO A PAGAR
01 - Luceval Markoski da Silva	19	H-2a	191,41	4.869.470,40	340.862,93	39.052,00	301.810,93
02 - Massao Ikai	36	C-1a	107,78	2.015.486,00	141.084,02	9.308,00	131.776,02
03 - Maria Eunice Blank	156	F-1a	164,22	3.070.914,00	214.963,98	18.115,00	196.848,98
04 - Maria Lucia Rosa Ferreira	145	G-1a	88,20	1.649.340,00	115.453,80	6.745,00	108.708,80
05 - Nilson Arthur Fiebig	16	E-2a	134,68	3.426.259,20	239.838,14	21.854,00	217.984,14
06 - Nicolau Karnikowski	06	I-2a	414,24	10.538.265,60	737.678,59	130.749,00	606.929,59
07 - Paulo Pedro Lúcio	05	E-2a	48,91	1.244.270,40	87.098,93	3.910,00	83.188,93
08 - Rainer Bruno Felzke	27	H-2a	308,30	7.843.152,00	549.020,64	83.585,00	465.435,64
09 - Sergio José Hermes	233	F-1a	148,40	2.775.080,00	194.255,60	15.631,00	178.624,60
10 - Sebastião Prudêncio de Souza	04	K-2a	114,04	2.901.177,60	203.082,43	16.689,00	186.393,43
TOTAL..... C\$				40.333.415,20	2.823.339,06	345.638,00	2.477.701,06

Cuiabá-MT., 25 de novembro de 1983

Sulal.
 Sandra Mara Souza Amorilha
 ch. Setor de Apoio Administrativo

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guiana MT.

Protocolo
FLS. N.º 04
Mares

PROTÓCOLO
Fls. N.º 04
0

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Auri Fernandes

Ident.: 1009387331 CIC: 078.411.160/04

Endereço: Treis Pacos - RS

Treis Pacos 30 Maio 1983
Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

Auri Fernandes
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 10/06, secção H., Fase 2ª

13/07/83
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 276,44 ha, valor base \$ 7.032.633,60

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 492.284,35 MENOS I. R. FON-
TE DE \$ 69.401,00 = \$ 422.883,35

Venda efetivada em 07.11.183

[Assinatura]
Func. Autorizado

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
276,44 ha (DUZENTOS E SETENTA E SEIS HECTARES E QUARENTA E QUATRO ARES) :x:x:x:x:
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste **LOTE RURAL**
Nº 06 - SEC/H - 2ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: LOTE 07, AO SUL: LOTE 05,

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

Francia
FLS. N° 07
[Signature]

CLÁUSULA CITAVA

CLÁUSULA CITAVA

CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA NONA

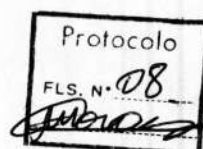
CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA NONA

PARÁGRAFO ÚNICO

PARÁGRAFO ÚNICO

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.029, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CODEMAT

COMISSÃO DE ORDENAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Protocolo

FLS. N°

10

PROJETO JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 06

Seção H

I - Proprietário: AURI FERNANDES

II - Área: 276,44 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 07

Ao sul com: LOTE 05

A leste com: ESTRADA RURAL-ER-06

A oeste com: RIO VERMELHO MARGEM DIREITA

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 70°00'NW - 4.820,00 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.090,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 70°00'SE - 4.640,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 610,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luis de Medeiros

Eng.º Agr. João Rodrigues Carvalho

CREA. 2475/D - 7ª Região

Vista: 643 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. N° 11

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE Nº 06

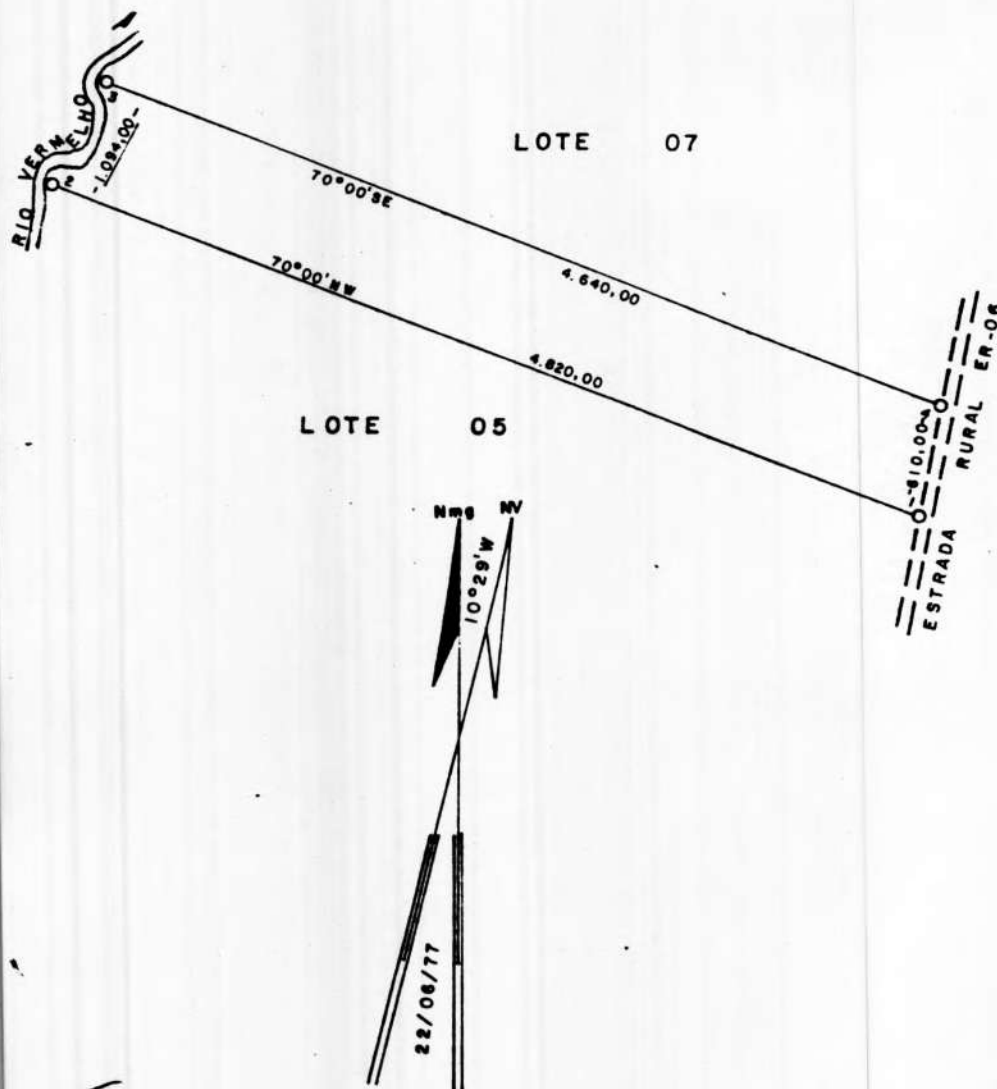
SECÇÃO: "H"

PROPRIETÁRIO: AURI FERNANDES

ÁREA: 276,44 ha

ESCALA: 1:40.000

DATA: 04/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479 - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

Protocolo

FLS. N.º 12

Protocolo

FLS. N.º

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Alfredo Artur Becker

Ident.: 1.162.400 (SSP-PR) CIC: 197.570.139-20

Enderço: Dois Visinhos - Pr.

Juina, 10 de Junho de 1983.

Local e Data

[Assinatura]

Agente Autorizado

P.P. Angelo Ladorani

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 109, secção F, Fase 15

Conf. 62.73X/01.08.83/JC/UN

Data

[Assinatura]

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 108,29 ha, valor base \$ 2.754.847,60

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 192.842,83 MEUDS I. Q. FONTE

DE \$ 15.461,00 = \$ 177.381,83

Venda efetivada em 14.11.1983

[Assinatura]

[Assinatura]

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ALFREDO ARTUR BECKER:XXXXXXXXXX

Aos ...PRIMEIRO... (...01...) dias do mes de
A.G.O.S.T.O..... do ano de ...HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES:XXXXXXXX
(1983.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES:
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ALFREDO ARTUR BECKER, brasileiro, casado, agricultor, resi-
dente à Área de Serviço - Rodovia - BR-1 - Juína-Mt. - RG nº 1162400XXXXXXXXXX
..... CPF nº ...197.670.119/20XXXX. doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

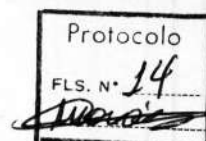
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº .3799/83... de .8.../...7.../...83, processo nº ...3659/83.
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº .3352....., livro .2-C....., em .03.03.78....., de propriedade
do Estado de Mato Grosso .o loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº .10
.na matrícula .3.352. livro .2-C. em .29.03.82:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com área de
108,29 ha (CENTO E OITO HECTARES E VINTE E NOVE ARES):XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste LOTE RURAL
Nº 109 -SEC/F-1ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL... C7

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.



CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação cons-
tante da Proposta somente poderá ser procedida mediante
prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com ba-
se nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta..., apresentada e aceita, é de
R\$ 2.878.889,65 (Dois milhões oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e
oitenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos).....
correspondente ao preço de R\$ 26.585,00 (Vinte e seis mil quinhentos
e oitenta e cinco cruzeiros)..... por hectares,
e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 607.831,87 (Seiscientos e sete mil oito-
centos e trinta e um cruzeiros e setenta e sete centavos).....
correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumen-
to.

b) R\$ 2.271.057,88 (Dois milhões duzentos e se-
tenta e hum mil e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos).....
que serão pagos em 03 (tres) prestações anuais com os seguin-
tes vencimentos:

R\$ 678.870,01 (Seiscientos e setenta e oito
mil oitocentos e setenta cruzeiros e um centavo).....
.....) 01./08../84 .

R\$ 774.598,37 (Setecientos e setenta e nove
mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e sete centavos).....
.....) 01./08../85 .

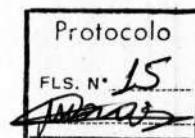
R\$ 817.589,50 (Oitocentos e dezessete mil
quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).....
.....) 01./08../86 .

R\$
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula
são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos
vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

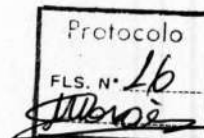
A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIM
023.521.551-20

Diretor de Operações
MANIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341/72

PROMITENTE COMPRADOR:

P. P. Angelo Pedersen
197.670.139/20
CPF nº ALFREDO ARTUR DECKER

TESTEMUNHAS:

1ª [Signature]
CPF nº

2ª [Signature]
CPF nº



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 17

PROJETO: JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 105

Seção: /F/

I- Proprietário: ALFREDO ARTUR DECKER

II- Área: 108,29 ha

III- Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-07

Ao sul com: Córrego Mutum Margem Direita

A leste com: LOTE 108

A oeste com: LOTE 110

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 07°00'SE - 2.788,00 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 470,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 07°00'NW - 2.980,60 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 89°30'SE - 400,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luiz de Medeiros

Engº Agrº Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D - 7ª Região
Vista - H43 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 18

[Signature]

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 109

SEÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: ALFREDO ARTUR BECKER

ÁREA: 108,29 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 11/10/83

GAMINHO VICINAL - 07

4 89°10'SE
400,00m 1

LOTE - 110

07°00'NW - 2980,30m

07°00'SE - 2788,00m

LOTE - 108

470,00m 2

60m
MUTUM



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

[Signature]

ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7ª REG
VISTO 843 - 14ª REG

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina - M.T.

Protocolo

FLS. N.º 19



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Aquilino Guimarães Nanni

Ident.: 7.727.328-SSP.SP. CIC: 001.253238108

Enderêço: Rua Rangel Pestana, 47. Stampai-Mopi. Can. Coizes.

João Paulo 08 de Junho de 1983.

Local e Data

Guilherme Bonomi
Agente Autorizado

Aquilino Guimarães Nanni
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 153, secção B, Fase 1.º

Conf. 624º 3942/29.07.83/Kuiabá
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 149,78 ha, valor base \$ 2.800.886,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 196.062,02 RENDOS I.R.

FONTE DE \$ 15.847,00 = \$ 180.915,02

Venda efetivada em 29 / 07 / 83

[Assinatura]
Func. Autorizado

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto

2ª VIA Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome:

Ident:

Endereço:

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivada por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º

Fase

seção

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote

ha, valor base

PROJETOS JUJUA E ROOSEVELT

José Pompeo de Camargo Filho
Escritório Central

Av. Paulista, 2.073 - 13.º - Cj. 1301

Fone: 285-4941 - S. Paulo

Agente:

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ADUELINO GUIMARÃES NANNI

Aos VINTE E NOVE (... 29 ...) dias do mes de
Julho do ano de 1983 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
(1983) sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e da Direção
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ADUELINO GUIMARÃES NANNI, brasileiro, solteiro, agricultor,
residente à Rua Rangel Pestana nº 47, - Shangai - Vogal da Cruzes - SP - RG nº
7727328 CPF nº 001.253.238/08... doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 2782/83 de 06./...06/...83, processo nº 2687/83..
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº 3.352 livro 2-C em 03.7.78 de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10
na matrícula 3.352, livro 2-C, em 29.03.82 com área de
149,78 ha (Cento e quarenta e nove hectares e setenta e oito ares)
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste. LOTE RURAL
Nº 153 SEC/C-1ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: LOTE 154, E ESCOLA RURAL

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ... agrícolas ... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta ... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res. Q18/82 31.08.82 e Proposta ..., apresentada e aceita, é de R\$ 3.281.901,30. (..... Três milhões novecentos e oitenta e um mil novecentos e um cruzeiros e trinta centavos) correspondente ao preço de R\$..26.885,00.... (.... Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$..840.715,14..... (Oitocentos e quarenta mil setecentos e quinze cruzeiros e quatorze centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$..3.141.186,16..... (Três milhões cento e quarenta e um mil cento e oitenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) que serão pagos em ... 03 (..... três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 938.970,82..... (Novecentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos) 29./7./84 .

R\$ 1.071.376,34.... (Hum milhão setenta e um mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) 29./7./85 .

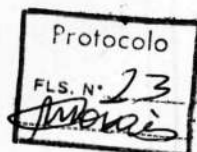
R\$ 1.130.839,00.... (Hum milhão cento e trinta mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros) 29./7./86 .

R\$ 811.115,14..... (Oitocentos e onze mil cento e quinze cruzeiros e catorze centavos) 29./7./87 .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as melhorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Protocolo
FLS. N° 24
[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 19 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Aqueline Guimarães Nanni
001.253.238/08
CPF nº 001.253.238-08

TESTEMUNHAS:

1º Guilherme Bonaghi
CPF nº 069.950.768/04

2º Adriana
CPF nº



CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 25

Medeiros

PROJETO : JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO : ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 153

Seção : G

I- Proprietário : AQUELINO GUIMARÃES NANNI

II- Área : 149,78 ha

III- Limites :

Ao norte com : LOTE 154 E ESCOLA RURAL

Ao sul com : LOTE 152

A leste com : LOTES 137 e 138

A oeste com : CAMINHO VICINAL 02

IV- Situação dos marcos :

1-2 RUMO MAGNÉTICO 01025°NE - 220,00 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 21000°NW - 100,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 61025°NE - 2.851,37 m

4-5 RUMO MAGNÉTICO 15000°SE - 521,00 m

5-6 RUMO MAGNÉTICO 61039°SW - 3.014,75 m

6-1 RUMO MAGNÉTICO 21000°NW - 498,00 m

Edeilson Luiz de Medeiros
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luiz de Medeiros

Engº Agº. Jair Rodrigues Corvalho
Engº Agº. Jair Rodrigues Corvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M. T.

Protocolo

FLS. N° 26

PLANTA DO LOTE Nº 153

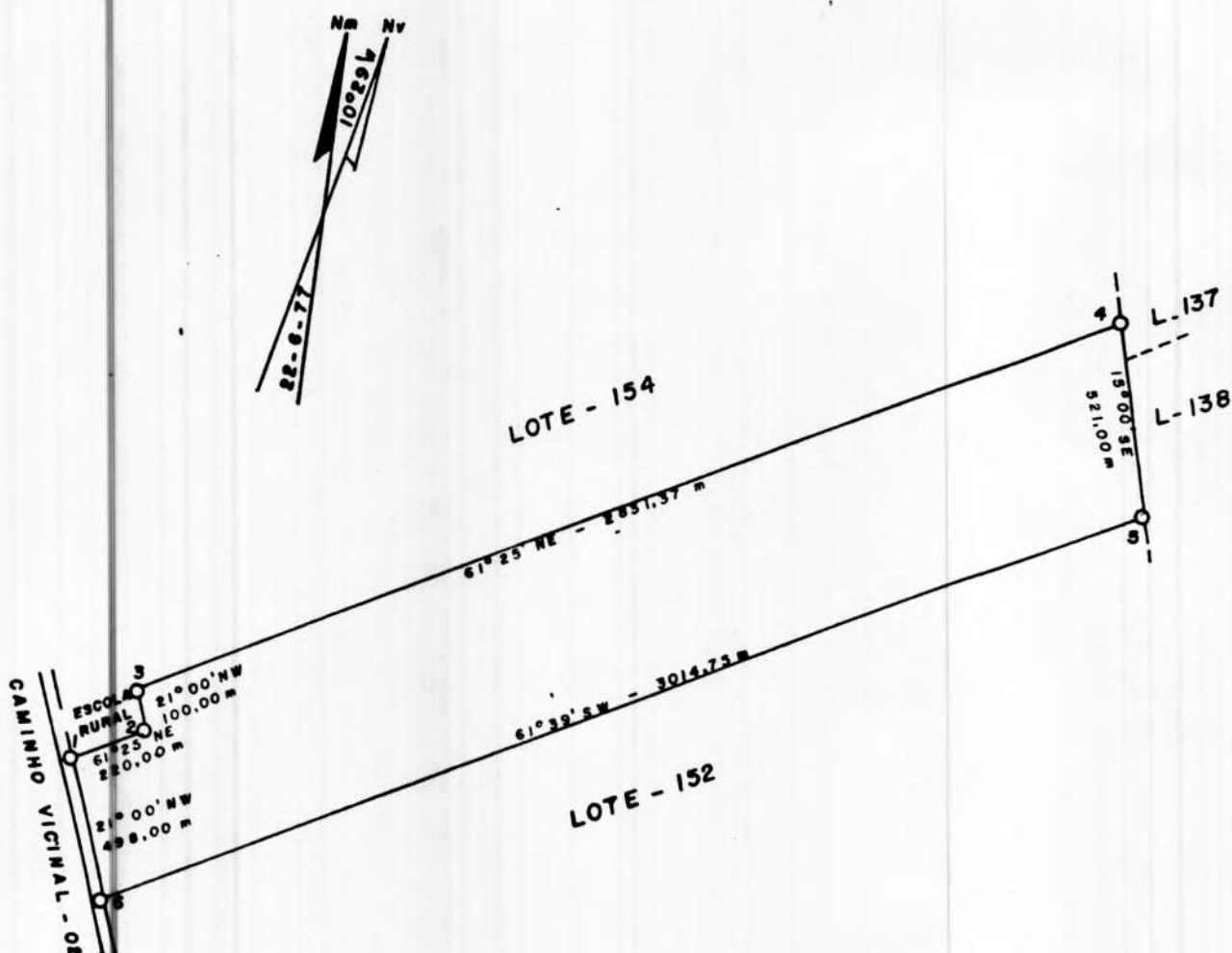
SECCAO: G

PROPRIETÁRIO: AQUELINO GUIMARÃES NANNI

ÁREA: 149,78 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 28 / 9 / 83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jim DeLoach Carter

ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7º REG
VISTO 843 - Mº REG

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina. MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Claudio Luiz Pinto de Godoy

Ident.: 8.758.853.SSP/SP CIC: 820.959.308/00

Endereço: Rua Ricieni Santucci, 22. São Roque - SP.

São Paulo 13 de Junho de 1983.

Local e Data

Guilherme Bononi
Agente Autorizado

[Signature]
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 69, secção E, Fase 1ª

CONF. G.O. N.º 7331/28-04-83/JUINA
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 13464 ha, valor base \$ 2.517.768,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 176.243,76 MENOS I.R. FONTE DE

\$ 13.469,00 = \$ 162.774,76

Venda efetivada em 28 / 04 / 83

[Signature]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. CLAUDIO LUIZ PINTO DE GODOY

Aos Vinte e Oito (28) dias do mes de
Julho do ano de Hum mil novecentos e oitenta e tres
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e da Operações
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. CLAUDIO LUIZ PINTO DE GODOY, brasileiro, casado, agricultor,
residente à Rua Riciari Santucci, 22, São Roque, SP, RG. nº 8.752.853, CPF nº
..... CPF nº 821.959.308/00, doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3035/83 de 14/6/83, processo nº 2927/83,
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº 3352, livro 2-C, em 03.07.78, de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº
10 na matrícula 3352 livro 2-C, em 29.03.82, com área de
134,64 ha (Cento e trinta e quatro hectares e sessenta e quatro arpa)
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 69-SEC/E-1º FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES AO NORTE, LOTE 70 AO SUL, LOTE ... 68º

FLS. N° 29
[assinatura]

A LESTE: CAMINHO VICINAL-02, A OESTE: CÓRREGO LORRISO MARGEM DIREITA, MARCOS 1-2
RUMO MAGNÉTICO 39°30'SW - 1.801,90 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.893,60 m, 3-4 RUMO
MAGNÉTICO 39°50'NE - 772,00 m, 4-1 RUMO MAGNÉTICO 50°30'SE - 895,00 m.
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu-
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian-
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 67-000/0-17
FASE DO PROJETO JUIZA
..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTO
..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/79 para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita Pela Comissão de Lei, no em
18/7/83 Cadastro-Proposta
...../...../..... apresentado pelo Promitente
Comprador C. SR. CLAUDIO LUIZ PIETRO DE LACDU
.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 a Proposta..., apresentada e aceita, é de R\$ 3.579.404,40... (Três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos) correspondente ao preço de R\$..26.885,00.... (..... Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$..755.734,32..... (Setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) correspondente a ...entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$..2.823.670,08.... (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta cruzeiros e oito centavos) que serão pagos em ..11 (...três.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 844.058,16 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito cruzeiros e dezessete centavos)
.....) 28./..7./...84 ..

R\$ 963.079,92 (Novecentos e sessenta e três mil e setenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos)
.....) 28./..7./...85 ..

R\$ 1.016.532,00 (Um milhão, dezessete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros)
.....) 28./..7./...86 ..

R\$
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

Protocolo

FLS. N.º 31

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Protocolo

FLS. N° 32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 26 de julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

MOISES FELTRIN

CPF nº

023.041.551-20

Diretor

De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

[Assinatura]

CPF nº

020.959.308/00

TESTEMUNHAS

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

33

PROJETO: JUIJA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUAIA-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 68

Seção: /E/

I- Proprietário: CLAUDIO LUIZ PINTO DE GODOY

II- Área: 134,64 ha

III- Limites:

Ao norte com: LOTE 70

Ao sul com: LOTE 68

A leste com: CAMINHO VICINAL-02

A oeste com: Córrego Sorriso Margem Direita

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 39°50'SW - 1.801,90 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.883,60 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 39°50'NE - 772,00 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 50°10'SE - 890,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Voto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 34

[Handwritten signature]

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÁ - MT

PLANTA DO LOTE N° 69

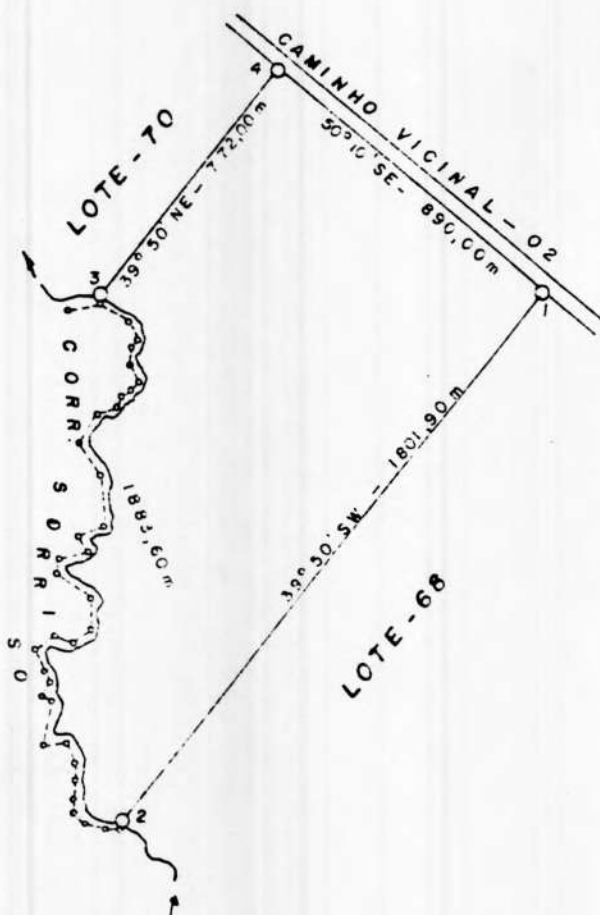
SEÇÃO: E

PROPRIETÁRIO: CLÁUDIO LUIZ PINTO DE GODOY

ÁREA: 134,64 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 14/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDSON LUIS DE MEDEIROS

[Handwritten signature]

ENG. AGRÔNOMO
JAIN RODRIGUES CARVALHO
CREA 2475/D-7º REG
VIA 143/14 REG

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. CELSO BERNARDI**

Aos QUINZE (15) dias do mes de
Agosto do ano de Hum mil novecentos e oitenta e tres
 (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
 sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
 tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
 neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações
 doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
 de outro lado o SR. CELSO BERNARDI, brasileiro, casado, motorista, residente no
Lote 4 Quadra 18 - MP - Juína- Mt - RG. nº 1561315
 CPF nº 285.479.349/87 doravante de-
 nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
 Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

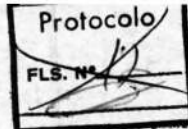
O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..4019/83... de 12../7...83...., processo nº ..3876/83.. decorrente de sua aprovação pela ..~~Comissão de Seleção~~..... proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

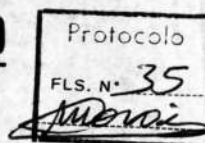
O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso,
....., com área de
61,36 ha (Sessenta e um hectares e trinta e seis áreas)xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 45 - SEC/F - 2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: ESTRADA RURAL-ER- 09.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Celso Bernardi

Ident.: 1.561.315 - (SSP-PR) CIC: 285.472.342 - 87

Endereço: São Jorge do Oeste PR.

Juina, 13 de Junho de 1983.

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 45, secção F, Fase 2ª

Conf. 62 7600/15.08.83/Juina

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 61,36 ha, valor base \$ 1.560.998,40

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 109.269,89 MENOS I.R. DOU-
TE DE \$ 6.126,00 = \$ 103.143,89

Venda efetivada em 14/11/83

Func. Autorizado

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA CITAVA

CLÁUSULA NONA

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

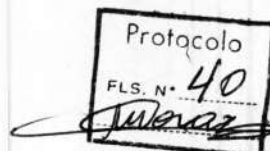
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº MOISÉS FELTRIN
023.041.551-20

Diretor de Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) [Assinatura]
CPF nº 285.479.349/87

TESTEMUNHAS:

1º [Assinatura]
CPF nº

2º [Assinatura]
CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

41

[Assinatura]

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARAQUANA-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 45

Seção: F

I - Proprietário: CELSO BERNARDI

II - Área: 61,36 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=09

Ao sul com: CORREGO DAS PEDRAS MARGEM ESQUERDA

A leste com: LOTE 46

A oeste com: LOTE 44

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 10°00'SE - 1.836,50 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 347,10 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 10°00'NE - 1.960,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 360,00 m

[Assinatura]
CH. SETOR DE ARQUITETURA
Eduardo Luiz de Medeiros

[Assinatura]
Eng.º Agr.º Jair Rodrigues Cavatto
CREA 2479/D - 1ª Região
Voto H43 - 14º Região

Protocolo
F.L.N. 42
[Signature]

LOTE 44

LOTE 45

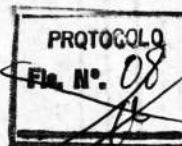
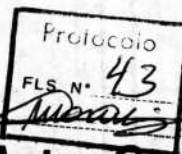
CH. SET. P. DE APOIC TÉCNICO
ED. GONÇALVES LUIZ DE MOURA

[Signature]
TÉCNICO DE APOIC
CH. SET. P. DE APOIC

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guiana MT

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Carlito Feist

Ident.: 041303800020494DCIC: 146.638.100/91

Endereço: Link, Samad - Alto Uruguai - Três Picos R.S.

Três Picos, 30 de Maio de 1983

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

Carlito Feist
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 53, seção 5, Fase 2ª

CONF. G. R. Nº 4281/27-07-83/CLC/DA

13/07/83
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 98,47 ha, valor base \$2.505.076,80

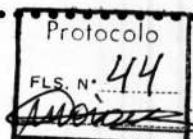
Valor da comissão a ser creditada (7%) \$175.355,38 MENOS I.R. FONTE

DE \$13.362,00 = \$161.993,38

Venda efetivada em 23/04/83

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. CARLITO FEISTEL



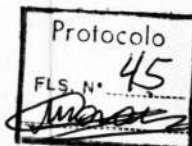
Aos ..Vinte e Três (23...) dias do mes de
Julho..... do ano de ..Um Mil novecentos e oitenta e três (1983)
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores ..Superintendente e de Operações..
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. CARLITO FEISTEL, brasileiro, casado, agricultor, residente
na Linha Iampol - Alto Uruguai - Três Passos - RS - RG, nº 103395789.....
..... CPF nº146.678.100/91..... doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 2682/83..... de ..8../6../83, processo nº2764/83
decorrente de sua aprovação pela ..Comissão de Seleção.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso, com área de
90,47 ha (noventa e oito hectares e quarenta e sete ares).....
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 93 - SEC/3-2ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES AO NORTE: LOTE 92, AO SUL: LOTE 94



A LESTE: LOTE 51, A OESTE: ESTRADA RURAL 68-06, MARCOS: 1-2 RUMO MAGNÉTICO 79°52'SE
1.920,00 m. 2-3 RUMO MAGNÉTICO 089°20'SW P. 503,50 m. 3-4 RUMO MAGNÉTICO 79°48'NW.
2.031,00 m. 4-A DIVERSOS RUMOS. P. 508,20. XX
XX

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu-
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian-
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 53-SEC/7-7?
.FASE DO PROJETO JUINA... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas ..No.Cadastro-Proposta.....
..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita ..PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.....em
21/7/83 .. Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente
Comprador O SR. CARLITO FEISTEL.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas..... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ..Proposta..... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta..., apresentada e aceita, é de R\$ 3.560.428,26 (Três milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos)..... correspondente ao preço de R\$ 36.158,00 (..... Trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros)..... por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 751.818,45 (Setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezoito cruzeiros e quarenta e cinco centavos)..... correspondente a ...entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.808.609,81 (Dois milhões, oitocentos e oito mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e um centavos)..... que serão pagos em ...tres..... prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 839.653,69 (Oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos)..... 23./7./84 .

R\$ 957.817,69 (Novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezassete cruzeiros e sessenta e nove centavos)..... 23./7./85 .

R\$ 1.011.138,43 (Um milhão, onze mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos)..... 23./7./86 .

R\$
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de Julho de 1983.

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

CPF nº

Superintendente
MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor

De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *Carlos Zucchi*

CPF nº

146.638.188/91

TESTEMUNHAS:

1º *[assinatura]*

CPF nº

2º *[assinatura]*

CPF nº

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 49

PROJETO: JUIA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUAÍ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 33

Seção: 3

I - Proprietário: CARLITO FEISTEL

II - Área: 98,47 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 52

Ao sul com: LOTE 54

A leste com: LOTE 51

A oeste com: ESTRADA RURAL-ER-06

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 79°52'SE = 1,920,00 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 09°20'SW = 503,50 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 79°40'NW = 2,031,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS = 508,20 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luiz de Medeiros

Engº Agrº. João Rodrigues Carvalho
CNEA: 2479/D - 7ª Região
Voto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N° 50
[Signature]

PROJETO: JUINA
MUNICÍPIO: ARIQUA

FASE
MT

PLANTA DO LOTE N° 53

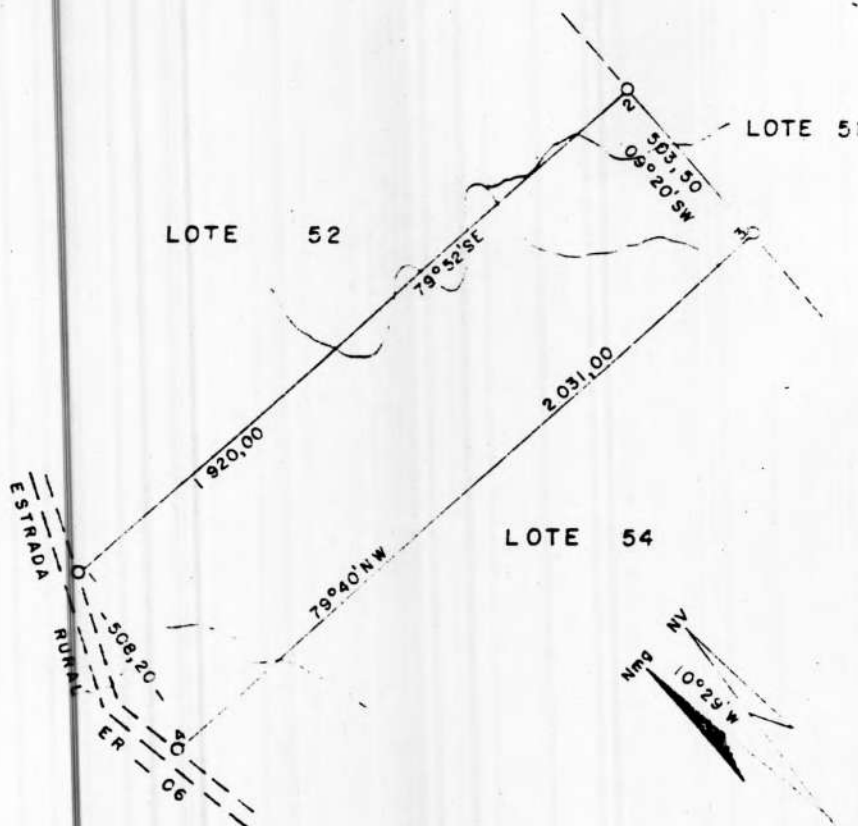
SEÇÃO: "C"

PROPRIETÁRIO: CARLITO FEISTEL

ÁREA: 98,47 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 28/09/83



CH. SETOR DE APLIC. TÉCNICO
EDECION LUIS DE MEDEIROS

[Signature]
Engº
479/D - 1ª Região
42 - 14ª Região

CODEMAT

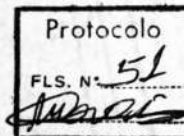
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guina



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Diogo José Ribeiro

Ident.: 415.184 MT. CIC: 392.729.121/172

Endereço: Área Industrial, Guina

Guina, 13 de Junho de 1983

Local e Data

Solange S. Solida Agente Autorizado

Diogo José Ribeiro Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 39, secção N, Fase 2ª

CONF. G. 2. Nº 7482/08-08-83/ GUINA Data

[Signature] Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 104,01 ha, valor base \$ 2.646.014,40

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 185.222,00 MENOS I.R. FONTE DE
\$ 14.546,00 = \$ 170.676,00

Venda efetivada em 08.1.08.183

[Signature] Func. Autorizado

Protocolo
FLS. N.º 52
MORRIS

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. DIOGO JOSÉ RIBLIRIO. :x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos oito :x:x:x:x:x:x: (08) dias do mês de
agosto :x:x:x: do ano de hum mil novecentos e trinta e três :
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Opera-
ções :x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. DIOGO JOSÉ RIBLIRIO, brasileiro, casado, lavra-
dor, residente e domiciliado na Área Industrial - Juína-MT, porta-
dor do RG nº 415164-MT :x: CPF nº 292.729.121-72 :x: doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3618/83 de 08/07/83, processo nº 3678/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção :x:x:x:x:x:x:x:x:,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
104,01ha, (cento e quatro hectares e zero um ares) :x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:, com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: Lote
Rural nº 39, Seção "N"-2ª Fase do Projeto Juína-MT. LIMITES: Ao Nor.

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades " AGRÍCOLAS " nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da " PROPOSTA " somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res. nº 13/82 de 31.08.82, apresentada e aceita, é de R\$ 3.760.793,58 (treis milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e noventa e treis cruzeiros e cinquenta e oito centavos.:x:x:x:) correspondente ao preço de R\$ 36.158,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 794.116,35 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e dezesseis cruzeiros e trinta e cinco centavos.:) correspondente a " ENTRADA " no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.966.677,23 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos.:) que serão pagos em 03 (treis):x:x:x:) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 886.893,27 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e treis cruzeiros e vinte e sete centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 08/08/84.

R\$ 1.011.705,27 (hum milhão, onze mil, setecentos e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 08/08/85.

R\$ 1.068.078,69 (hum milhão, sessenta e oito mil, setenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) 08/08/86.

R\$:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x (:x) :x:/:x:/:x/.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculados a este Contrato para todos os fins de direito.

Protocolo

FLS. N° 55

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

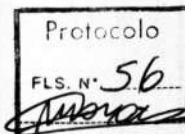
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 08 de agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

SUPERINTENDENTE

CPF nº 023.041.551-20

MOISÉS WELTRIN

Diretor

DE OPERAÇÕES

CPF nº 001.726.341-72

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Diogo José Ribeiro

CPF nº 292.729.121-72

DIOGO JOSÉ RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1º

CPF nº

2º

CPF nº

PROJETO JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO ARIQUANÁ-MT

Protocolo

FLS. N.º 57

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N.º 38

Seção N

I - Proprietário: DIOGO JOSÉ RIBEIRO

II - Área: 104,81 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-01

Ao sul com: LOTE 38

A leste com: RIBEIRÃO BARROSO, MARGEM DIREITA

A oeste com: CAMINHO VICINAL-02

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 88º35'SE - 1.286,98 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.487,80 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 79º56'NW - 1.604,70 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 11º48'NE - 617,40 m



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

Protocolo

FLS. N° 58

PLANTA DO LOTE N° 39

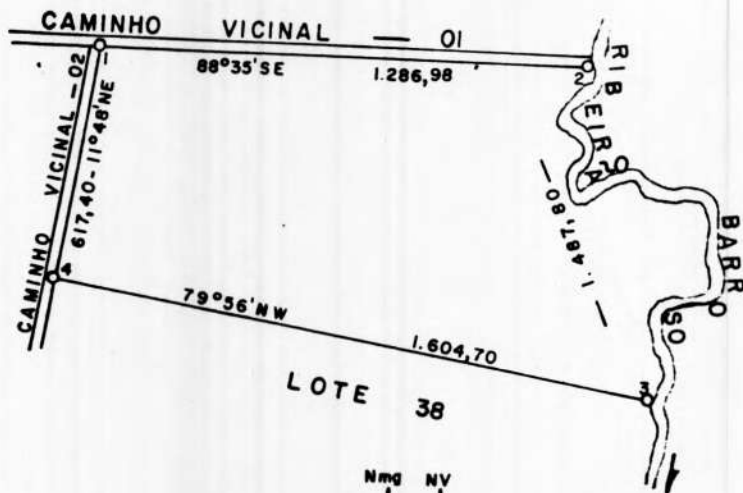
SECÇÃO: "N"

PROPRIETÁRIO: DIOGO JOSÉ RIBEIRO

ÁREA: 104,01 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 13/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Rodrigues Carvalho

Engº Agro: Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D-7ª Região
Visto: 843 - 1ª Região

CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Não Pq. Cadastro

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guirã MT

Protocolo

FLS. N.º

59



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Emílio Stanisław Karnecki

Ident: 5029103743, CIC: 061 292 260 / 04

Enderêço:

Sta. Rosa 30 de Maio de 1983

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 05, secção I

Fase 2º

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 154,91 ha, valor base R\$ 3.940.910,40

Valor da comissão a ser creditada (7%) R\$ 275.863,73 MENOS I. R. FONTE
DE R\$ 27.618,00 = R\$ 248.245,73

Venda efetivada em 07.11.1983

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ERVINO STANISLAU KARNECOWSKI
.....

Aos VINTE E NOVE (...29) dias do mes de
JULHO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES: x: x: x: x: x:
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES, ...
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ERVINO STANISLAU KARNECOWSKI, brasileiro, solteiro, agricul-
tor, residente à Rua Buriti 74 - Santa Rosa - RS CEP. 98900 - RG. nº 5029103743: x: x: x: x: x: x:
..... CPF nº ... 347.527.810/34 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3059/83 de 14.../6.../83..., processo nº2951/83.
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
154,91 ha (CENTO E CINQUENTA E QUATRO HECTARES E NOVENTA E UM ARES): x: x: x: x: x: x:
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 5-SEC/1-2ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: ESTRADA RURAL-ER-06, AO SUL:

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

ao, pelo Promitente
..... nos termos da

CLÁUSULA QUINTA

..... alteração da destinação cons
..... ser procedida mediante

CLÁUSULA SEXTA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com ba
se nos termos da Proposta apresentada e aceita, é de
R\$ mil duzentos e trinta e cinco
centavos, correspondente ao preço de R\$ Trinta e quatro mil cento e
oito centavos por hectares,
e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ (Um milhão cento e oitenta e
e cinco centavos).....
correspondente a no ato da assinatura deste instrumen
to.

b) R\$ (Quatro milhões quatrocentos
e noventa e três centavos...)
que serão pagos em prestações anuais com os seguin
tes vencimentos:

c) R\$ (Um milhão trezentos e vinte
e sete centavos).....

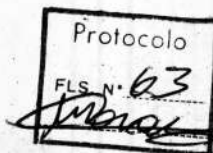
d) R\$ (Um milhão quinhentos e seis
e sete centavos).....

e) R\$ (Um milhão quinhentos e noventa
e sete centavos).....

PARÁGRAFO ÚNICO

..... no item b, desta cláusula
..... qual valor, com os respectivos
..... assinados pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as melhorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODENAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODENAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023 041 551-0

Diretor De Operações
CPF nº MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Emílio J. K... ..
CPF nº 347.527.810/34

TESTEMUNHAS:

1ª M... ..
CPF nº

2ª ...
CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 65

PROJETO: JUNA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 05

Seção: I

I - Proprietário: ERVINO STANISLAU KARNECOWSKI

II - Área: 154,91 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL-ER-06

Ao sul com: LOTE 08

A leste com: LOTE 04

A oeste com: LOTE 06

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 40°22'SE - 2.394,74 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 48°24'SW - 600,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 41°16'NW - 2.604,23 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 670,64 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luis de Medeiros

José Roberto Costa

Engº Agro João Rodrigues Corvalho
CNEA: 2475/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 66

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 05

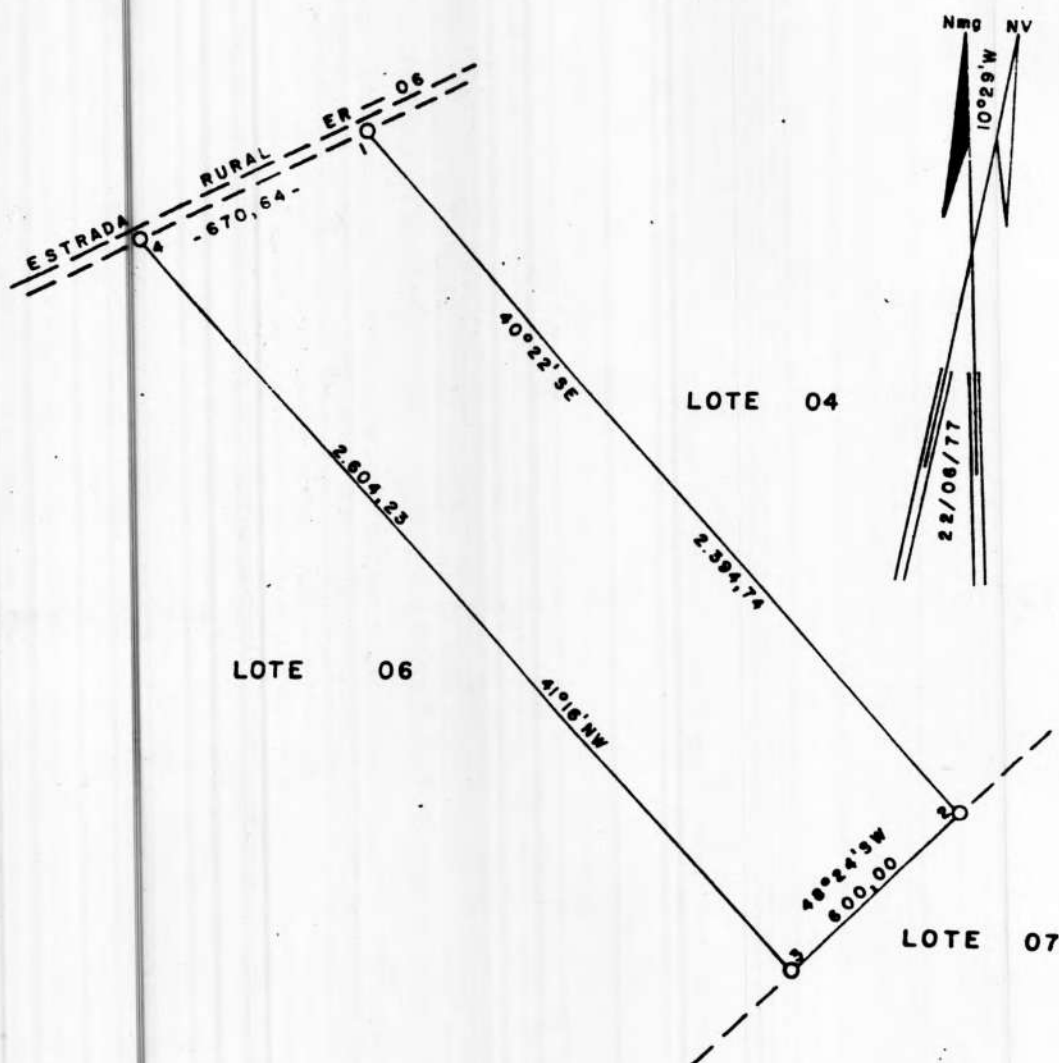
SECÇÃO: "I"

PROPRIETÁRIO: ERVINO STANISLAU KARNECOWSKI

ÁREA: 154,91 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 30/09/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

João Rodrigues Carvalho
Engº Agro: João Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D-72 Região
Voto: 843 - 149 Reg 150

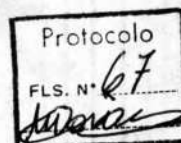
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto _____



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: ENIO MEUMANN

Ident.: T.ELEITOR- 3.752 CIC: 130 089 270 68

Endereço: LINHA 15 DE NOVENBRO-ERVAL SECO-RS

ERVAL SECO, 09 de maio de 1983

Local e Data
Cart. Sindical 101-974/69

Agente Autorizado

Enio Meumann
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado nº 08, secção J, Fase 2º

31/05/83
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 95,06 ha, valor base R\$ 2.418.326,40

Valor da comissão a ser creditada (9%) R\$ 169.282,85 menos

I.R. Fonte de R\$ 12.633,00 = R\$ 156.649,85

Venda efetivada em 29.1.07.183

Func. Autorizado S.A.A.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ENIO NEUMANNXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos VINTE E NOVEXXXXXXXXXXXXX (29) dias do mes de
JULHO..... do ano de MUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRESXXXXXXXXXXXXX
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações!!!
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ENIO NEUMANN, brasileiro, casado, agricultor, residente à
Linha 15 de Novembro - Erval Seco - CEP . 90.390 -RS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº 130.089.270/68..... doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentada pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3.023/83 de 14 / 6 / 83, processo nº 2917/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de SeleçãoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
99,06 ha (Noventa e cinco hectares e seis ares)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com área de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante desta: LOTE RURAL
Nº 8- SECÇÃO (3)-2ª FASE-LIMITES: AO NORTE:LOTE 7, AO SUL:LOTE 9, A LESTE:LOTES 44

Protocolo

FLS. N.º 69

E 49, A OESTE: CAMINHO VICINAL-01, MARCOS: 1-2 RUMO MAGNÉTICO 45º30'NE - 1.933,00m
 2-3 RUMO MAGNÉTICO 45º27'NE - 500,00 m, 3-4 RUMO MAGNÉTICO 45º25'3W - 1.901,00 m
 4-1 DIVERSOS RUMOS - 509,60m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 8-SEC/3-2º, Foz do Projeto Juína, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas No Cadastro-Proposta apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 19-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 02-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado nº 11 de 11/01/78, para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita Pelo Comissão de Eleições em 07/06/83 o Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador O SR. ENIO NEUMANN.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas de identificação dos respectivos marcos de marcação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos de Res-018/82 de 31.08.82 e Proposta apresentada e aceita, é de R\$ 3.437.179,40 (Tres milhões quatrocentos e trinta e oito mil cento e setenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos.....) correspondente ao preço de R\$ 36.158,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros.....) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 725.783,10 (Setecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e tres cruzeiros e dez centavos.....) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.711.396,30 (Dois milhões setecentos e onze mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos.....) que serão pagos em 03 (tres) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 810.376,62 (Oitocentos e dez mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos.....) 29 / 07 / 84
R\$ 924.648,62 (Novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos.....) 29 / 07 / 85
R\$ 976.171,14 (Novecentos e setenta e seis mil cento e setenta e um cruzeiros e quatorze centavos.....) 29 / 07 / 85

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983.

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº 141.85.141.14
023.041.551-20

Diretor de Operações
M. R. AMÉLIA DA SILVA
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Sanio Abreu
CPF nº 130.089.270/68

TESTEMUNHAS:

1º [Assinatura]
CPF nº [Assinatura]
2º [Assinatura]
[Assinatura]

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N.º 73
Rubrica

PROJETO: JUNA-2ª FASE

MUNICÍPIO: Aripuanã-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N.º 8

Seção: 3

I - Proprietário: ENJO NEUMANN

II - Área: 95,06 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 7

Ao sul com: LOTE 9

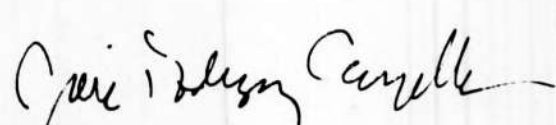
A leste com: LOTES 44 e 45

A oeste com: CAMINHO VICINAL-01

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUM. MAGNÉTICO $45^{\circ}38'NE$ - 1.933,00 m2-3 RUM. MAGNÉTICO $45^{\circ}27'SE$ - 900,00 m3-4 RUM. MAGNÉTICO $45^{\circ}25'NW$ - 1.901,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 909,60 m


CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edelson Luiz da Medeiros
Eng.º Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

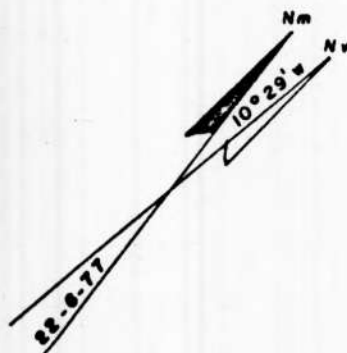
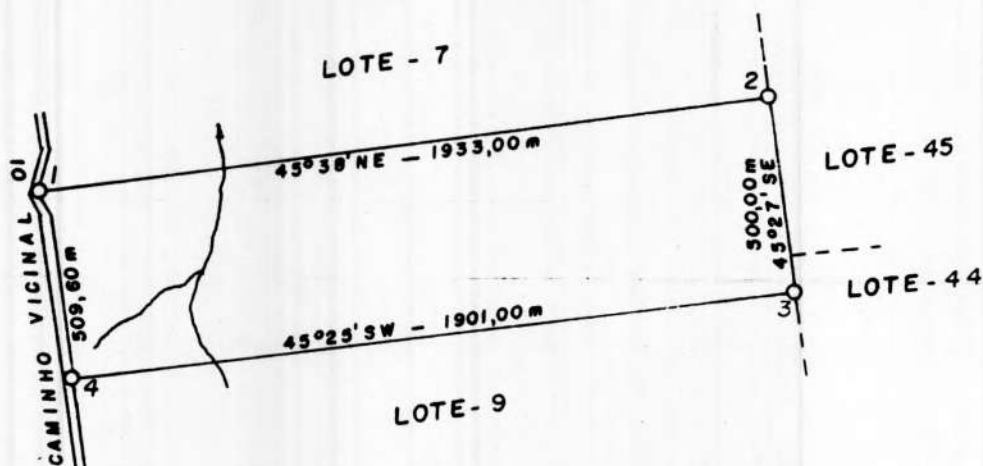
FLS. N° 74

[Signature]

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 8
PROPRIETÁRIO: ENIO NEUMANN
ÁREA: 95,06 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 29/8/83

SEÇÃO: J



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Rodrigues Carvalho

ENG. AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7ª REG
VISTO 24.8.83

CODEMAT

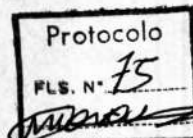
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juana MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Ermino Emmele

Ident: 301 971 9412 RS CIC: 063.439-100/34

Endereço: Engenheiro Cavallero - Tucunduba, 98 930

Tucunduba 30 Maio de 1983

Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

[Assinatura]
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 11, secção J, Fase 2.ª

Conf. GR n.º 3700/29.07.83/Cuiabá

Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 100,65 ha, valor base \$ 2.560.536,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 179.237,52 MENOS I.R.

FONTE DE \$ 13.828.00 = \$ 165.409,52

Venda efetivada em 29.10.7 1983

[Assinatura]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ERVINO EMMEL

Aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de
JULHO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ERVINO EMMEL, brasileiro, casado, agricultor, residente à
Esquina Cavalheira - Tucunduba - Ba. RG. nº 3019719412
CPF nº 003.439.100/34 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentada pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3041/83 de 14./6./83, processo nº 2933/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, incorporada
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote
de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em a Cartório do Registro Oficial, nº
nº, livro, em, do Estado de Mato Grosso
....., com área de
100,65 ha (Cem hectares e sessenta e cinco áreas)
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 11-SEC/3-2º FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE, LOTE 10, AO SUL, LOTE 12, AO

As áreas, limites, valores e condições estabelecidas nesta cláusula, estão sujeitos a alterações até a homologação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da Lei Federal referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 11-SEC/3-2ª FASE DO PROJETO JUINA: x: x: x: livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais convencionais, mediante as condições contidas No Cadastro-Proposta: x: x: x: x: apresentado (a).

Individual objects from "Korotkiy" series

COPIES, each from a set of 6 copies, are placed in the following order:

1. The first copy of the first object.

.....51.....

.....

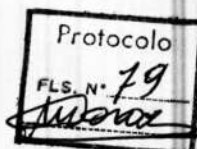
Conforme

 de Ariguanã - foi aceita ... **Pela Comissão de Seleção**
18 / 7 / 83 ... **Cadastro-Precata**
 O SR. **ERVINO EMIEL**

A. B. DUBOIS DE L'INDÉPENDANCE, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579

A subsequent 1985 survey of 1000 people in the

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Protocolo

FLS. N° 80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº

MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor

De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

x (a) Ervinio Emmel

CPF nº

063.439.100/34

TESTEMUNHAS:

1º

CPF nº

2º

CPF nº



CODEMAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 91

[Assinatura]

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 11

Seção: 3

I - Proprietário: ERVINO ENNEL

II - Área: 100,65 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 10

Ao sul com: LOTE 12

A leste com: LOTE 42

A oeste com: CAMINHO VICINAL-01

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 46º00'NE - 1.973,00 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 43º30'SE - 495,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 45º41'SW - 2.050,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 514,50 m.

[Assinatura]
CH. SETOR DE ARROZ TÉCNICO
Edelson Luiz de Medeiros

[Assinatura]
Eng.º Agr. João Rodrigues Carvalho
C.R. 28.79.70 - 2.º Região
Vista: 043 - 145 Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 82

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 11

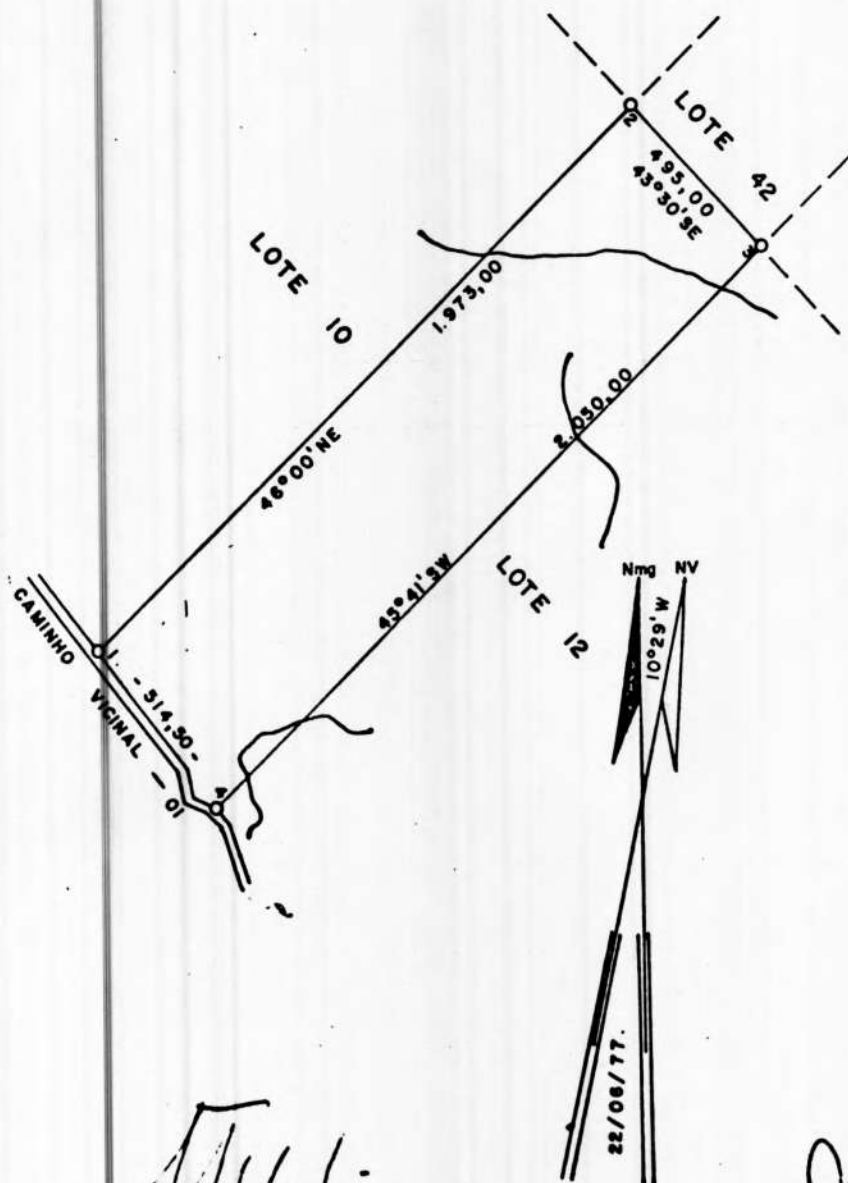
SEÇÃO: "J"

PROPRIETÁRIO: ERVINO EMMEL

ÁREA: 100,65 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 12/09/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agro. JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA: 2479/D - 7ª Região
VISTO: 843 - 14ª Região

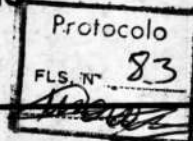
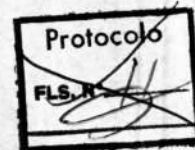
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Francisco Silva de Abreu

Ident.: 1.206.802 (SSP-PR) CIC: 312.815.191 - 53

Enderêço: São Jorge Do Oeste PR.

Juina 25 de Maio de 1983.
Local e Data

Agente Autorizado

Francisco Silva de Abreu

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 84, secção E, Fase 1ª

Conf. 62 7585/12.08.83/Juina
Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

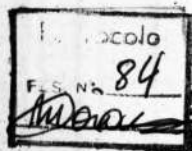
Área do lote 312,40 ha, valor base \$ 5.841.880,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 408.931,60 MENOS I.R. FON-
TE DE \$ 32.660,00 = \$ 356.265,60

Venda efetivada em 14 / 11 / 83

X

Func. Autorizado



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. FRANCISCO SILVA DE ABREU

Aos 02 de fevereiro de 1983 (...12...) dias do mes de
Agosto do ano de ...Mil novecentos e oitenta e tres...
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações...
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. FRANCISCO SILVA DE ABREU, brasileiro, casado, agricultor,
residente à Chácara nº 112, r. 1.ª fase, r. Juina - J. r. 80, nº 1206802...
..... CPF nº 312.815.191/53 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3373/83... de 27.../06.../83..., processo nº 3244/83...
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção...
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote
de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº 3352....., livro 2-C....., em 03.07.78....., de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10.
na matrícula 1.352, livro 2-C, em 29.03.82... com área de
112,40 ha. (Trezentos e doze hectares e quarenta ares).....
....., com os seguintes limites, conforme planilha de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 84 - SEC/E- 1ª FASE DO PROJETO JUINA LIMITES: AO NORTE: LOTE 85, E ÁREA RESERVADA

PARA ESCOLA RURAL, AO SUL: LOTE 83, A LESTE: CAMINHO VICINAL-01, A OESTE: RESERVA
TÉCNICA-02- MARCOS 1-2 RUMO MAGNÉTICO ABP35:SV - 3.288,50 m. 2-3 RUMO MAGNÉTICO
0A900NW - 960,00 m. 3-4 RUMO MAGNÉTICO ABP55:NE - 3.118,66 m. 4-5 RUMO MAGNÉTICO
0A900SE - 100,00 m. 5-6 RUMO MAGNÉTICO ABP55:NE - 220,00 m. 6-1 RUMO MAGNÉTICO
01900:SE - 840,00 m. ...

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 84-SEC/E-1ª Essa do Projeto Juna livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas ..No Cadastro-Proposta..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita Pela Comissão de Seleção..... em 22.../A.../...83 o Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente Comprador D.58. FRANCISCO SILVA DE ABREUxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA CITAVA

CLÁUSULA NONA

XX

XX

XX

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

Protocolo

FLS. N° 87

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

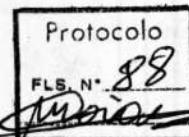
A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MÁRIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Francisco Gilson de Aguiar
CPF nº 317.815.191/53

TESTEMUNHAS:

1ª [Assinatura]
CPF nº _____

2ª [Assinatura]
CPF nº _____



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 89

Amorim

PROJETO: JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANZ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 84

Seção: /E/

I - Proprietário: FRANCISCO SILVA DE ABREU

II - Área: 312,40 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 85 E AREA RESERVADA PARA ESCOLA RURAL

Ao sul com: LOTE-83

A leste com: CAMINHO VICINAL=01

A oeste com: RESERVA TÉCNICA=02

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 88°35'SW - 3,283,50 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 04°00'NW - 960,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 88°55'NE - 3.118,66 m

4-5 RUMO MAGNÉTICO 04°00'SE - 100,00 m

5-6 RUMO MAGNÉTICO 88°55'NE - 220,00 m

6-1 RUMO MAGNÉTICO 01°00'SE - 840,00 m

Amorim
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edson Luiz de Medeiros

João Luiz Carvalho

Engº Agro. João Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

90

Medeiros

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 84

SEÇÃO: E

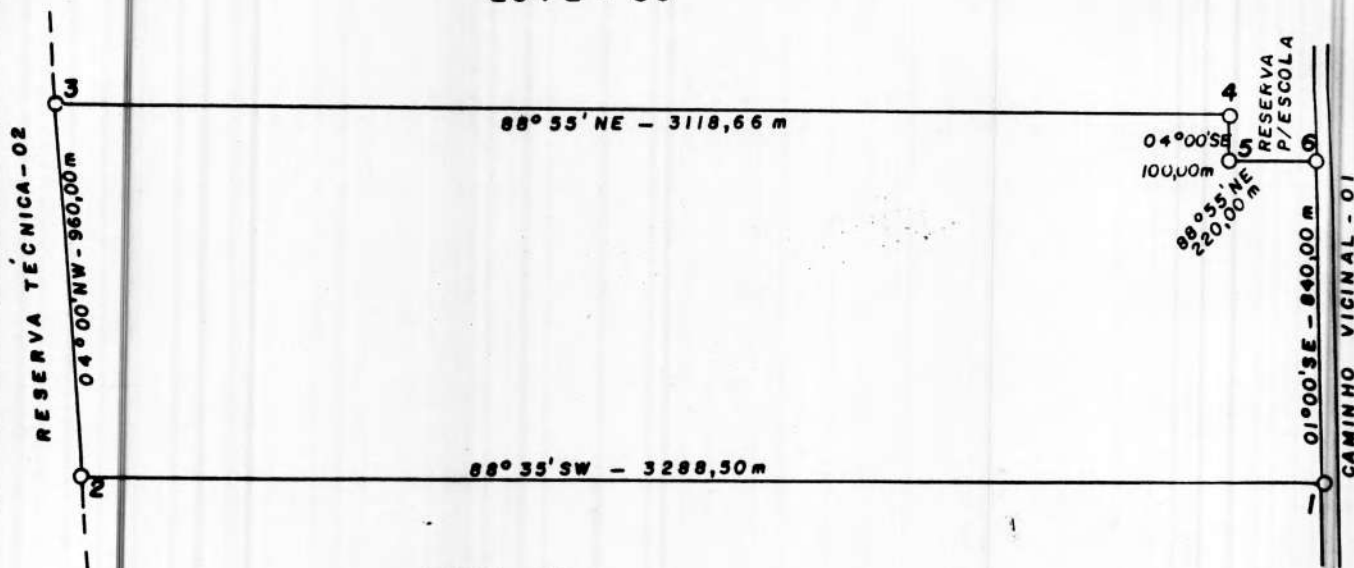
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SILVA DE ABREU

ÁREA: 312,40 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 14/10/83

LOTE - 85



LOTE - 83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

EN.º AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7º REG
VISTO 843-14º REG

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Protocolo
91
FLS. Nº
Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: ILTON Gustavo Fiebig

Ident.: 100.947.0368 RS CIC: 446.449.140/53

Endereço: Genente Partela, exp. Penha

Genente Partela 01, julho 1983

Local e Data

Agente Autorizado

ILTON Gustavo Fiebig

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 12, secção N, Fase 2

Conf. GR. n.º 42.84/28-07-83/Kucab

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 1454 ha, valor base \$ 1.896.297,60

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 132.740,83 MENOS I. R. FORT-

TE DE \$ 8.474,00 = \$ 124.266,83

Venda efetivada em 10.11.183

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. ILTON GUSTAVO FIEBIGER
.....

Aos ..VINTE E NOVE..... (.29..) dias do mes de
..J.U.L.H.O..... do ano de ..MIL NOVECENTOS E QUINTA E TRÊS.....
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES;
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. ILTON GUSTAVO FIEBIGER, brasileiro, solteiro, agricultor, resi-
dente em Fátima, Pinhalzinho, - Tananta, Portela - RS. - RG. Nº 10.31243684.....
..... CPF nº ...446.449.140/53..... doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3047/83 de 14./06./83, processo nº 2939/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de seleção.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
74,54 ha (Setenta e quatro hectares e cinquenta e quatro ares)
..... com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste. LOTE RURAL
Nº 12 - SEC/Nº 2ª FASE DO PROJETO JUNA, LIMITES: AO NORTE: LOTE 51, AO SUL: RODOVIA-

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ... Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$ 2.695.217,32 (Dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e dezessete cruzeiros e trinta e dois centavos) correspondente ao preço de R\$ 36.158,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 569.112,90 (Quinhentos e sessenta e nove mil cento e doze cruzeiros e noventa centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.126.104,42 (Dois milhões cento e vinte e seis mil cento e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 635.602,58 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos) 29./07./84.

R\$ 725.050,58 (Setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos) 29./07./85.

R\$ 765.451,26 (Setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos) 29./07./86.

R\$ (.....)

R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculados a este Contrato para todos os fins de direito.

Protocolo

FLS. N° 95

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

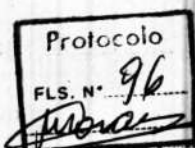
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as melhorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Clausula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura de escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº

MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor

de Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) ilton gualtero filhij

446.448.140/53

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana
CPF nº

2ª
CPF nº

PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 12 Seção: N

I - Proprietário: ILTON GUSTAVO FIEBIG

II - Área: 74,54 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 51

Ao sul com: RODOVIA ESTADUAL JUINA-PORTO DOS GAÚCHOS

A leste com: LOTE 13

A oeste com: LOTE 11

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 02°01'NW - 2.357,80 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 88°01'NE - 300,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 02°12'SE - 2.060,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 306,80 m

[Assinatura]
CH SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edson Luiz de Medeiros

[Assinatura]
Engº Agrº Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D - 7ª Região
Vista H43 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

98

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 12

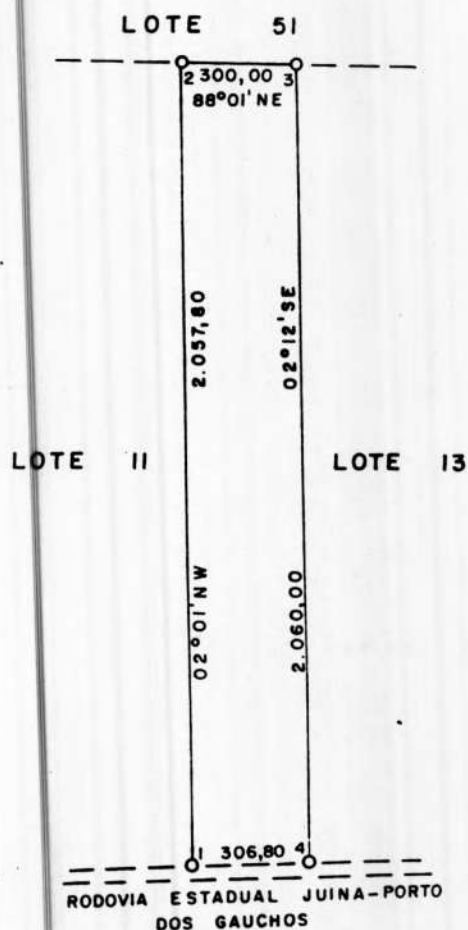
SECÇÃO: "N"

PROPRIETÁRIO: ILTON GUSTAVO FIEBIG

ÁREA: 74,54 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 28/09/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agro Jair Rodrigues Corrêa
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

FLS. Nº

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juiza - MT.

Protocolo

FLS. Nº

99

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Joaquim de CarvalhoIdent.: 2.041.561-SSP-SP CIC: 066.450.388/87Endereço: R. Nossa Senhora do Lideamento, 170 - São PauloSão Paulo 30 de maio de 1983.Cep. 02738.

Local e Data

Antônio Bozori

Agente Autorizado

[Assinatura]

Colono, Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 152, seção G, Fase 1.ª13/07/83.

Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 143,80 ha, valor base R\$ 2.689.060,00Valor da comissão a ser creditada (7%) R\$ 188.234,20 menosI.R. Fonte de R\$ 14.908,00 = R\$ 173.326,20Venda efetivada em 29.07.83[Assinatura]
Func. Autorizado

S.P.A.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. JOAQUIM DE CARVALHO. :x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Aos vinte e nove (29) dias do mes de
Julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres. :x:x:x:x:x:
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações. :
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o Sr. JOAQUIM DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, resi-
dente e domiciliado a Rua Nossa Senhora Do Livramento nº 170 §RG nº 2.041.561
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: CPF nº 066 450 388 - 87 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 2.376/83 de 24 / 05 / 83, processo nº 2.294/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº 3.352 livro em 03.07.78 de propriedade
do Estado de Mato Grosso loteamento registrado no mesmo cartorio sob nº 10 na
matricula 3.352 livro 2-C em 29.03.82. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
143,80 ha. (Cento e quarenta e tres hectares e oitenta ares). :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuaçao anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RU-
RAL Nº 152 SECÇÃO "C" 1ª FASE DO PROJETO JUINA MT. LIMITES: AO NORTE: LOTE - 153
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSEULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Protocolo

FLS. N° 102

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta , apresentada e aceita, é de R\$ 3.822.923,00 (Três milhões oitocentas e vinte e dois mil novecentos e vinte e três cruzeiros) correspondente ao preço de R\$ 26.585,00 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 807.149,40 (Oitocentos e sete mil cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos) correspondente a no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 3.015.773,60 (Três milhões quinze mil setecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e sete centavos) que serão pagos em 03 .. (...) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 901.482,20 (Novecentos e um mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) 29 ./ 7 ./ 84 .

R\$ 1.028.601,40 (Um milhão vinte e oito mil seiscentos e um cruzeiros e sessenta e sete centavos) 29 ./ 7 ./ 85 .

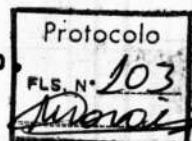
R\$ 1.085.690,00 (Um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e noventa cruzeiros) 29 ./ 7 ./ 86 .

R\$ 7.399,40 (Sete mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) 29 ./ 7 ./ 87 .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

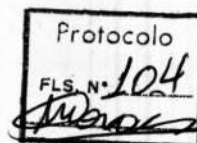
Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente

MOISÉS FELTRIN

CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº 001 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

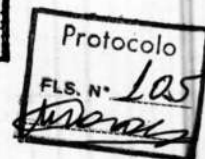
(a)

CPF nº 066 450 389 87

TESTEMUNHAS:

1ª Angélica Monteiro da Silva
CPF nº

2ª [assinatura]
CPF nº

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUNA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 152

Seção: 6ª

I - Proprietário: JOAQUIM DE CARVALHO

II - Área: 143,00 ha.

III - Limites:

Ao norte com: LOTE - 153

Ao sul com: LOTE - 151

A leste com: LOTE - 159

A oeste com: CAMINHO VICINAL - 02

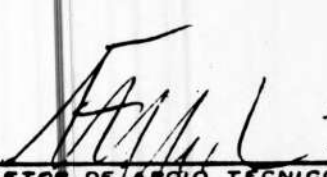
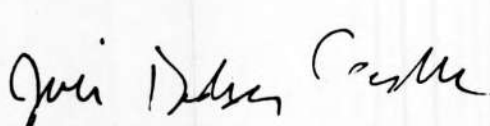
IV - Situação dos marcos:

1.2 - AO PUNTO MAGNÉTICO 61°39'NE - 3.014,73 m

2.3 - AO PUNTO MAGNÉTICO 15°00'SE - 477,00 m

3.4 - AO PUNTO MAGNÉTICO 60°58'SW - 2.969,29 m

4.1 - AO PUNTO MAGNÉTICO 21°00'NW - 504,00 m


CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edson Luiz de Medeiros
Eng.º Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N.º 106

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE Nº 152

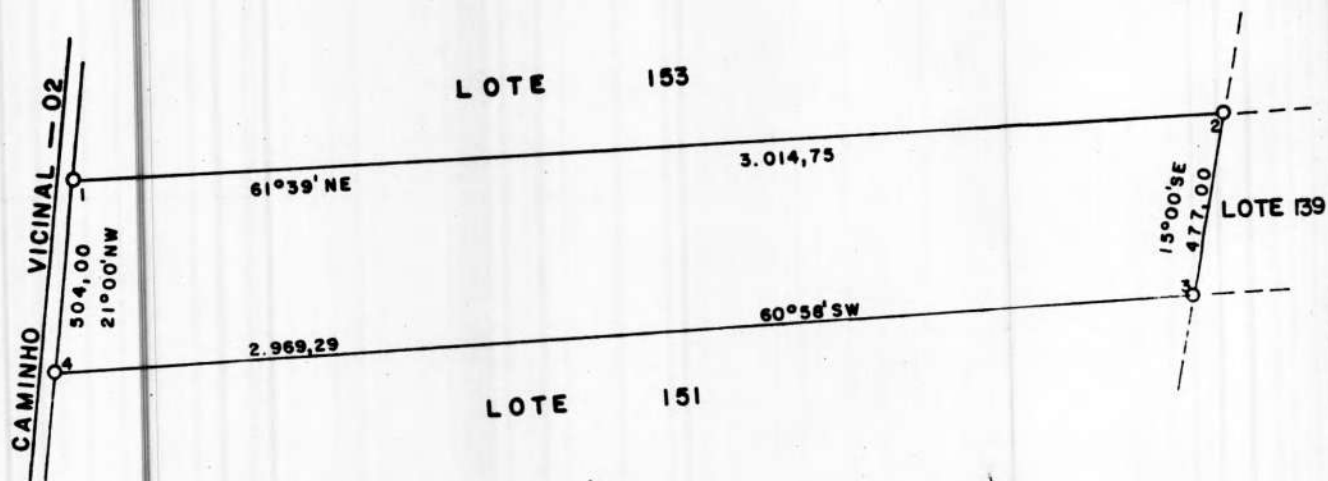
SEÇÃO: "G"

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM DE CARVALHO

ÁREA: 143,80 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 24/08/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Eng.º Agro. JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA: 2479/D - 7ª Região
VISTO: 043 - 14ª Região

CODEMAT

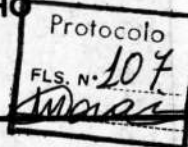
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto

JUIND - MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome:

Jose Ari Kamshouski

Ident.:

R.F. 23.558

CIC:

930.328.980-92

Endereço:

Cruzino - Santa Rosa - RS.

Santa Rosa, 20 de maio de 1983

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º

24/51

, seção

0 J

Fase

2º

Data

13/07/83

Func. Autorizado

[Assinatura]

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote

133 03

ha, valor base

\$ 3.384.283,20

Valor da comissão a ser creditada

(7%) \$ 236.899,82 MENOS I. R.

FONTE DE \$ 21.383,00 = \$ 215.516,82

Venda efetivada em

29 1 07 1 83

Func. Autorizado

[Assinatura]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. JOSE ARI KARNIKOWSKIxxxxxxxxxxxxx
.....

Aos VINTE E NOVE (29) dias do mes de
Julho do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRESxxxxxxxxxxxxx
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES:.....
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. JOSE ARI KARNIKOWSKI, brasileiro, casado, agricultor, re-
sidente à Rua Pedro Antunes 577, s. B. Cruzeiro, Santa Rosa-RSxxxxxxxxxxxxx
..... CPF nº 230.328.980/72 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3051/83 de 14/...../.....83, processo nº 2943/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleçãoxxxxxxxxxxxxx,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
131,01 ha (Cento e trinta e tres hectares e tres ares)xxxxxxxxxxxxx
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 4 - SEC/1 - 2ª FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES AO NORTE: ESTRADA RURAL - ER...06

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ~~Proposta~~ somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta..., apresentada e aceita, é de R\$...4.810.498,74... (~~Quatro milhões quatrocentos e dez mil e noventa e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos~~) correspondente ao preço de R\$..36.158,00.... (...Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$..1.015,654,05..... (Hum.milhão,quinhze mil,seis-
centos.e. qitenta.e. quatro cruzeiros e cinco centavos).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
correspondente aentrada..... no ato da assinatura deste instrumen-
to.

b) ES ..3.794.414,62..... (Tres milhões, setecentos... e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatorze cruzzeiros e sessenta e nove centavos...) que serão pagos em 03... (.....três.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 1.134.346,81 (Um milhão cento e trinta e
 quatro mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos)
) 29./7./84.

ES ...1.291.982,81..... (Hum milhão duzentos e noventa e tres mil novecientos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos) :x:x:x:x:x
.....) 29 ./ 7 ./ 85 .

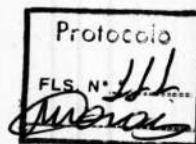
ES ...1.365.085,07..... (Um milhão trezentos e sessen
ta e seis mil e oitenta e cinco cruzeiros e sete centavos):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
.....) 29./7.../86.

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador em infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODENAT, através da sua Diretoria de Operações, ficará responsável pela integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro do presente Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODENAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor
 Superintendente
 CPF nº 023.041.551-20
 MOISES FELTRIN

Diretor
 De Operações
 MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
 CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(e) [Assinatura]
 CPF nº 230.328.980/72

TESTEMUNHAS:

1º [Assinatura]
 CPF nº [Assinatura]
 2º [Assinatura]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 113

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 04

Seção: "I"

I - Proprietário: JOSE ARI KARNIKOWSKI

II - Área: 133,03 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=06

Ao sul com: LOTE 7

A leste com: LOTE 3

A oeste com: LOTE 5

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 41°00'SE - 2.209,88 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 48°24'SW - 600,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 40°22'NW - 2.394,74 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 599,94 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luiz de Medeiros

Engº Agro. João Rodrigues Carvalho
CNEA: 2479/D - 7ª Região
Voto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

114

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 04

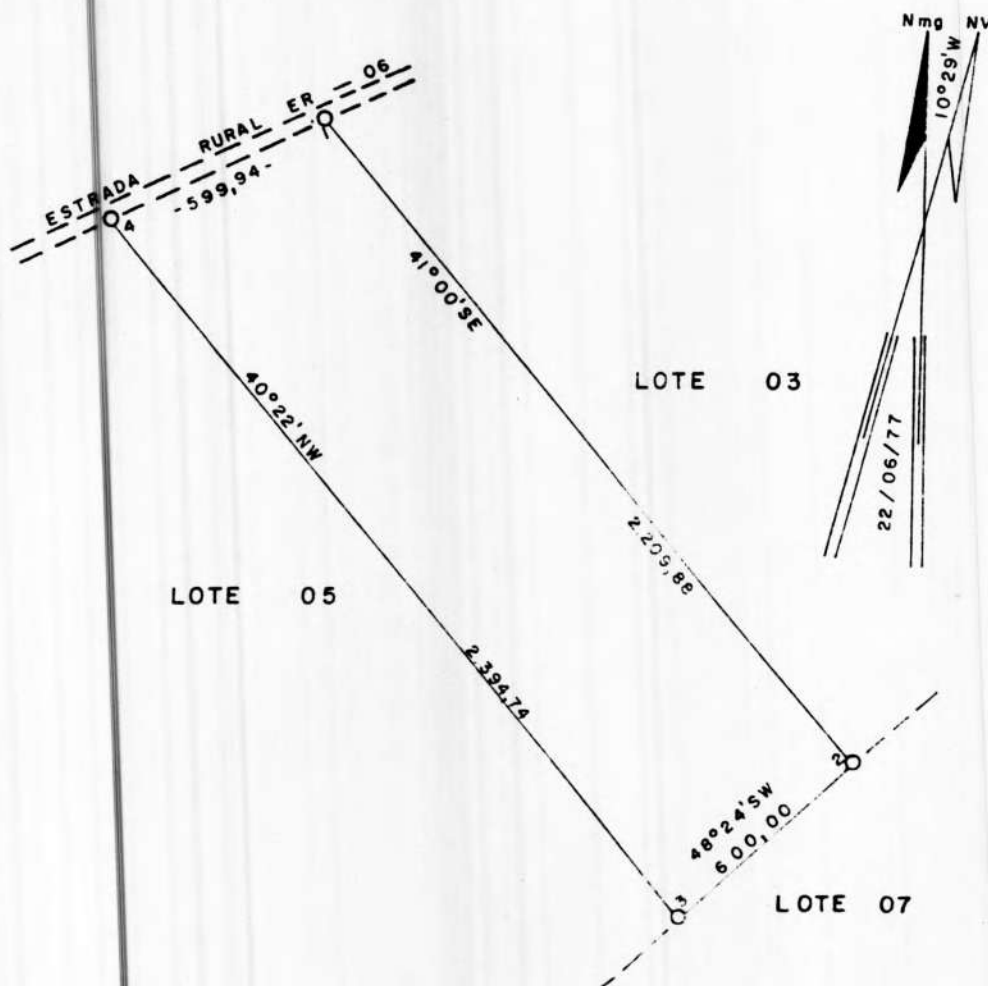
SEÇÃO: "I"

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ARI KARNIKOWSKI

ÁREA: 133,03 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 30/09/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

João Roberto Carvalho
Engº Agrº João Rodrigues Carvalho
CREA. 2479/D - 7ª Região
Visto 843 - 149 Região

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de ~~Mato Grosso~~

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto

Juína S.A.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome:

Jose Ribeiro da Silva

Ident.:

234.8690 CIC: *328.139 451/53*

Endereço:

Modulo Pioneiro Juína S.A.

Juína, 013 de Junho 1983

Local e Data

Edanda J. Tolon.

Agente Autorizado

[Signature]

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º *83*

, seção

"F"

, Fase

1ª

CONF. GR. n.º 7735/23-08-83/ JUÍNA

Data

[Signature]

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote *106,73* ha, valor base *\$ 1.995.851,00*

Valor da comissão a ser creditada (7%) *\$ 139.709,57* MENOS I.R. FONTE DE

\$ 9.141,00 = \$ 130.538,57

Venda efetivada em *23.10.83*

[Signature]

Func. Autorizado

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA.:
X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X**

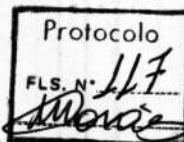
Aos vinte e tres.:x:x:x: (23) dias do mes de agosto.:x:x:x:x: do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres.:x: (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações.:x:x:x:x:x: doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Módulo Pioneiro-Juina-MT., com RG nº 234.869-RO.:x:x:x: CPF nº 328.139.451-53: doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 3.871/83 de 08./07./83, processo nº 3.731/83 decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
na .3.352...., livro ...2-C....., em .03-07-1978....., de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório...
sob nº 10 matrícula nº 3.352 livro 2-C em 29-03-82., com área de
106,73 ha. (cento e seis hectares e setenta e tres ares):x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: ..Lote..
Rural nº 83 Seção F-1a Fase - Projeto Juina-MT. LIMITES: Ao Norte:



Caminho Vicinal-07; Ao Sul: Lotes 79 e 80; A Leste: Lote-82; A Oeste: Lote-84. MARCOS: 1.2-Rumo magnético-19°47'SE = 2.444,74m.; 2.3-Rumo magnético-69°30'SW = 425,25m.; 3.4-Rumo magnético-19°42'NW = 2.609,61m.; 4.1-Rumo magnético-89°10'SE = 450,00m.; X:X:X:X:X:X:X:X

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 83. Seção: F-1ª F.-Projeto Juina livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas no Cadastro Proposta. X:X:X:X:X:X:X:X apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita pela Comissão de Seleção. X:X:X:X:X:X:X em 12./07./83 o CADASTRO PROPOSTA, X:X:X:X apresentado pelo Promitente Comprador SR. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, X:X:X:X:X:X:X:X,X,X,X,X,X,X,X,X.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades " AGRÍCOLAS " nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da " PROPOSTA " somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos Resolução nº 18/82 de 31.08.82, apresentada e aceita, é de R\$ 2.837.417,05 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinco centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x) correspondente ao preço de R\$ 26.585,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) :x:x:x:x:x:x:x:x:x) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 599.075,49 (quinhentos e noventa e nove mil, setenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos) :x:x) correspondente a " ENTRADA " no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.238.341,56 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinco centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x) que serão pagos em 03 (treis) :x:x:x) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 669.090,37 (seiscentos e sessenta e nove mil, noventa cruzeiros e trinta e sete centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x) :23/08/84

R\$ 763.439,69 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x) :23/08/85

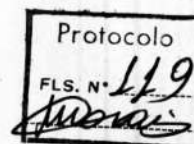
R\$ 805.811,50 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos) :x:x:x:x:x:x:x:x:x) :23/08/86

R\$:x:x:x:x:x:x:x:x:x (:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x :x/x/x)

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculados a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

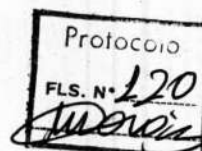
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de agosto de 1983.

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº 023.041.551-20
MOISES FELTRIN

Diretor

De Operações.

CPF nº 001.726.341-72
MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

CPF nº 328.139.451-53
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO: JUINA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÁ - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 83

Seção: II

I - Proprietário: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

II - Área: 106,73ha.

III - Limites:

Ao norte com: Caminho Vicinal-07

Ao sul com: Lotes - 79 e 80

A leste com: Lote-82

A oeste com: Lote-84

IV - Situação dos marcos:

1.2 - Rumo magnético - 1947'SE = 2.444,74m.

2.3 - Rumo magnético - 69230'SW = 425,25m.

3.4 - Rumo magnético - 1942'NW = 2.609,61m.

4.1 - Rumo magnético - 89210'SE = 450,00m.



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

122

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 83

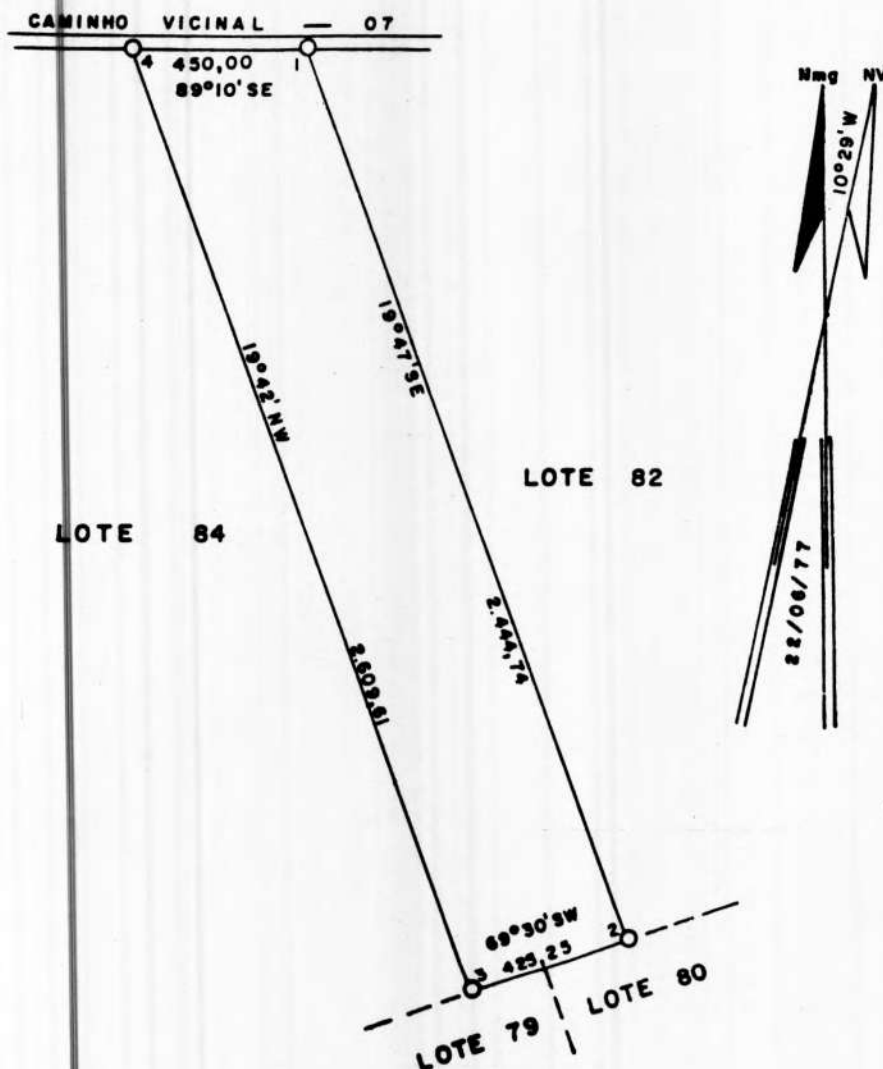
SEÇÃO: "F"

PROPRIETÁRIO: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

ÁREA: 106,73 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 14/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agro João Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D -- 7ª Região
Vista 843 - 14ª Região

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto

Juina M.T.

Protocolo

FLS. N.º 123

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome:

Ident.:

Endereço:

José Joaquim dos Santos
8.495.447 SP CIC: *105.270.441/70*
AV. Perimetral S/N Juina M.T.
Juina, 14 de Junho de 1983

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º *189*, secção *"F"*, Fase *1ª*

CONF. G.R. N.º 7737/23-08-83/Juina

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote *80,32* ha, valor base *\$ 1.501.984,00*

Valor da comissão a ser creditada *(4%) \$ 105.138,88 MENOS I.D. FONTE DE*
\$ 5.714,00 = \$ 99.424,88

Venda efetivada em *23.10.83*

Func. Autorizado

124
Moraes

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
P. SR. JOSE JOAQUIM DOS SANTOSXXXXXXXXXXXX
.....

Aos ...VINTE E TRES..... (...23...) dias do mes de
AGOSTO..... do ano de ...HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRESXXXXXXXXXXXX
(1983...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, re-
sidente... Av. Perimetral... s/09... Juina-Mt... RG... nº 8.475.447XXXXXXXXXXXX...
..... CPF nº ...105.270.441-70..... doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº .3869/83... de .8.../...7.../...83, processo nº ..3729/83...
decorrente de sua aprovação pela ...Comissão de Seleção.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº .3352....., livro ...2-C....., em de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10
.09 matrícula 3.352, livro 2-C, em 29.03.82XXXXXXXXXXXX, com área de
...80,32 ha (oitenta e hectares e trinta e dois ares)XXXXXXXXXXXX
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº. 189-SEC/F- 1ª FASE DO PROJETO JUINA. LIMITES: AO NORTE: Córrego do Macuco MARGEM-

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSEULA TERCEIRA

..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

.....

CLÁUSULA QUINTA

Comprador SR. JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

CLÁUSULA SEXTA

respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

CLÁUSULA CITAVA

CLÁUSULA NONA

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Protocolo
P.S. N.º 127
Muniz

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

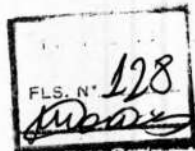
Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

MOISES FELTRIN

CPF nº

023.041.551-20

Diretor

De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

CPF nº

105.270.441-70

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

Fls. N.º 129

PROJETO: JUNA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N.º 189

Seção: 1/11

I - Proprietário: JOSE, JOAQUIM DOS SANTOS

II - Área: 80,32 ha

III - Limites:

Ao norte com: CORREGO DO MACUCO MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=04

A leste com: LOTE 190

A oeste com: LOTE 188

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 120°26'NE - 2.161,07 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 470,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 110°25'SW - 2.037,52 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 76°30'NW - 395,00 m

CH. SETON DE APOIO TÉCNICO
Edson Luiz de Almeida

Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Voto: 843 - 14ª Região



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

Protocolo

FLS. N° 130

[Signature]

PLANTA DO LOTE Nº 189

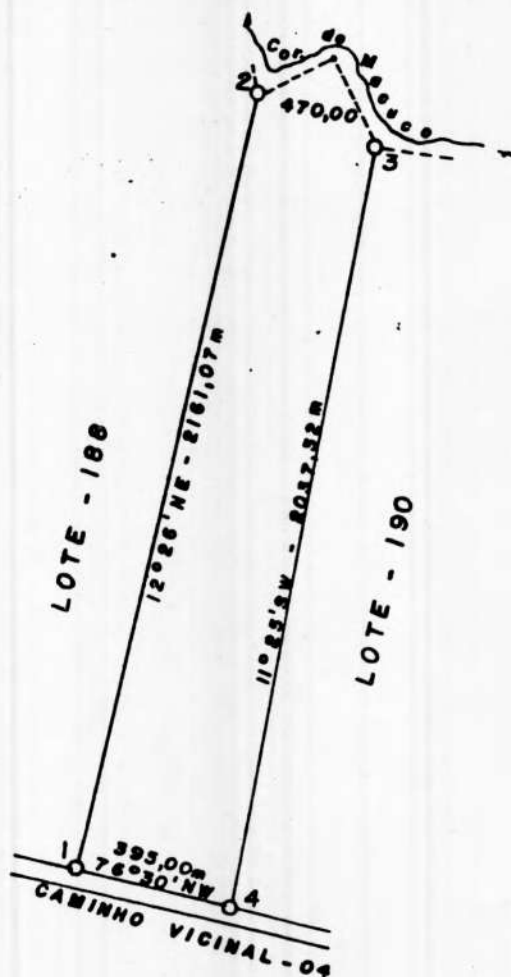
SEÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS

ÁREA: 80,32 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 11/10/83



[Signature]
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

[Signature]
ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7º REG
VISTO 243 - 14º REG

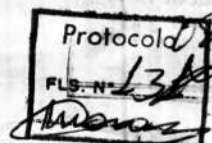
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Jurua - MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Jair Paulo da Paixão

Ident.: 9.960.789-5R5P CIC: 917.562.358/72

Enderêço: Rua KIKUTARO SUZUKI, 318. Morada Cruz
S-P.

São Paulo 13 de Junho de 1983

Local e Data

Guilherme Bonomi
Agente Autorizado

Jair Paulo da Paixão
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 73, secção E-1, Fase 1

CONF. G.O. Nº 1330/28-07-83/Jurua
Data

Versos
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 128,45 ha, valor base \$ 2.402.015,00

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 168.141,05 MEMO I. D. FONTE DE

\$ 12.497,00 = \$ 155.644,05

Venda efetivada em 28 10 1983

Versos
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. JAIR PAULO DA PAIXÃO.:x
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

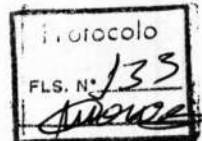
Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. JAIR PAULO DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Kikutarô Suzuki, 213-Mo- gi das Cruzes-São Paulo-SP CPF nº 917.562.358-72, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 2784/83 de 06./06./83, processo nº 2689/83 decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção; x:x:x:x:x:x; proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 3.352....., livro 2-C....., em 03.07.1978....., de propriedade do Estado de Mato Grosso ..e loteamento registrado no mesmo Cartório. sob nº 16 matrícula nº 3.352 livro 2-C em 29-03-82', com área de 128,45ha. (cento e vinte e oito hectares e quarenta e cinco ares). :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: Lote Rural nº 71 Seção "E" - 1ª Fase do Projeto Juína-MT. LIMITES: Ao



Norte: Córrego Duas Barras, margem esquerda; Ao Sul: Caminho Vicinal-02; A Leste: Área Sub-Núcleo; A Oeste: Lote-72. MARCOS: 1.2-Rumo magnético-39°50'NE = 1.400,00m.; 2.3-Rumo magnético-Diversos... = 1.240,50m.; 3.4-Rumo magnético-39°50'SW = 1.512,20m.; 4.1-Rumo magnético-50°10'NW = 890,00m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 73-Secção "E"-1ª Fase-Proj. Juina livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas no Cadastro Proposta:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/73..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita pela Comissão de Seleção:XXXXXXXXXXXX em 18./07./83 o CADASTRO PROPOSTA:XXXXXXXXXXXXX apresentado pelo Promitente Comprador SR. JAIR PAULO DA PAIXÃO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades " AGRÍCOLAS " nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da " PROPOSTA " somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos Da Resolução nº 18/82 de 31.08.82, apresentada e aceita, é de R\$ 3.414.843,25 (treis milhões, quatrocentos e catorze mil, oitocentos e quarenta e treis cruzeiros e vinte e cinco centavos) correspondente ao preço de R\$ 26.585,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 720.989,85 (setecentos e vinte mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos) correspondente a " ENTRADA " no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 2.693.853,40 (dois milhões, seiscentos e noventa e treis mil, oitocentos e cinquenta e treis cruzeiros e quarenta centavos) que serão pagos em 03 (treis) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 805.253,05 (oitocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e treis cruzeiros e cinco centavos) 28/07/84.

R\$ 918.802,85 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) 28/07/85.

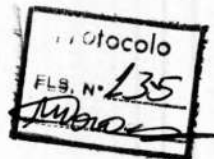
R\$ 969.797,50 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos) 28/07/86.

R\$ (.....) 28/07/87.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculados a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

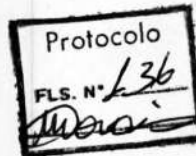
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de julho de 1983.

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº 022.041.551-20.

MOISES FELERIN

Diretor

De Operações

CPF nº 001.726.341-72.

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) *[assinatura]*

CPF nº 917.562.358-72.

JAIR PAULO DA BAIXAC

TESTEMUNHAS:

1º *[assinatura]*

CPF nº

2º *[assinatura]*

CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 137

Monic

PROJETO: JUNA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARQUAIA - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 73

Seção: 1ª

I - Proprietário: JUAZIL A. ALBUQUERQUE

II - Área: 128,45ha.

III - Limites:

Ao norte com: Corr. duas Barras, margem esquerda.

Ao sul com: Caminho Vicinal-02

A leste com: Área Sub-núcleo

A oeste com: Lote-72

IV - Situação dos marcos:

1.2 - Rumo magnético - $39^{\circ}50'N$ - 1.432,00m.

2.3 - Rumo magnético - Diversos - 1.40,50m.

3.4 - Rumo magnético - $39^{\circ}50'N$ - 1.512,20m.

4.1 - Rumo magnético - $50^{\circ}10'N$ - 390,00m.

Eduardo L. de Medeiros
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Eduardo Luiz de Medeiros

Jair Rodrigues Carvalho
Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

138

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M. T.

PLANTA DO LOTE Nº 73

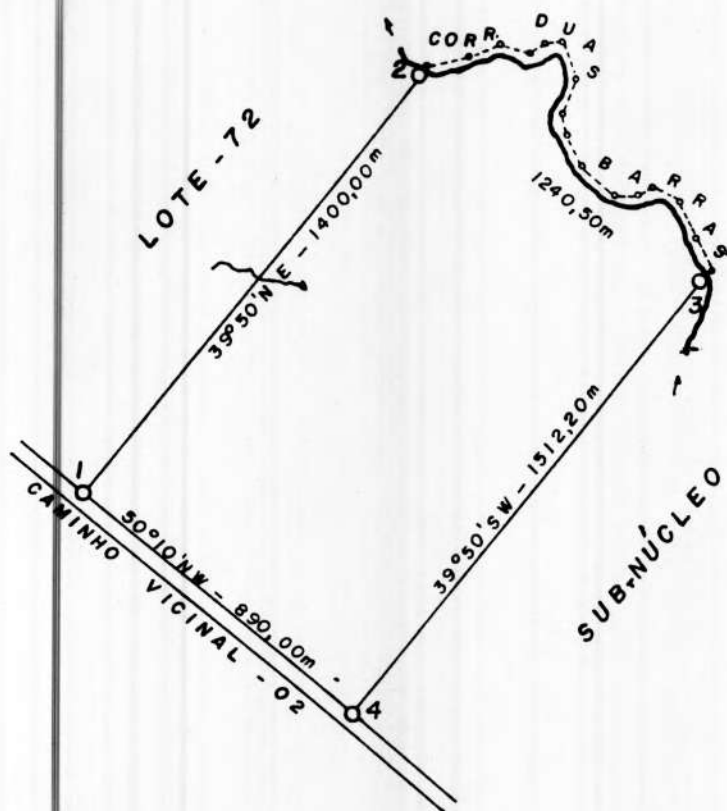
SECÇÃO: E

PROPRIETÁRIO: JAIR PAULO DA PAIXÃO

ÁREA: 128,45 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 14/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Paulo da Paixão

ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7º REG
VISTO 843 - 14 REG

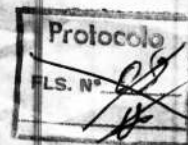
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guirua MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: José Gaetano Favaretto.

Ident.: CIC: 019.960.370/72.

Endereço: Rua Pedro I - N.º 05 Espumoso - RS.

Espumoso 05 de Junho 1983.
Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

José G. Favaretto
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 1102, seção E, Fase 2ª

Conf. 62 n.º 3703/29.07.83/K.1962
Data Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 95,71 ha, valor base \$ 2.434.862,40

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 170.440,37 MENOS I.R.

FONTE DE \$ 12.772,00 = \$ 157.668,37

Venda efetivada em 29.1.07.1983

[Signature]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
D. SR. JOSE CAETANO FAVARETTO :x:x:x:x

Aos .VINTE E NOVE..... (...²⁹...) dias do mes de
Julho..... do ano de .HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES.x.x.x.x.x.
(1987) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações!!!
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. JOSE CAETANO FAVARETTO, brasileiro, solteiro, agricultor,
residente à Rua Pedro I. - 05 - Espumoso - Ra. - FONE. - 383.1202 - RG. nº
7013415208/xixxxxxxxxxxxxxx CPF nº 019.960.370/72 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 3058/83.... de ..14/.4../83., processo nº ...2950/83.. decorrente de sua aprovação pelaComissão de Seleção....., proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
95,71 ha (Noventa e cinco hectares e setenta e um ares)
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: **LOTE RURAL**
Nº 10 - SEC/E. 21 FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: Córrego. AREIA, MARGEM.:



.ESQUERDA, A. SUL: CAMINHO VICINAL-01, A LESTE: LOTE 11, A OESTE: LOTE 09 E ES
COLA RURAL, MARCOS 1-2 RUMO MAGNÉTICO 139Q7'NW - 3,097,49 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS.
396,42 m 3-4 RUMO MAGNÉTICO 13918'SE - 3,026,40 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS- 324,62 m
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 10-SEC/E-2º
FASE DO PROJETO QUINA..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas no Cadastro Proposta...
..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
de 11/01/78..... para venda de terras no Município
de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO..... em
27/7/83: o Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente
Comprador O SR. JOSE CAETANO FAVARETTO.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me
diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta., apresentada e aceita, é de R\$ 3.460.692,18 (Tres milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e dezoito centavos) correspondente ao preço de R\$...36.158,00... (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$...730.745,85..... (Setecentas e trinta mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos) correspondente a ...entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$...2.729.936,33.... (Dois milhões setecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e tres centavos) que serão pagos em ...03... (...tres.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$816.119,17..... (Oitocentos e dezesseis mil e cento e dezanove cruzeiros e dezessete centavos) 29/7/84 .

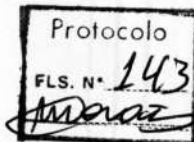
R\$930.971,17..... (Novacentos e trinta mil novecentos e setenta e um cruzeiros e dezessete centavos) 29/7/85 .

R\$982.845,99..... (Novacentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos) 29/7/86 .

R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam



vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
MOISES FELTRIN
CPF nº 023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) José C. Lavaretti
CPF nº 019.960.370/72

TESTEMUNHAS:

1º Roberto
CPF nº _____

2º Roberto
CPF nº _____



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

145

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 10

Seção: /E/

I - Proprietário: JOSE CAETANO FAVARETTO

II - Área: 95,71 ha

III - Limites:

Ao norte com: CORREGO AREIA MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTE 11

A oeste com: LOTE 09 E ESCOLA RURAL.

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 13908°NW - 3.097,49 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 396,62 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 13918°SE - 3.026,40 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 324,62 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luiz de Medeiros

Jose' Roberto Carvalho

Engº Agro. José Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



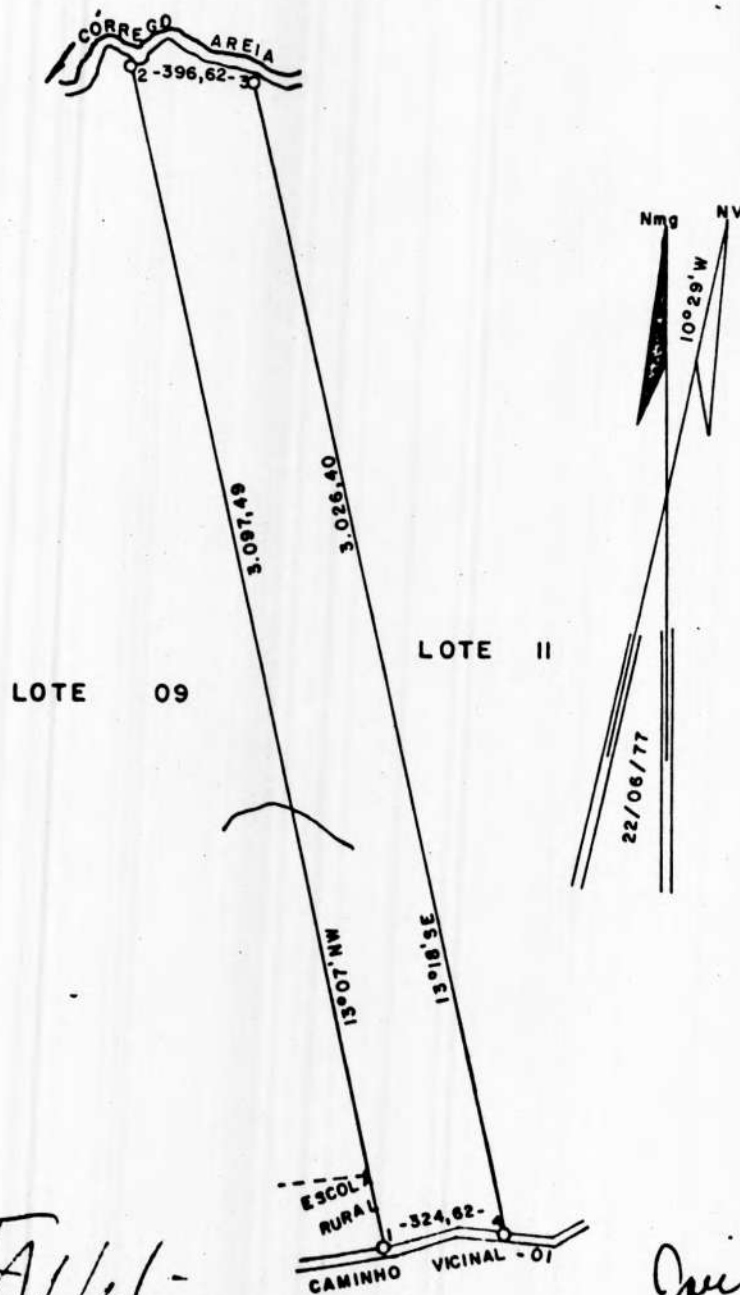
CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N° 146
Jubara

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 10
PROPRIETÁRIO: JOSÉ CAETANO FAVORETTO
ÁREA: 95,71 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 26/09/83

SEÇÃO: "E"



Handwritten signature: FAVORETTO
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDEDSON LUIS DE MEDEIROS

Handwritten signature: Jair Rodrigues Carvalho

ENC.º AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D - 7º R - Voto 843 - 14º R

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO
Fls. 117

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo
FLS. N° 147

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guana MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Luiz Alcindo Roari

Ident.: 100 5794+32 RS CIC: 213 484 210/53

Endereço: Av. Flores da Cunha 2567 - Sobrem RS.

Sobrem 15 de Maio 1983 cep. 98.380

Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

Luiz Alcindo Roari
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 15, secção L, Fase 2ª

Conf. G.R. n.º 3639/29-07-83 Curitiba
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 138,42 ha, valor base \$ 3.521.404,80

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 246.498,34 MENDES I.D.

FONTE DE \$ 22.918,00 = \$ 223.579,34

Venda efetivada em 29 107 183

[Assinatura]
Func. Autorizado

CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo deste Contrato é a utilização
te de terras localizadas no município de Arapuanã, Estado de Mato Grosso, na
área maior matriculada em o Cartório do Registro Público do Estado de Mato Grosso,
no, livro, em, da propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
138,42 ha. (Cento e trinta e oito hectares e quarenta e dois ares).
com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 15 - SEC/L-2ª FASE DO PROJETO JUINA.LIMITES:AO NORTE:LO E. 14, AO SUL:LOTE 16



A LESTE: CAMINHO VICINAL-02. A OESTE: RIO PERDIDO, MARGEM ESQUERDA. MARCOS: 1-2 RUMO
MAGNÉTICO 65º42'SW - 2.514,19 m. 2-3 DIVERSOS RUMOS - 989,20 m. 3-4 RUMO MAGNÉTICO
60º14'NE - 2.402,86 m. 4-1 RUMO MAGNÉTICO 23º14'SE - 500,00 m. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasiões da revisão titu-
lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian-
te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 15-SEC/L-2º
FASE.00.PROJETO.JUINA: x.x.x.x. livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
convencionais, mediante as condições contidas ... No Cadastro-Proposta: x.x.x.x.x
..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
3.744 de 19-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 151 de 19-07-76,
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicação Pública nº 01/01/78
de 11/01/78 para venda de terras no município
de Aripuanã-MT foi aceita Pela Comissão de Seleção em
18/7/83 o Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente
Comprador O SR. LUIZ ALCINDO ROANI: x.x

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
diante aberturas de placas nas quatro listras que o identificam as
respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$..5.004.990,36.... (Cinco milhões quatro mil novecentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos)..... correspondente ao preço de R\$ 36.158,00..... (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros)..... por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$..1.056.836,70..... (Um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos)..... correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 3.948.154,66..... (Três milhões novecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e seis centavos) que serão pagos em 03.. (...três.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$..1.180.307,34..... (Um milhão cento e oitenta mil trezentos e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos)..... 29../7../84.

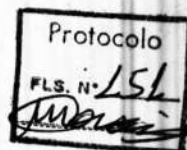
R\$..1.346.411,34..... (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e onze cruzeiros e trinta e quatro centavos)..... 29../7../85.

R\$..1.421.434,98..... (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos)..... 29../7../86.

R\$ (.....).....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam



vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

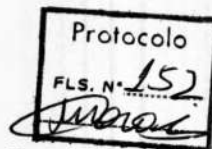
Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente
MOISES FELTRIN

CPF nº

023.041.551-20

Diretor

De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Luiz Alencar de Souza

CPF nº

213.484.210/53

TESTEMUNHAS:

1º

CPF nº

2º

CPF nº



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 153

[Assinatura]

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 15

Seção: L

I- Proprietário: LUIZ ALCINDO ROANI

II- Área: 138,42 ha

III- Limites:

Ao norte com: LOTE 14

Ao sul com: LOTE 16

A leste com: CAMINHO VICINAL-02

A oeste com: RIO PERDIDO MARGEM ESQUERDA

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 65º42'SW - 2.514,19 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 989,20 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 65º14'NE - 2.002,88 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 23º18'SE - 600,00 m

[Assinatura]
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edição Luiz de Medeiros

[Assinatura]

Eng.º Agr. João Rodrigues Cavallini
C.R.A. 24.740 - 2ª Região
Vitor. 043 - 14ª Região



CO EMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 154

[Signature]

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE N° 15

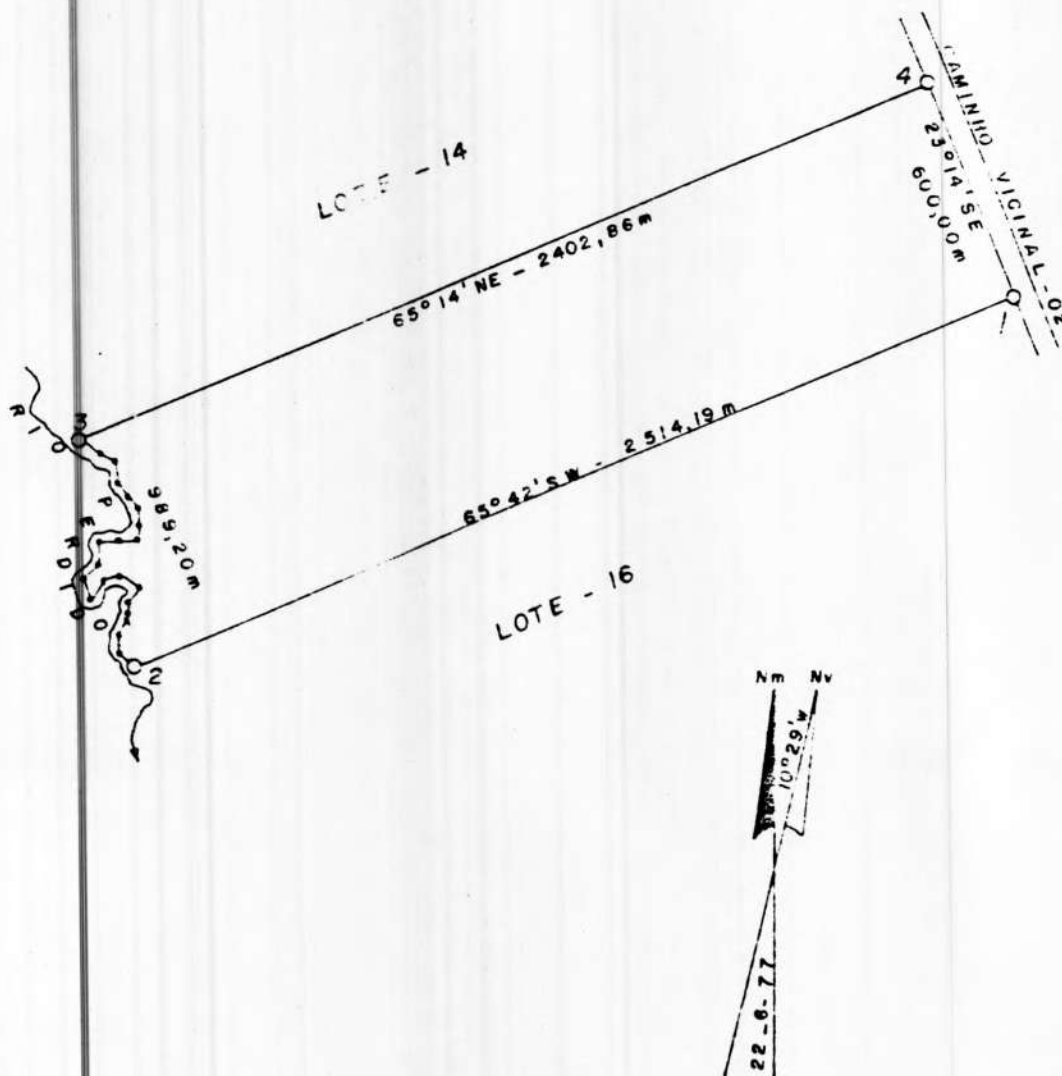
SEÇÃO: L

PROPRIETÁRIO: LUIZ ALCINDO ROANI

ÁREA: 138,42 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 19/9/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECARSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Rodrigues Carvalho

ENC. AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2475/D 7º REG
VISTO 24.2 140 RES

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FLS. N° 155

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo

FLS. N°

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Ludovico Antonio HerighiIdent.: Cia/OAB 25.262/SP CIC: 107.044.298 - 68Enderço: Castanheira 10 de Junho de 1983.Castanheira.

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 135, secção 6, Fase 9ªConf. 6127796/25.08.83/Juína

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 41,00 ha, valor base \$ 1.043.040,00Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 73012,80 MENOS I. D. FONTE
DE \$ 2.501,00 = \$ 70.511,80Venda efetivada em 14 / 11 / 83

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

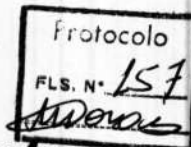
Aos VINTE E CINCO (...25...) dias do mes de
AGOSTO do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES (...1983...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, brasileiro, casado, Advogado, residente no nucleo Castanheira - JUINA-MT RG. Nº 048/SEÇÃO/SP, nº 25.262 CPF nº 107.644.298/68 doravante de nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº .4036/83... de 12../7../83., processo nº ..3892/83... decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº, livro, em, de propriedade do Estado de Mato Grosso com área de 41,00 ha (QUARENTA E UM HECTARES) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 136 - SEC/C-21 FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES - AO NORTE: LOTE 135, AO SUL: LOTE 137,



A LESTE: LOTE 101 E 102, A OESTE: CAMINHO VICINAL-05, MARCOS: 1-2 RUMO MAGNÉTICO
 91º50'SE - 1.808,33 m. 2-3 RUMO MAGNÉTICO 35º30'SW - 205,30 m. 3-4 RUMO MAGNÉTICO
 53º00'NW - 1.838,02 m. 4-1 RUMO MAGNÉTICO 48º22'NE - 247,00 m. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
 x.x

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra-
 ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu-
 lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a
 parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço
 de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras
 devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian-
 te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 136-SEC/C-2º
 FASE DO PROJETO JUINA..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou
 convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA.....
 apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à
 CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº
 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 28-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial
 de 11/01/78..... para venda de terras no Município
 de Aripuanã-MT foi aceite PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em
 13.../7.../83 o Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente
 Comprador O SR. LUDOVICO ANTONIO MERTIGHI.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me-
 diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os
 respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82. 31.08.82 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$..1.482.478,00.... (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros).....
correspondente ao preço de R\$ 36.158,00..... (Trinta e seis mil e cinqüenta e oito cruzeiros)..... por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 313.035,00..... (Trezentos e treze mil e trinta e cinco cruzeiros).....
correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 1.169.443,00..... (Um milhão cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros).....
que serão pagos em 03.. (... três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 349.607,00..... (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sete cruzeiros).....
.....) 25 / 8 / 84 .

R\$ 398.807,00..... (Trezentos e noventa e oito mil oitocentos e sete cruzeiros).....
.....) 25 / 8 / 85 .

R\$ 421.029,00..... (Quatrocentos e vinte e um mil e vinte e nove cruzeiros).....
.....) 25 / 8 / 86 .

R\$
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

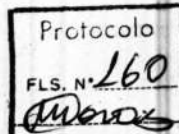
A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de Agosto de 19 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.720.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

P.P.A) _____
CPF nº 107.644.298/68
LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. Nº 161
M. Moraes

PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 136

Seção: G

I - Proprietário: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

II - Área: 41,00 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 135

Ao sul com: LOTE 137

A leste com: LOTES 101 E 102

A oeste com: CAMINHO VICINAL-05

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 51º50'SE - 1.804,83 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 35º30'SW - 205,30 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 53º00'NW - 1.838,02 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 48º22'NE - 247,00 m

Eduardo Luiz de Medeiros
CH SETOR DE APOIO TÉCNICO
Eduardo Luiz de Medeiros

Jair Roberto Carneiro
Engº Agro Jair Roberto Carneiro
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FL. N.º 162

[Signature]

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N.º 136

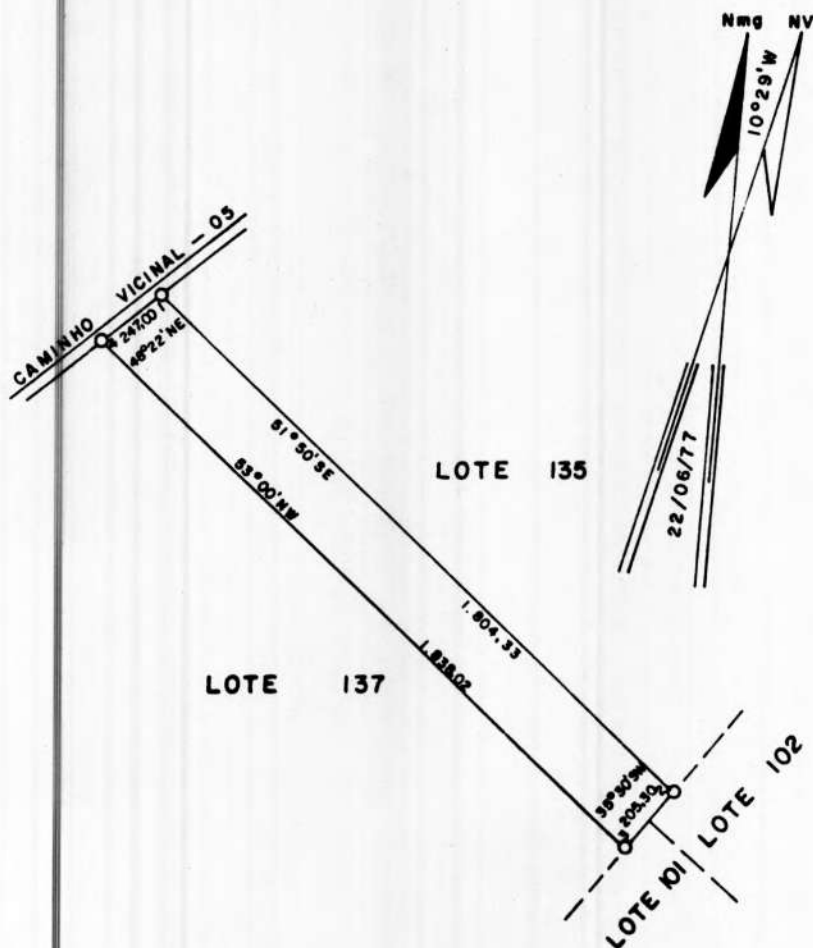
SEÇÃO: "G"

PROPRIETÁRIO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ÁREA: 41,00 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 04/10/83



[Signature]
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

[Signature]
Eng.º Agr.º Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479 / D - 7ª Região
Visto 843 - 14ª Região

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Guirara HT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Lucival Harborki da Silva

Ident.: _____ CIC: _____

Endereço: Linha Santa Cruz - Rodovia Bonito RS

Rodovia Bonito 30 de Maio de 1953

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

P.R. P.H.
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 19, seção H, Fase 25

Conf. GR. N.º 3635/29.07.83
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 191,41 ha, valor base \$ 4.869.470,40

Valor da comissão a ser creditada (14%) \$ 340.862,93 MENDES I. P.

FONTE DE \$ 39.052,00 = \$ 301.810,93

Venda efetivada em 29.10.71 183

[Signature]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. LUCEVAL MARKOSKI DA SILVA

Aos ... VINTE E NOVE (29) dias do mes de
... JULHO do ano de ... MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações...
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. LUCEVAL MARKOSKI DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor,
residente em Linha Santa Cruz - Rodaio Bonito-RS - RG. nº 1020031306
..... CPF nº 124251330/20 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3053/83 de 14/6/83, processo nº 2945/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
..... com área de
191,41 ha (Cento e noventa e um hectares e quarenta e um areia)
..... com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuações anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 19 - SEC/M - 2ª FASE DO PROJETO JUINÁ, LIMITES AO NORTE: RIBEIRÃO JABAGATIÁ,

PARRAGRAFO UNICO

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA CUARTA

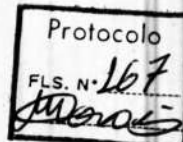
CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSE 2 CONT.

CI ANUELA SETIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato, em:

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Protocolo
FLS. N° 168
[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Cuiabá, 29 de Julho de 19 83

Diretor

Superintendente
MOISES FELTRIN
023.041.551-20

CPF nº

Diretor

De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
001.726.341-72

CPF nº

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) P.P. Rosa

CPF nº 124.251.330/20

TESTEMUNHAS:

1º [assinatura]
CPF nº

2º [assinatura]
CPF nº

 **CODEMAT** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N.º 169
Assinatura

PROJETO: JUINA=2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÁ=MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 19

Seção: H

I - Proprietário: LUCEVAL MARKOSKI DA SILVA

II - Área: 191,41 ha

III - Limites:

Ao norte com: RIBEIRÃO JACARATIÁ MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=02

A leste com: ESTRADA RURAL=ER=06

A oeste com: LOTE 18

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 09º00'NE - 2.090,00 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 1.727,78 m

3-4 DIVERSOS RUMOS - 1.295,00 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 62º00'NW - 985,00 m

Assinatura
Eng. Nelson de Almeida
Eng. Nelson de Almeida

Assinatura
Eng. Agostinho de Moraes
Eng. Agostinho de Moraes
Visto: 10/11/1977



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

170

[Signature]

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº 19

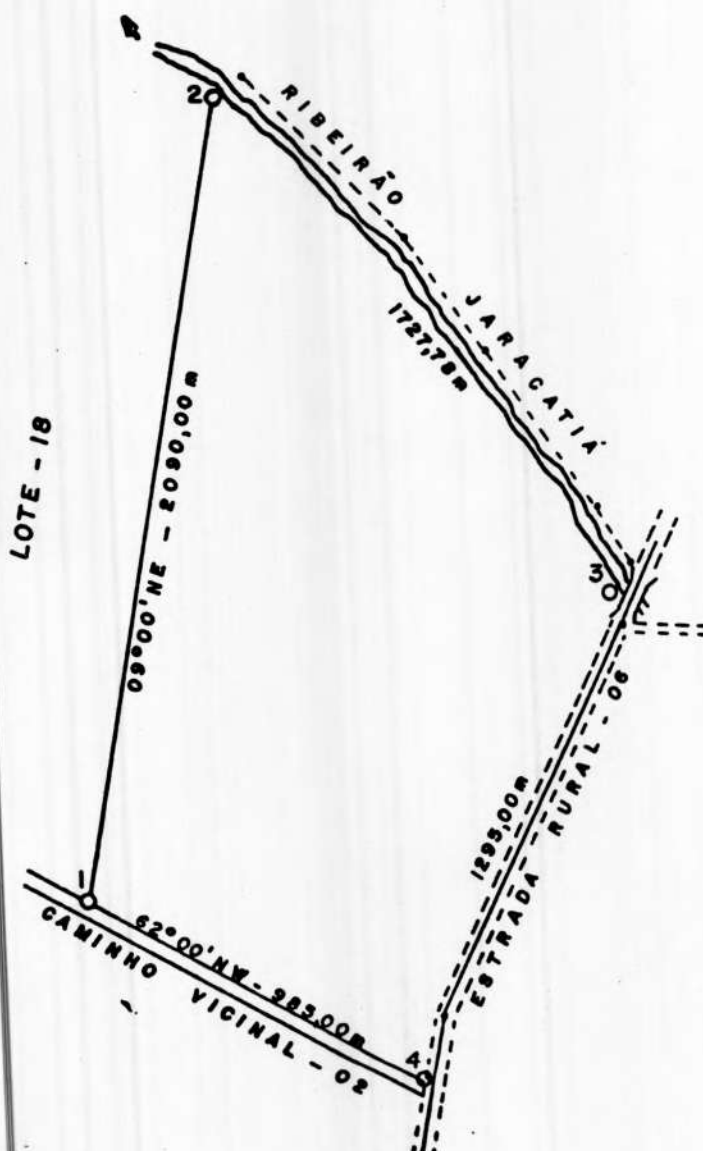
SECÇÃO: H

PROPRIETÁRIO: LUCEVAL MARKOSKI DA SILVA

ÁREA: 191,41 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 20/9/83



[Signature]
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

[Signature]
ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7ª REG
VISTO 843 - 140 REG

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

M. 08

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo

FLS. N.º

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina-MT.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: MASSAO IKAIIdent.: 2.973.881-SSP-SP CIC: 203-501-398/49Endereço: Rua Ribeirão Pieir, 121, S. Castano u. Sul-SP.São Paulo 23 de maio de 1983

Local e Data

Guilherme Borzoni

Agente Autorizado

[Assinatura]

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 36, seção "C", Fase 1.ªConf. G.N. N.º 3680/26.07.83/cucabri

Data

[Assinatura]

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 107,78 ha, valor base \$ 2.015.486,00Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 141.084,02 DE 89.308,00 = \$ 131.776,02Venda efetivada em 26 / 07 / 83Q[Assinatura]

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT E
O SR. MASSAO IKAI. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos vinte e seis (26) dias do mes de
Julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres. *XXXXXXXXXX*
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODENAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Politi-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-92,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CODENAT ou Promitente Vendedor, e
de outro lado o Sr. MASSAO IKAI, brasileiro, solteiro, agricultor, residente a
Rua. Ribeirão Pires, 121 São Castano do Sul - SP. RG. nº 2.973.881 *XXXXXXXXXX*
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº 203 501 398 - 49. *XXXXXXXXXX* doravante
denominado Promitente Comprador, resolveu celebrar o presente Contrato
Compromisso de Compra e venda, que se regerá pela cláusula seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra
e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador
protocolado sob nº 2.787/83 de 06 / 06 / 83, processo nº 2.692/83,
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, inexisten-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote
de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital,
nº 3.352, livro 2-C, em 03.07.78, do proprietário
do Estado de Mato Grosso loteamento registrado no mesmo cartório sob nº 10 na
matricula 3.352 livro 2-C em 29.03.82. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX* com área
107,78 ha. (Cento e sete hectares e setenta e oito ares). *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com os seguintes limites, conforme mapa de
tubação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RU-
RAL Nº 36 SECCÃO Cª 1ª FASE DO PROJETO JUINA/LIMITES: AO NORTE: LOTE - 35 AO SUL

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Comprador, de projetos de atividades **"AGRICOLAS"** nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da **"PROPOSTA"** somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância do CODENAT.

CLÁUSULA SEXTA

O preço da venda ora contratada estabelecido com base nos termos **Res. 18/82 31.08.82 e proposta**, apresentada e aceita, é de **R\$ 2.865.331,30** (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS) correspondente ao preço de **R\$ 26.585,00** (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) **R\$ 604.969,14** SESENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS E CATORZE CENTAVOS) correspondente a **ENTRADA** no ato da assinatura deste instrumento.

b) **R\$ 2.260.362,16** DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS E DEZESEIS CENTAVOS) que serão pagos em **03** (TRES) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

c) **R\$ 675.672,82** SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) 26 / 07 / 84

d) **R\$ 770.950,34** SETECENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) 26 / 07 / 85

e) **R\$ 813.739,00** OITOCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS) 26 / 07 / 86

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas seguintes condições:

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Protocolo
FLS. N° 176
[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 26 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
MOISÉS FELTRIN
CPF nº 023 041 551 - 20

Diretor De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001. 726 341 - 72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) [assinatura]
CPF nº 263 561 398 - 49
203 501 398 - 89

TESTEMUNHAS:

1º Guilherme Bononi
CPF nº 609950768/04

2º Mariquinha
CPF nº

 **CODEMAT** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N° 177
[Signature]

PROJETO: JUINA-1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 36

Seção: C

I - Proprietário: MASSAO IKAI

II - Área: 107,73 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 35

Ao sul com: LOTE 37

A leste com: CAMINHO VICINAL=01

A oeste com: LOTES 09 e 10

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 35804°SW - 3.138,00 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 45830°NW - 428,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 35837°NE - 3.138,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 400,00 m

[Signature]
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Eduardo Luiz de Medeiros

[Signature]
Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 178

22/06/77

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 36

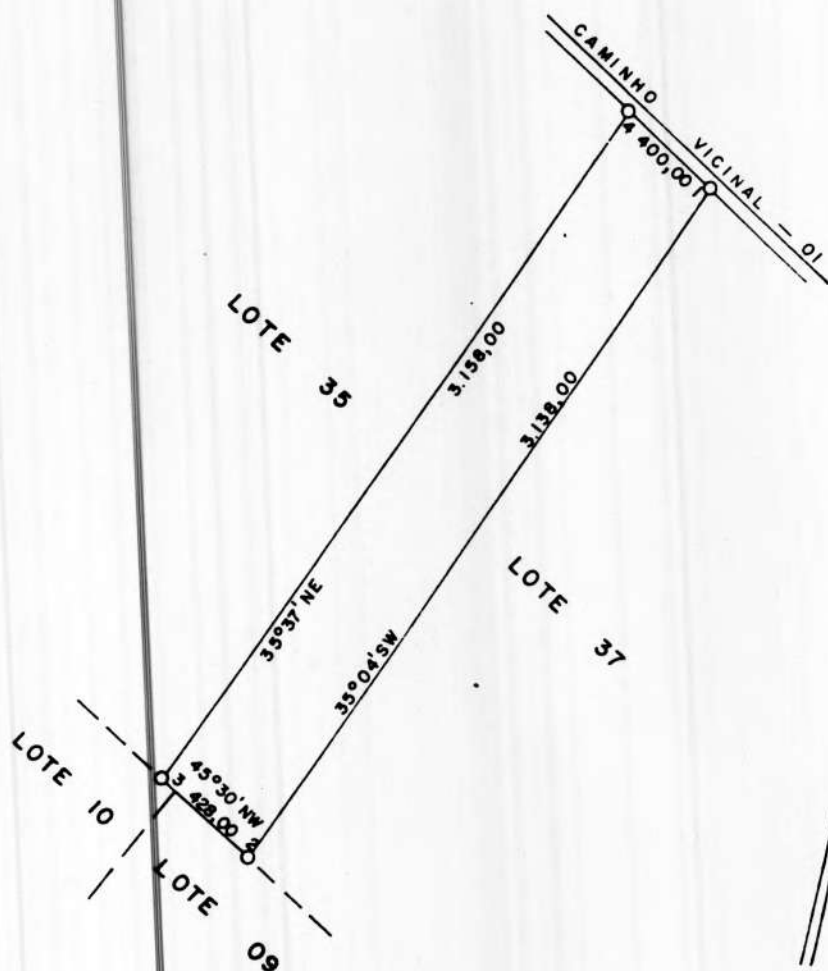
SECÇÃO: "C"

PROPRIETÁRIO: MASSAO IKAI

ÁREA: 107,78 ha

ESCALA: 1:30.000

DATA: 08/09/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Rodrigues Carvalho
Engº Agro JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA: 2479/D - 7ª Região
VISTO: 843 - 14ª Região

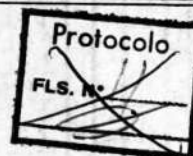
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Maria Eunice Blank

Ident.: 96.280 - RO.

CIC: 051.958.962 - 91

Enderêço: Vilhena - RO.

Local e Data

[Signature]

Agente Autorizado

Maria Eunice Blank

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 156, secção F, Fase 12

Conf. GR 7799/25.08.83/Enina

Data

[Signature]

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 16422 ha, valor base \$ 3.070.914,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 214.963,98 MENDS I. R. FON-
TE DE \$ 18.115,00 = \$ 196.848,98

Venda efetivada em 14/11/85

4

[Signature]

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A SRA. MARIA EUNICE BLANK

Aos VINTE E CINCO (25) dias do mes de Agosto do ano de HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o A SRA. MARIA EUNICE BLANK, brasileira, viúva, do lar, residente à Quadra 05 - Módulo Pioneiro - Juína-MT - RG. nº 96280-RO CPF nº 051.958.962/91, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

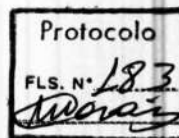
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 3975/83 de 12/7/83, processo nº 3832/83 decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 3352, livro 2-G, em 03.07.78, de propriedade do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10 na matrícula 3352 Livro 2-G em 29.03.82, com área de 164,22 ha (cento e sessenta e quatro hectares e vinte dois ares), com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste LOTE RURAL Nº 156 - SEC/F-1ª FASE DO PROJETO JUÍNA LIMITES: AO NORTE: CAMINHO VICINAL 05 - F-

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DITN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

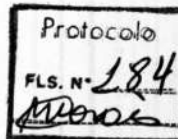
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todas e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

CPF nº

Superintendente
MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor

CPF nº

De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Maria Eunice Blank

CPF nº

051.958.962//91

TESTEMUNHAS:

1º

CPF nº

2º

CPF nº

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO
MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 185

PROJETO: JUINA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 156

Seção: /F/

I - Proprietário: MARIA EUNICE BLANK

II - Área: 164,22 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL=05 E CORREGO DUAS BARRAS
MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=06

A leste com: LOTE 157

A oeste com: LOTE 155

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO $119^{\circ}30'NW$ - 2.100,00 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO $319^{\circ}30'NE$ - 1.010,00 m

3-4 DIVERSOS RUMOS - 80,00 m

4-5 RUMO MAGNÉTICO $11^{\circ}00'SE$ - 2.740,00 m

5-1 RUMO MAGNÉTICO $76^{\circ}12'SW$ - 750,00 m

CH. SETOR DE ARQUITETURA
Eduardo Luiz de Medeiros

Eng.º Agr. João Rodrigues de Souza
CREA 24.792/D - 22.02.70
Vista: H43 - 149 Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 186

[Signature]

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE N° 156

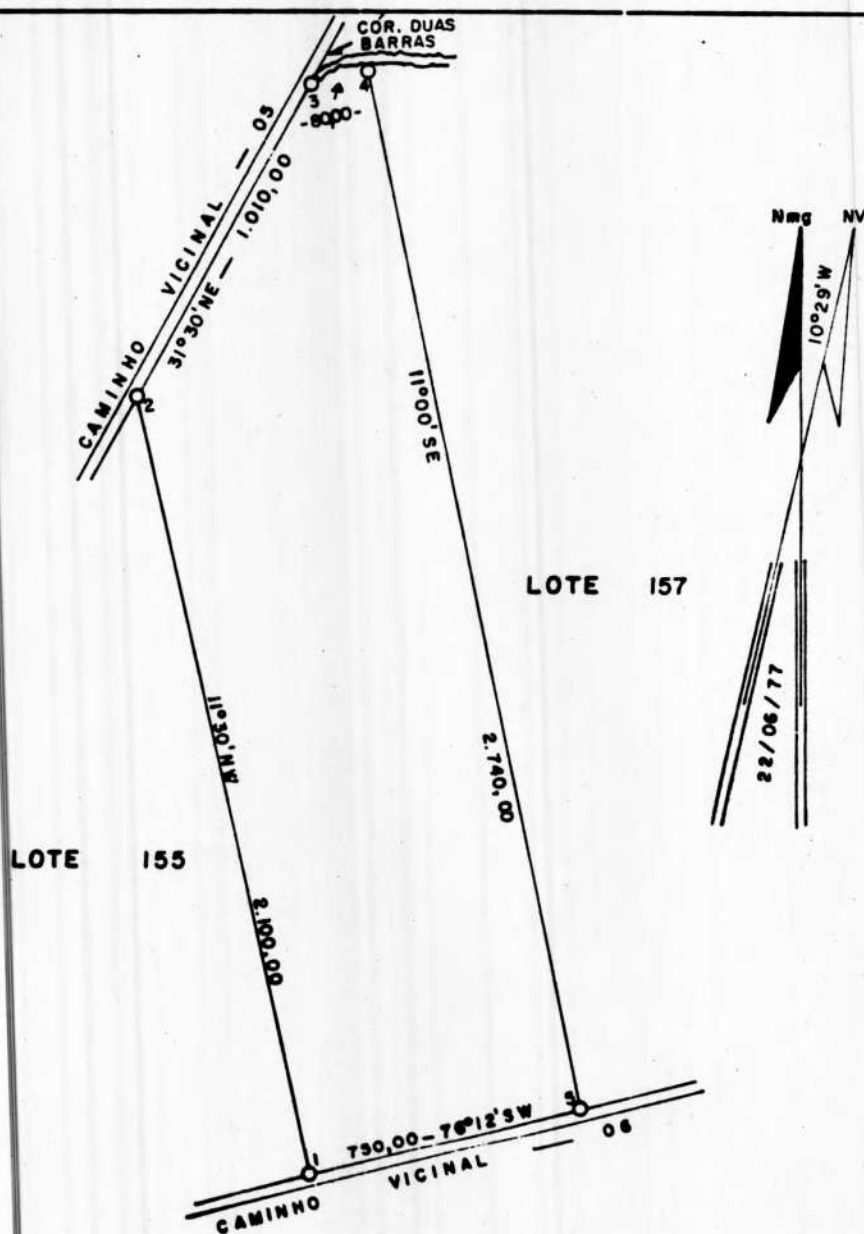
SEÇÃO: "F"

PROPRIETÁRIO: MARIA EUNICE BLANK

ÁREA: 164,22 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 04/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

[Signature]
Engº Agrº Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D - 7ª Região
Visto. 843 - 14ª Região

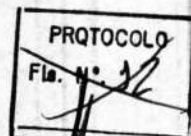
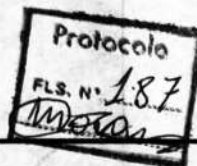
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína M.T.



2.a VIA Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Maria Lucia Rosa Ferreira

Ident.: 37.398-182 CIC: 344.649.491/12

Endereço: Modelo N.º 1 - Lote 12 - Juína

Juína, 10 Junho de 1983

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

[Signature] Maria Lucia Rosa Ferreira
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Dr. Romas - Juína

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 145, secção G, Fase 1.º

Conf. G.º N.º 76.75/18.08.83 JUÍNA

Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 88,20 ha, valor base \$1.649.340,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$115.453,80 MENDS J. D. FONTE

\$6.745,00 = \$108.708,80

Venda efetivada em 14.11.1983

[Signature]

[Signature]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A SRA. MARIA LUCIA ROSA FERREIRA

Aos .D.F.Z.Q.I.T.O. (18) dias do mes de
Agosto do ano de Hum mil novecentos e oitenta e tres (1983)
(19 83) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações:
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o A SRA. MARIA LUCIA ROSA FERREIRA, brasileira, solteira, do lar,
residente no Módulo Pioneiro - Juína - MT - RG. nº
..... CPF nº 344.649.491/72 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3873/83 de 8 / 7 / 83, processo nº 3723/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº 3352, livro 2-C, em 03.07.78, de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10
na matrícula 3.352, livro 2-C, em 29.03.82, com área de
88,20 ha (Oitenta e oito hectares e vinte ares), com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 143 - SEC/C-1ª FASE DO PROJETO JUÍNA, LIMITES: AO NORTE: LOTE 144, AO SUL: CAMINHO

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Rec-018/82.31.08.82 A. Proposta..., apresentada e aceita, é de R\$ 2.344.797,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete cruzeiros) correspondente ao preço de R\$ 26.585,00 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 495.066,60 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 1.849.730,40 (Um milhão oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 552.925,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos) 18 / 8 / 84 .

R\$ 630.894,60 (Seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos) 18 / 8 / 85 .

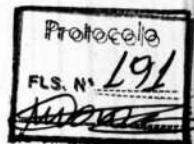
R\$ 665.910,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e dez cruzeiros) 18 / 8 / 86 .

.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

Protocolo

FLS. N°

192

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 18 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº

MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor

de Operações
MARIA AMÉLIA PACELLO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

CPF nº

344.649.491/72

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

193

PROJETO: JUINA=14 FASE
MUNICÍPIO: ARIQUANÁ=MT**MEMORIAL DESCRITIVO**

Lote N° 145

Seção: G

I- Proprietário: MARIA LUCIA ROSA FERREIRA

II- Área: 88,20 ha

III- Limites:

Ao norte com: LOTE 144

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=04

A leste com: CAMINHO VICINAL=05

A oeste com: LOTE 146

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 61°56'SW - 1.879,15 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO 15°00'SE - 500,00 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 65°30'NE - 1.810,00 m

6-1 RUMO MAGNÉTICO 07°00'NW - 507,00 m



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
P.L.S. Nº 194
1983

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 145

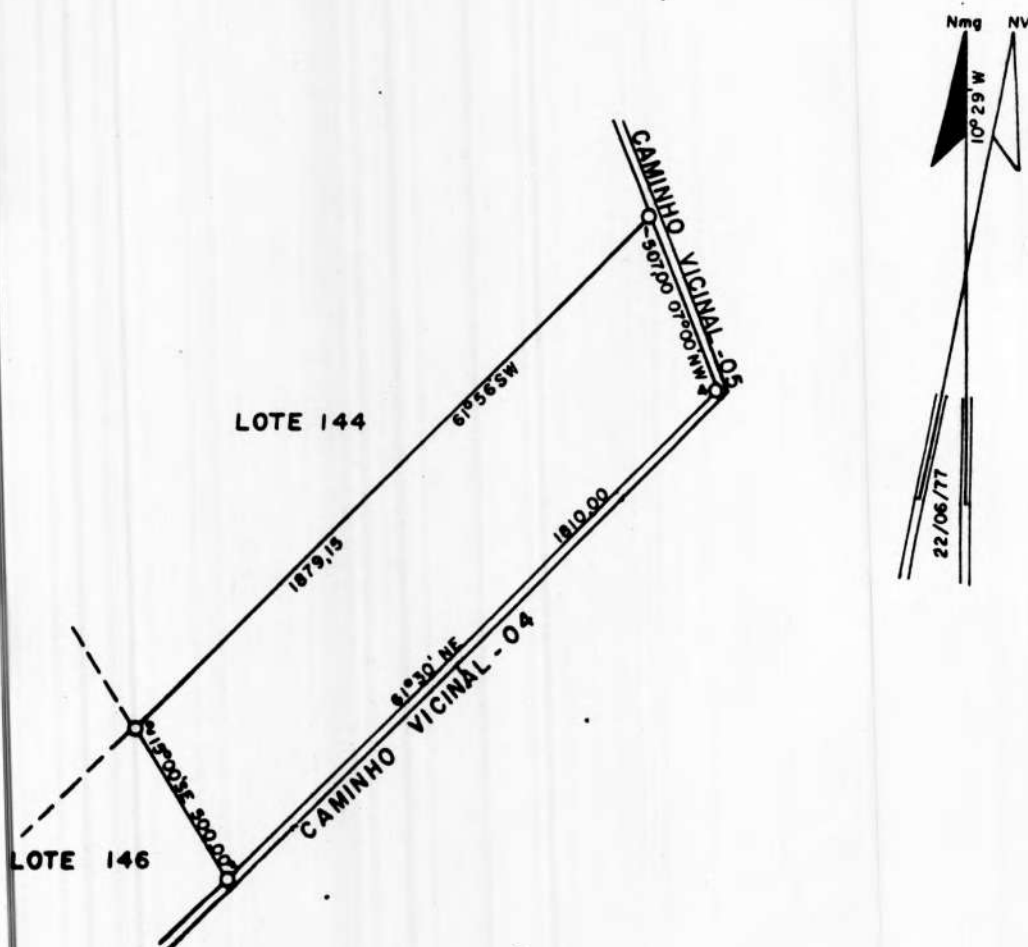
SEÇÃO: "6"

PROPRIETÁRIO: MARIA LÚCIA ROSA FERREIRA

ÁREA: 88,20 HA

ESCALA: 1:20.000

DATA: 11/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº: Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

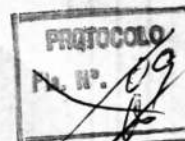
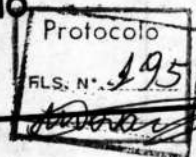
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: NILSON ARTHUR FIEBIS

Ident.: 1009470368

CIC: 985386680/72

Enderêço: ESQUINA PINHALZINHO - TENENTE PORTELA

TENENTE PORTELA, 01 JULHO 1983

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 16, secção E

Fase 2ª

19/07/83

Data

Func. Autorizado

Área 134,68

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 134,68 ha, valor base \$3426.259,20

Valor da comissão a ser creditada (1%/\$239.838,14 MENOS I.P.)

FONTE DE \$21.854,00 = \$217.984,14

Venda efetivada em 29 1 07 1 83

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. NILSON ARTHUR FIEBIGER
.....

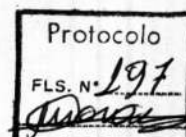
Aos Vinte e Nove (..29..) dias do mes de
Julho do ano de Hum mil. novecentos e oitenta e tres
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente A. de Oliveira
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. NILSON ARTHUR FIEBIGER, brasileiro, casado, agricultor, re-
sidente em Esquina Pinhalzito - Terceira Portela - RS - RG - N° 100947368
..... CPF nº 283.386.680-72 doravante de-
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 2993/83 de 10../6../83.., processo nº 2888/83..
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
134,68 ha (Cento e trinta e quatro hectares e sessenta e oito ares)
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste LOTE RU 1AL
Nº 16-SEC/E-2ª FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES DO NORTE: CÓRREGO AREIA, MARGEM ESQUERDA



E-LOTES 69 e 70, ADJUL4. CAMINHO VICINAL-01, A LESTE: LOTE 17, A OESTE: LOTE... 15
 MARGES-1-2- RUMO MAGNÉTICO-23058'NE. -- 2.602,47 m., 2-3-OLIVEROS. RUMOS ~ 680,86 m.
 3-4- RUMO MAGNÉTICO 69011'SE -- 286,53 m., 4-5- RUMO MAGNÉTICO. 39050'SW ~ 2.879,34 m
 5-6-OLIVEROS- RUMOS -- 117,15-XX

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 16-SEC/E-2ª FASE DO PROJETO JULIA.... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidasNO CADASTRO PROPOSTA apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceitePELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 10./..7./..08. o Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente Comprador O.58. NISON. ARTHUR FIEBIGERXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX!

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas..... nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta..... somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta....., apresentada e aceita, é de R\$ A.869.759,44..... (...Quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos)..... correspondente ao preço de R\$ 36.158,00..... (...Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros)..... por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 1.028.281,80..... (...Um milhão vinte e oito mil duzentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta centavos)..... correspondente a entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 3.841.477,64..... (...Tres milhões oitocentos e quenta e hum mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos)..... que serão pagos em 03..... (...tres.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 1.148.416,36..... (...Hum milhão cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos)..... 29/7/84.

R\$ 1.310.032,36..... (...Hum milhão trezentos e dez mil e trinta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos)..... 29/7/85.

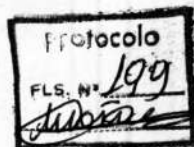
R\$ 1.383.028,92..... (...Hum milhão trezentos e oitenta e tres mil e vinte e oito cruzeiros e noventa e dois centavos)..... 29/7/86.

R\$
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência do atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

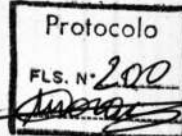
Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 19 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
MOISES FELTRIN
 CPF nº 023.041.851-20

Diretor De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
 CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

Wilson Arthur Fialij
 CPF nº 285.386.680/72

TESTEMUNHAS:

1º [assinatura]
 CPF nº [assinatura]
 2º BH Meigo
 CPF nº [assinatura]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 206

Amorim

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 16

Seção 01

I - Proprietário: NILSON ARTHUR FIEBIG

II - Área: 134,68 ha

III - Limites:

Ao norte com: Córrego Areia Margem Esquerda e Lotes 69 e 70

Ao sul com: Caminho Vicinal 01

A leste com: Lote 17

A oeste com: Lote 15

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 23°58'NE - 2.602,47 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 680,84 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 69°11'SE - 286,53 m

4-5 RUMO MAGNÉTICO 39°54'SW - 2.879,34 m

5-1 DIVERSOS RUMOS - 117,15 m

Amorim
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeilson Luis de Medeiros

Amorim
Engº Agro. João Rodrigues Carvalho
CNEA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Pr. posta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta de R\$ 14.978.089,92.... (Quatorze milhões novecentos e setenta e oito mil e oitenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) correspondente ao preço de R\$ 36.158,00 (Trinta e seis mil e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 3.162.722,40 (Três milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 11.815.367,52 (Onze milhões oitocentos e quinze mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 3.532.224,48 (Três milhões quinhentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos) 29 / 7 / 84

R\$ 4.029.312,48 (Quatro milhões vinte e nove mil trezentos e doze cruzeiros e quarenta e oito centavos) 29 / 7 / 85

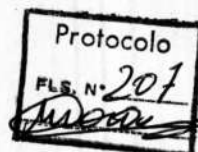
R\$ 4.253.830,56 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta cruzeiros e cinquenta e seis centavos) 29 / 7 / 86

R\$ (.....) 29 / 7 / 87

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de Julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
CPF nº ROISEO FELTRI
023.041.551-20

Diretor De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Miranda
CPF nº 061.292.260/04

TESTEMUNHAS:

1º Miranda
CPF nº

2º Miranda
CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

Nº 209

PROJETO: JUIA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUAÍ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 06

Seção: I

I- Proprietário: NICOLAU KARNIKOWSKI

II- Área: 414,24 ha

III- Limites:

Ao norte com: ESTRADA RURAL=ER=06

Ao sul com: ESTRADA RURAL=ER=08

A leste com: LOTES 5 e 7

A oeste com: ESTRADA RURAL=ER=06

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO $41^{\circ}16'SE$ - 2.604,23 m

2-3 RUMO MAGNÉTICO $48^{\circ}24'SW$ - 333,83 m

3-4 DIVERSOS RUMOS - 3.145,20 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 2.635,30 m

CH. SETON DE APOIO TÉCNICO
Edelson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jean Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

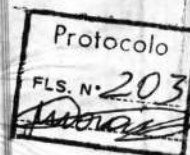
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juana MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Nicolau Kamikowski

Ident.: CIC: 061.292.260-04

Enderço: Guarani das Missões

Guarani das Missões 30 de Maio de 1983.
Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

Nicolau Pompeo
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 06, secção I, Fase 2ª

[Assinatura]
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 414,24 ha, valor base \$ 10.538.265,60

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 737.678,59 MENOS I.R.

FORTE DE \$ 130.749,00 = \$ 606.929,59

Venda efetivada em 29.1.07.183

[Assinatura]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
 E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
 O SR. NICOLAU KARNIKOWSKI

Aos ...VINTE E NOVE..... (..29..) dias do mes de
 JULHO do ano de ...MIL NOVECENTOS E QUINTA E TRÊS.....
 (1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
 sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
 tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
 neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES
 doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
 de outro lado o SR. NICOLAU KARNIKOWSKI, brasileiro, casado, agricultor, residen-
 te em Guarani das Missões - RS, RG. nº 3021482124,
 CPF nº 061.292.260/04 doravante de-
 nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
 Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
 Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
 protocolado sob nº ...3037/A1.. de 14.../4.../83..., processo nº 2929/83...
 decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção.....,
 proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
 te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
 te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
 área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
 nº, livro, em, de propriedade
 do Estado de Mato Grosso
, com área de
 414,24 ha (Quatrocentos e quatorze hectares e vinte e quatro ares)
, com os seguintes limites, conforme mapa de si-
 tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
 Nº 6 - SEC/I-2ª FASE DO PROJETO JUIÁ, LIMITES AO NORTE: ESTRADA RURAL-ER-06, AO



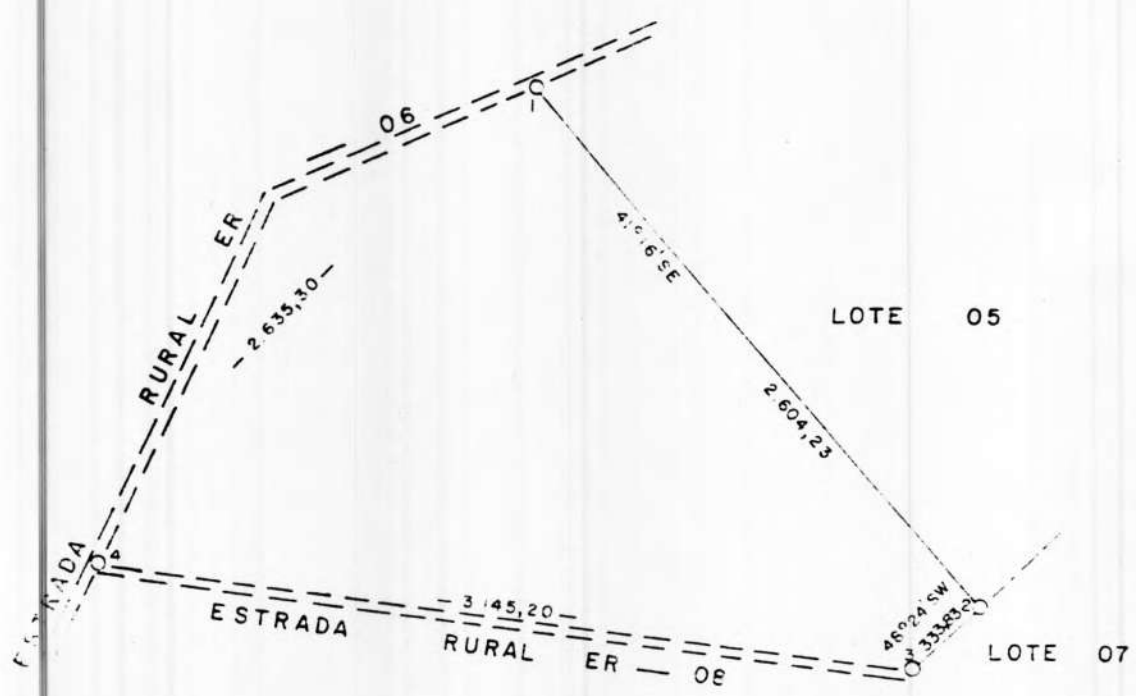
CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N° 210
Andress

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT

PLANTA DO LOTE N° 06
PROPRIETÁRIO: NICOLAU KARNIKOWSKI
ÁREA: 414,24 ha
ESCALA: 1:30.000
DATA: 28/09/83

SEÇÃO: "I"



João Roberto Cavallari

CH. SET.
FUECH
APOIO TÉCNICO
S. DE MEDEIROS

Eng.º A.º J.º R.º Cavallari
CREA 2.479/D
Visto R43 - 149 Regiao

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo

FLS. N° 211

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ ROMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juina St.

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Paulo Pedro Lucio

Ident.: 1.312.892 GO CIC: 264.993.981/87

Endereço: Modulo Pioneiro Juina St.

Juina, 13 de Junho de 1983

Local e Data

Idanda V. Leite

Agente Autorizado

Paulo Pedro Lucio

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 05, secção "E", Fase 2ª

CONF. S. 2. N.º 7414/02-08-83/Juina

Data

[Assinatura]

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 48,91 ha, valor base \$ 1.244.270,40

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 87.098,93 menos I.R. FONTE DE

\$ 3.910,00 = \$ 83.188,93

Venda efetivada em 02.10.83

[Assinatura]

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. PAULO PEDRO LÚCIO, XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

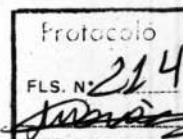
Aos dois (02) dias do mes de
agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Opera-
ções, doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. PAULO PEDRO LÚCIO, brasileiro, solteiro, lavra-
dor, residente e domiciliado no Módulo Pioneiro-Juina-MT., com R.
G. nº 1.317.892-SSP/GO. CPF nº 264.993.981-87 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3877/83 de 08/07/83, processo nº 3737/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso, com área de
48,91 ha. (quarenta e oito hectares e noventa e um ares) XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: Lote
Rural nº 05 Seção "E" - 2ª Fase-Projeto Juina-MT. LIMITES: Ao Norte:



Córrego Areia, margem esquerda; Ao Sul: Caminho Vicinal-01; A Leste: Lote-06; A Oeste: Lote-04. MARCOS: 1.2-Rumo magnético-1204'NW = 1.937,61m.; 2.3-Diversos rumos = 359,01m.; 3.4-Rumo magnético = 1003'SE = 2.025,32m.; 4.1-Diversos rumos = 204,14m.;x:x:x:x:x:x:x:

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote no 05. Seção. E-28 F.-Projeto Juina livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas no Cadastro Proposta.: !x!x!x!x!x! apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita pela Comissão de Seleção.: x:x:x:x:x:x: em 12/07/83. CADASTRO PROPOSTA.: x:x:x: apresentado pelo Promitente Comprador SR. PAULO PEDRO LÚCIO.: x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades "AGRICOLA 3" nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da "PROPOSTA" somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CGDEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos Res. nº 18/82 de 31.08.82, apresentada e aceita, é de R\$ 1.768.487,78 (hum milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) correspondente ao preço de R\$ 36.158,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 373.427,85 (trezentos e setenta e tres mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos) correspondente a "ENTRADA" no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 1.395.059,93 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cincoenta e nove cruzeiros e noventa e tres centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 417.055,57 (quatrocentos e dezessete mil, cincoenta e cinco cruzeiros e cincoenta e sete centavos) 02./08./84

R\$ 475.742,57 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e cincoenta e sete centavos) 02./08./85

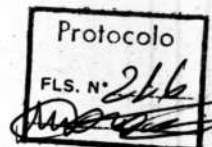
R\$ 502.256,79 (quinhentos e dois mil, duzentos e cincoenta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos) 02./08./86

R\$ 1.395.059,93 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cincoenta e nove cruzeiros e noventa e tres centavos) 02./08./87

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculados a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº

023.041.551-20

MOISÉS FELTRIN

Diretor

De Operações

CPF nº

001.726.341-72

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

Paulo Pedro Lúcio

CPF nº

264.993.981-87

PAULO PEDRO LÚCIO

TESTEMUNHAS:

1º

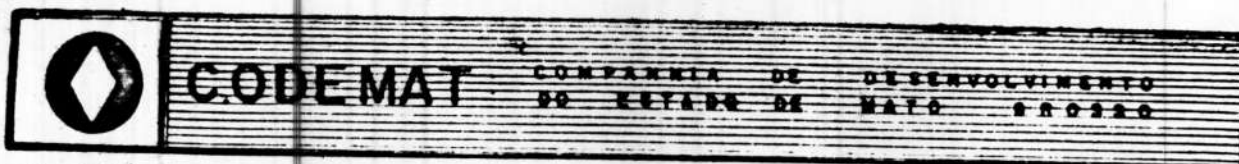
[assinatura]

CPF nº

2º

[assinatura]

CPF nº



PROJETO: JUINA-2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ -MT.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 05

Seção "E"

I - Proprietário: PAULO PEDRO LÚCIO

II - Área: 48,91 ha.

III - Limites:

Ao norte com: Córrego Areia, margem esquerda.

Ao sul com: Caminho Vicinal-01

A leste com: Lote-06

A oeste com: Lote-04

IV - Situação dos marcos:

- 1.2 - Rumo magnético - $120^{\circ}44'$ NW = 1.937,61m.
- 2.3 - Diversos rumos = 359,01m.
- 3.4 - Rumo magnético - $102^{\circ}03'$ SE = 2.025,32m.
- 4.1 - Diversos rumos = 204,14m.

Protocolo
FLS. N° 219
[Signature]

[illegible]

LOT 1 E - 4

Joe Henry Cooke

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo
FLS. N.º 220
[Assinatura]

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juliana

2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Rainer Bruno Felzke

Ident.: 7015208003 CIC: 048 434 440/49

Endereço: Rua Gomes Carneiro, 1990 - São Borja - Cep 97670-93

Local e Data

[Assinatura]
Agente Autorizado

Rainer Bruno Felzke
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 27, seção "H", Fase 2ª Fase

CONF. G.D. N.º 2948/29-01-83/ Cuiabá
Data

[Assinatura]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 308,30 ha, valor base \$ 7.843.152,00

Valor da comissão a ser creditada (1%) \$ 549.020,64 MENOS I.R. FONTE DE

\$ 83.585,00 = \$ 465.435,64

Venda efetivada em 29 1.07 1983

[Assinatura]
Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
Q. SR. RAINER BRUNO FELZKE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos Vinte e Nove (29) dias do mes de
Julho do ano de Hum mil novecentos e oitenta e tres
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. RAINER BRUNO FELZKE, brasileiro, casado, agricultor, reside-
te à Rua Gomes Carneiro nº 1990 - São Borja - RS - Rg nº 7015290883
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº 048.434.440/49, doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3069/83 de 14../06../83, processo nº 2962/83
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº , livro , em , de propriedade
do Estado de Mato Grosso
..... , com área de
308,30 ha (Trezentos e oito hectares e trinta ares)
..... , com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL
Nº 27 - SEC/H-2º FASE DO PROJETO JUINA, LIMITES: AO NORTE: LOTE 26, AO SUL: LOTE 28,

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da ~~Proposta~~ somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$ 11.147.711,40 (Onze milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e oze cruzeiros e quarenta e centavos) correspondente ao preço de R\$ 36.148,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 2.353.874,50 (Dois milhões trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 8.793.640,90 (Oito milhões setecentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta cruzeiros e noventa centavos) que serão pagos em 03 (três) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 2.628.874,10 (Dois milhões seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos) 29 / 7 / 84

R\$ 2.998.834,10 (Dois milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos) 29 / 7 / 85

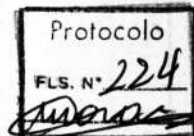
R\$ 3.165.932,70 (Três milhões cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta centavos) 29 / 7 / 86

.....
.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da DRTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

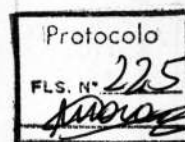
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de julho de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente
MOISES FELTRIN
023.041.551-20

CPF nº

Diretor

De Operações
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
CPF nº 001.726.341-72

CPF nº

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Rainer Bruno Felke
048.434.440/49

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1º Rosângela
CPF nº

2º Blancina
CPF nº

**CODEMAT:**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

226

[Signature]

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N° 27

Seção: H

I - Proprietário: RAINER BRUNO FELZKE

II - Área: 308,30 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 26

Ao sul com: LOTE 28

A leste com: RIBEIRÃO DO CASCALHO MARGEM ESQUERDA

A oeste com: CAMINHO VICINAL-03

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 68º12'NE - 3.940,00 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 965,42 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 68º00'SW - 3.895,10 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 22º00'NW - 800,00 m

[Signature]
CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeekson Luiz de Medeiros*[Signature]*
Engº Agro. Jair Rodrigues Corvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 227

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE Nº 27

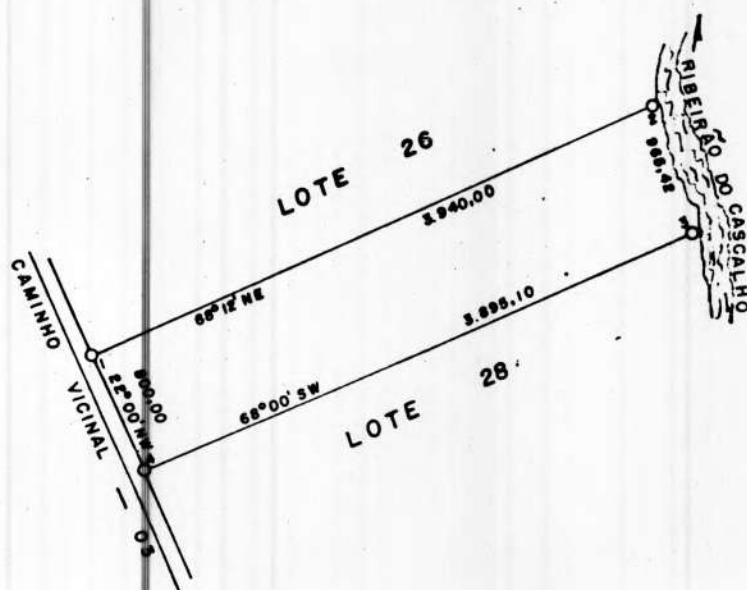
SECÇÃO: "H"

PROPRIETÁRIO: RAINER BRUNO FELZKE

ÁREA: 308,30 ha.

ESCALA: 1: 50.000

DATA: 09/08/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Rodrigues Carvalho
Engº Agro. JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA: 2473/D — 7ª Região
VISTO: 843 — 14ª Região

CODEMAT

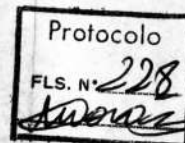
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso



FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína H.T.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Sérgio José Heemes

Ident.: 12.2-402/452 CIC: 920 772 009/87

Endereço: Quadra 4 lote 14.

Juína, 07 de junho de 1983

Local e Data

[Signature]
Agente Autorizado

[Signature]
Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 233, seção F, Fase 1ª

CONF. G.O. N.º 7612/15-08-83/Juína
Data

[Signature]
Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 148,40 ha, valor base \$ 2.775.080,00

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 194.255,60 MENOS I.R. FONTE DE
\$ 15.631,00 = \$ 178.624,60

Venda efetivada em 15.1.08.183

[Signature]
Func. Autorizado

Q

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. SERGIO JOSÉ HERMESXXXXXXXXXXXX
.....

Aos .O.U.I.N.Z.E..... (..15..) dias do mes de
Agosto..... do ano de ..HUM.MIL.NOVECENTOS.E.OITENTA.E.TRES:XXXXXXXXXX.
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores ..Superintendente e de Operações:..
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o ..SR. SERGIO JOSÉ HERMES, brasileiro, casado, agricultor, re-
sidente no Lote LA Quadra DA R. Juína-Mt. - PC. nº 12R-402, 452:XXXXXXXXXX.
..... CPF nº 220.772.009/87 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº 3576/83..... de .4../.7../.83., processo nº ...3442/83..
decorrente de sua aprovação pela ...Comissão de Seleção.....,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº3352..., livro2-C....., em03.07.78....., de propriedade
do Estado de Mato Grosso e loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 10
de matrícula 3.1.2. Livro 2-C. em 29.03.82:XXXXXXXXXX com área de
148,40 ha. (Cento e quarente e oito hectares e quarente áreas):XXXXXXXXXX
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste LOTE RURAL
nº 233-SEC/F-18 FASE DO PROJETO JUÍNA, LIMITES: AD. NORTE: RIO GUARANTÃ, MARGEM ESQUERDA,

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$ 3.945.214,00 (Tres milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros) correspondente ao preço de R\$ 26.585,00 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ 832.969,20 (Oitocentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos) correspondente a entrada no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ 3.112.244,80 (Tres milhões cento e doze mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) que serão pagos em 03 (tres) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 930.319,60 (Novecentos e trinta mil trezentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos) 15 / 08 / 84

R\$ 1.061.505,20 (Um milhão sessenta e um mil quinhentos e cinco cruzeiros e vinte centavos) 15 / 08 / 85

R\$ 1.120.420,00 (Um milhão cento e vinte mil quatrocentos e vinte cruzeiros) 15 / 08 / 86

R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

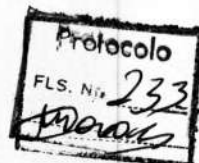
A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de Agosto de 19 83

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor

Superintendente

CPF nº

MOISÉS FELTRIN
023.041.551-20

Diretor

De Operações

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

CPF nº

001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)

CPF nº

220.772.009/87

TESTEMUNHAS:

1ª [Assinatura]

CPF nº

2ª [Assinatura]

CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Protocolo

FLS. Nº 234

PROJETO: JUINA- 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº ~~232~~ 233

Seção: F

I - Proprietário: SERGIO JOSE HERMES

II - Área: 148,40 ha

III - Limites:

Ao norte com: RIO GUARANTÃ MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL=01

A leste com: LOTE 234 E ÁREA RESERVADA PARA ESCOLA RURAL

A oeste com: LOTE 232

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 0855°NW - 1.017,12 m

2-3 BOMVERSOS RUMOS - 1.734,35 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 0859°SE - 1.331,60 m

4-1 RUMO MAGNÉTICO 89930°SW - 1.290,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jairo Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 235

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

PLANTA DO LOTE N° 233

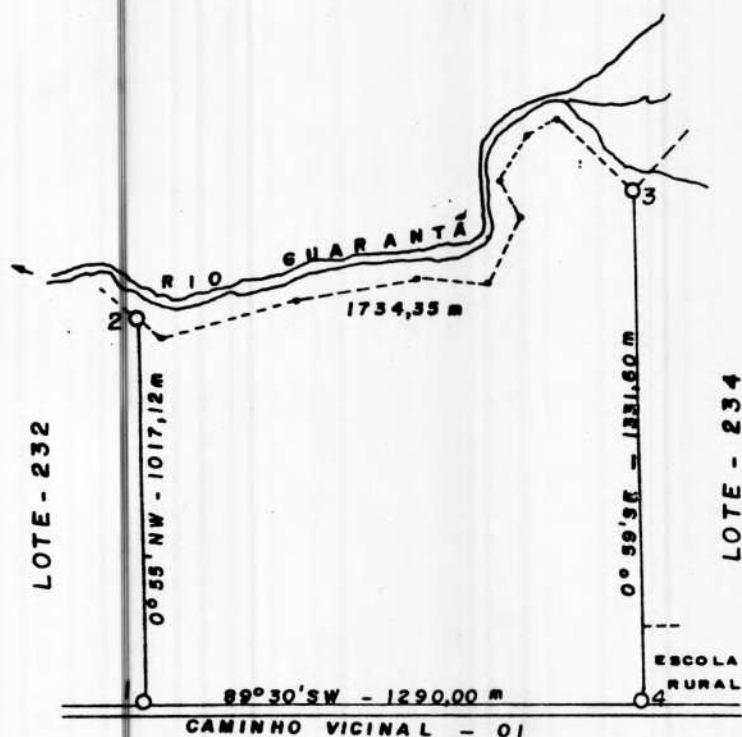
SEÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: SÉRGIO JOSÉ HERMES

ÁREA: 148,40 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 11/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Jair Rodrigues Carvalho

ENGº AGRÔNOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D 7ª REG
VISTO 243 - 14 REG

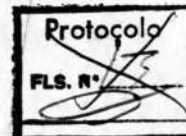
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 18/81 - JOSÉ POMPEO DE CAMARGO FILHO

Projeto Juína MT.



2.a VIA - Codemat

Campo 1. Para uso do Agente autorizado

APRESENTAÇÃO

Nome: Sebastião Prudencio de Souza

Ident.: 335.871 (SSP-MT) CIC: 206.489.101 - 30

Endereço: Area Industrial de Juína

Juína MT. 25 de Maio de 1983.

Local e Data

Agente Autorizado

Colono Apresentado

OBS: O colono viaja por sua conta e risco, o que isenta a Codemat e seu Agente autorizado de qualquer indenização motivado por acidente em viagem e mesmo dentro do Projeto.

Campo 2. Para uso da CODEMAT - PROJETO

Lote reservado n.º 04, secção H, Fase 2ª

Conf. 62.2668/18.08.83/Juína

Data

Func. Autorizado

Campo 3. Para uso da CODEMAT - SEDE

Área do lote 114,04 ha, valor base \$ 2.901.177,60

Valor da comissão a ser creditada (7%) \$ 203.082,43 MENOS I.D.

FONTE DE \$ 16.689,00 = \$ 186.393,43

Venda efetivada em 14/11/83

Func. Autorizado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
O SR. SEBASTIÃO PRUDÊNCIO DE SOUZA!!!
.....

Aos DEZOITO (.....18.....) dias do mes de
Agosto do ano de Hum mil novecentos e oitenta e tres.....
(1983) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT,
sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Polí-
tico e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores ..Superintendente e de Operações..
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e
de outro lado o SR. SEBASTIÃO PRUDÊNCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador
residente à Área Industrial - Juína-MT - RG. nº 333.871xxxxxxxxxxxxxxxxx
..... CPF nº 206.489.101/30 doravante de
nominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e
Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador,
protocolado sob nº ..3601/83... de 4.../...7.../.....83, processo nº3465-83...
decorrente de sua aprovação pela Comissão de Seleção,
proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independen-
te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lo-
te de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da
área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob
nº, livro, em, de propriedade
do Estado de Mato Grosso
....., com área de
114,04 ha (Cento e quatorze hectares e quatro ares)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
....., com os seguintes limites, conforme mapa de si-
tuação anexo ao presente Contrato e que é parte integrante deste:.....LOTE RURAL
Nº 4 -SEC/K-2ª FASE DO PROJETO JUÍNA.LIMITES:AO NORTE:CORREGO DO MOGNO MARGEM -

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agrícolas nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA CITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Resposta somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Res-018/82 31.08.82 e Proposta, apresentada e aceita, é de R\$.A.123.456,32.... (Quatro milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos)..... correspondente ao preço de R\$... 36.158,00... (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$.. 870.625,40..... (Oitocentos e setenta e mil, seiscentos e oventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos)..... correspondente a entrada..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$.. 3.252.762,92.... (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos) que serão pagos em 03.. (... três.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

R\$ 972.419,08 (Novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezanove cruzeiros e oito centavos) 18 / 8 / 84.

R\$ 1.109.267,08 (Um milhão cento e nove mil e noventa e sete cruzeiros e oito centavos) 18 / 8 / 85.

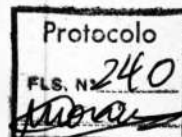
R\$ 1.171.076,76 (Um milhão cento e setenta e um mil e setenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos) 18 / 8 / 86.

R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) 18 / 8 / 87.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/16/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

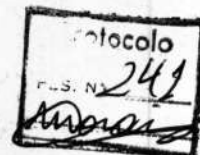
A CODEVAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEVAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador em infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.



→5-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 18 de Agosto de 1983

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor _____
Superintendente
CPF nº MOISES FELTRIN
023.041.551-20

Diretor _____
De Operações
CPF nº MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
001.726.341-72

PROMITENTE COMPRADOR:

D. P. (a) _____
CPF nº 206.489.101/730
SEBASTIÃO PRUDÊNCIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª [assinatura]
CPF nº _____

2ª [assinatura]
CPF nº _____



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FOLHA Nº 242

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIQUANÁ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 04

Seção: K/L

I- Proprietário: SEBASTIÃO PRUDÊNCIO DE SOUZA

II- Área: 114,04 ha

III- Limites:

Ao norte com: CORREGO DO MOGNO MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: ESTRADA RURAL=ER=06

A leste com: LOTE 5

A oeste com: LOTE 3

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNÉTICO 08037°NE - 2.865,31 m

2-3 DIVERSOS RUMOS - 3.456,50 m

3-4 RUMO MAGNÉTICO 06035°SW - 1.889,62 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 548,27 m

CH. SETOR DE APRO. TÉCNICO
Edelson Luiz de Medeiros

Engº Agrº João Rodrigues Cavallini
CREA 2479/D - 1ª Região
Vista N43 - 14º Região



CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 243

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 04

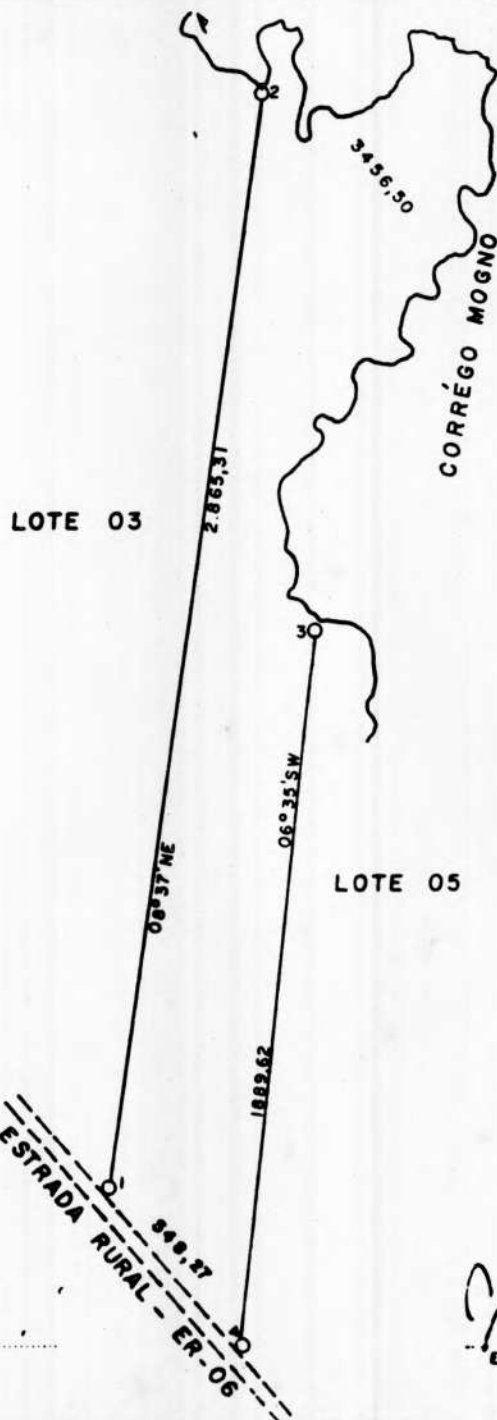
SEÇÃO: "K"

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO PRUDÊNCIO DE SOUZA

ÁREA: 114,04 HA

ESCALA: 1:20.000

DATA: 11/10/83



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agroº Jair Rodrigues Carvalho
CREA: 2479/D - 7ª Região
Voto 843 - 14ª Região

 BANCO CIDADE DE SÃO PAULO		RECIBO DE DEPOSITO
PARA CRÉDITO DE _____ CODEMAT C/ ESP. PRODUTO LEI 3.744/76		
EM DINHEIRO _____ EM CHEQUES 87.446,40	Nº 146788	
TOTAL 87.446,40		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
5086 DEZ 7 87.446.40 R\$		

D-10723.94 87.446,40
 C. lig

LANÇADO
 07-12-83

- 1537-7
 - 1587-3

22.000,00

Emp. que transf. da 1537-7 para 1587-3
 lançamento devido em 14.08-81 por
 via regularizantes

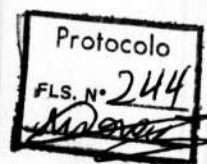
1587-3
 372-7 > 50.000,00

Emp. Contrato de Compra e V. Bolas de Salviano Maximi-
 Cunha do lote urb. Res. 21. Q.01. Contrato 1509.
 OBS: Lançado sem o contrato, apenas v regularização)

[Handwritten signature]



CODEMAT



ANEXO AO PROCESSO N.º 7.133/83

DE 29 / 11 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ap. D. A. F. para análise.
Em 1º/12/83 *R. Amelino*

do Sr. Auditor Interno
para exame e informação; conf. orientação
do Sr. Diretor Adm. Financeiro.
Em 1º/12/83
[assinatura]

do Sr. Dir. Adm. Fin.

O Diretor de Apoio Administrativo, presunha
pedido de pagamento no valor bruto de R\$ 6.844.750,85
(Seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, se-
tecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco cen-
tavos), correspondente a sua comissão de 4%
sobre o total das vendas de Terras em Opuna.

Informamos que o processo está de acordo
com as normas da Companhia, podendo ser au-
torizado o pagamento de valor líquido de R\$ 6.133.816,85
(Seis milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e
dezesseis reais e dezesseis centavos) em
favor do Sr. José Ramiro de Faria Filho, con-
forme demonstração abaixo:

Total das Vendas	R\$ 97.782.140,80
Comissão de 4%	R\$ 6.844.750,85
Imposto de Renda na Fonte	R\$ 710.934,00
Líquido a receber	R\$ 6.133.816,85

25.12.83



CODEMAT

[assinatura]
Odil Freitas de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

Div. Adm. Financeira
pp providenciar pagamento.

Em 06/12/83

[Signature]

Ao Setor de Orçamento
para providências.

Cuiabá 06.12.83

[Signature]
Divisão de Adm. Financeira

ESQUERDA: ADUSUL: ESTRADA RURAL-ER-06, A LESTE: LOTE 9, A DESTE: LOTE 3-MARCOS:
1-2 RUMQ MAGNÉTICO Q8937'NE = 2.865,31 m, 2-3 DIVERSOS RUMOS = 3.456,50 m 3-4...
RUMQ MAGNÉTICO Q4935'SW = 1.889,62 m, 4-1 DIVERSOS RUMOS = 548,27 m.....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra ta esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão titu lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 4-SEC/K-2ª . FASE Q1 PROJETO JUINA.... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 22-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/73..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO em 6/7/83 o Cadastro-Proposta..... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. SEBASTIÃO PRUDÊNCIO DE SOUZA.....

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora